

**Sumário**

**SEÇÃO I**

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	2
Secretaria de Governo .....	3
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	3
Secretaria de Educação .....	5
Secretaria de Saúde .....	5
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	5
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	6
Secretaria de Cultura .....	6
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia .....	6
Secretaria de Comunicação Social .....	8
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	8
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	8

**SEÇÃO II**

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	17
Vice-Governadoria .....	17
Secretaria de Governo .....	18
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	18
Secretaria de Educação .....	18
Secretaria de Saúde .....	19
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	21
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	21
Secretaria de Segurança Pública .....	21
Secretaria de Cultura .....	22
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno .....	22
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos .....	22
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	22

**SEÇÃO III**

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo .....	22
Atos do Poder Executivo .....	22
Secretaria de Gestão Administrativa .....	23
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	23
Secretaria de Saúde .....	32
Secretaria de Ação Social .....	32
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	32
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	33
Secretaria de Segurança Pública .....	33
Secretaria de Cultura .....	34
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia .....	34
Secretaria de Comunicação Social .....	34
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	34
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno .....	35
Ineditoriais .....	35

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**ATOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS**

**DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS**

Processo nº 001-159399. Favorecido: CBA - Comercial Brasiliense de Peças Ltda.. Valor: R\$6.907,66 (seis mil novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Objeto: atender despesas com manutenção preventiva e corretiva de veículos da CLDF, efetuada em dezembro de 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-206899. Favorecido: Cia. Desenvolvimento Vale S. Francisco - CODEVASF. Valor: R\$2.288,70 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Objeto: ressarcimento despesas com servidor Ricardo Hernane Pires, cedido à CLDF, referente ao complemento do ano de 1999 (período de abril a junho). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-104297. Favorecido: Cia. Desenvolvimento Vale S. Francisco - CODEVASF. Valor: R\$3.350,72 (três mil trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Objeto: ressarcimento despesas com servidor Ricardo Hernane Pires, cedido à CLDF, referente ao complemento do ano de 1997. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-108500. Favorecido: Intelig Telecomunicações Ltda.. Valor: R\$84,78 (oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Objeto: empenho específico para atender as despesas com serviços de telefonia, chamadas DDD da CLDF no exercício de 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-006094. Favorecido: José Coury Neto. Valor: R\$12.594,69 (doze mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Objeto: atender despesa com pagamento incorporação décimos - CLDF e GDF ref. aos anos 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-150397. Favorecido: Leanara de Araújo Pinto. Valor: R\$2.088,66 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Objeto: atender despesa com pagamento de alteração de incorporação de décimos - CLDF ref. aos anos 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-219995. Favorecido: Luciana Lacerda Accioly. Valor: R\$13.678,53 (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Objeto: atender despesa com pagamento alteração incorporação décimos - CLDF ref. aos anos 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-034295. Favorecido: Luís Cláudio da Silva Alves. Valor: R\$446,47 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Objeto: atender despesa com pagamento de alteração de incorporação de décimos - GDF ref. aos anos 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA**  
**LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**DESPACHO DA GERENTE**  
Em 3 de abril de 2001

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092.

PROCESSO Nº 001.0110/01-V17; Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); Nota Fiscal nº 27422.

PROCESSO Nº 001.0110/01-V62; Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 27,00 (vinte e sete reais); Nota Fiscal nº 28287.

PROCESSO Nº 001.0111/01-V06; Interessado: ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA AMAI; Valor R\$ 7.398,45 (Sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 382.

PROCESSO Nº 001.0123/01-V02; Interessado: CARLA – CLINICA MEDICA LTDA.; Valor R\$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 350.

PROCESSO Nº 001.0131/01-V02; interessado: CENTRO CLINICO UNIFISIO DE REAB. FISICA LTDA S/C; Valor R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais); Nota Fiscal nº 0862.

PROCESSO Nº 001.0134/01-V03; Interessado: CENTRO DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA ; Valor R\$136,00 (Centro e trinta e seis reais); Nota Fiscal nº 199.

PROCESSO Nº 001.0152/01-V03; Interessado: CLINEP CLINICA DE NEONATOLOGIA E PEDIATRIA S/C LTDA Valor R\$ 2.397,00 (Dois mil trezentos e noventa e sete reais); Nota Fiscal nº 5196.

PROCESSO Nº 001.0173/01-V02; Interessado: CLINICA MATERNO INFANTIL SOBRADINHO LTDA; Valor R\$ 230,26 (duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos); Nota Fiscal nº 5809

PROCESSO Nº 001.0194/01-V03; interessado: DENSITY QUALITY DENSITYMETRIA ÓSSEA S/C LTDA; Valor R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Nota Fiscal nº 742.

PROCESSO Nº 001.0207/01-V04; Interessado :FONOCLIM-CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA; Valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Nota Fiscal nº 19.

PROCESSO Nº 001.0213/01-V05; Interessado: HOSPITAL ANCHIETA; Valor R\$ 3.653,69 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 42579.

PROCESSO Nº 001.0214/01-V02; Interessado: HOSPITAL NOSSA Sra. APARECIDA DE VALPARAIZO LTDA; Valor R\$ 2.333,28, (dois mil, trezentos e trinta e três reais e vinte oito centavos); Nota Fiscal nº 005576.

PROCESSO Nº 001.0220/01-V09; Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A; Valor R\$ 5.425,73 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos); Nota Fiscal nº 124.296.

PROCESSO Nº 001.221/01-V04; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A; Valor R\$ 1.824,11 (Hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos); Nota Fiscal nº 887.

PROCESSO Nº 001.0226/01-V02; Interessado: IMAGEM CLINICA ECOGRAFIA E RADIOLOGIA LTDA; Valor R\$ 6.745,43 (Seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos); Nota Fiscal nº 5138.

PROCESSO Nº 001.0236/01-V03; Interessado: INSTITUTO. DE NEUROLOGIA , NEURO CIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BSB LTDA ; Valor R\$300,00 (Trezentos reais); Nota Fiscal nº 1782.

PROCESSO Nº 001.0263/01-V02; Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLINICAS LTDA; Valor R\$ 3.613,75 (Três mil, seiscentos e treze reais e setenta cinco centavos); Nota Fiscal nº 8852.

PROCESSO Nº 001.0264/01-V04; Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE TAGUATINGA LTDA; Valor R\$ 2.015,25 (Dois mil, quinze reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 6667.

PROCESSO Nº 001.0272/01-V02; Interessado: NEUROCENTER S/C LTDA; Valor R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais); Nota Fiscal nº 2321.

PROCESSO Nº 001.0284/01-V02; Interessado: PELEGRINE CONSULTORIO PSCOLÓGICO LTDA; Valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Nota Fiscal nº 423.

PROCESSO Nº 001. 0293/01-V02; Interessado: PROCOR-CARDIOLOGIA CLINICA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA Valor R\$ 573,30 (Quinhentos e setenta três reais e trinta centavos); Nota Fiscal nº 1569.

PROCESSO Nº 001.0301/01- V03; Interessado: UNIÃO PEDIATRICA ANCHIETA LTDA; Valor R\$ 322,50 (Trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 256.

PROCESSO Nº 001.0303/01-V02; Interessado: UNIMED BSB COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 14,40 (Quatorze reais e quarenta centavos); Nota Fiscal nº 019417.

PROCESSO Nº 001.0303/01-V05; Interessado: UNIMED BSB COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 409,88 (Quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos); Nota Fiscal nº 019758.

PROCESSO Nº 001.0303/01-V06; Interessado: UNIMED BSB COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 502,30 (Quinhentos e dois reais e trinta centavos); Nota Fiscal nº 019802.

PROCESSO Nº 001.0303/01-V07 Interessado: UNIMED BSB COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 1.281,69 (Hum mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 019713.

PROCESSO Nº 001.0303/01-V10; Interessado: UNIMED BSB COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R\$ 1.070,17 (Hum mil, setenta reais e dezessete centavos) Nota Fiscal nº 019350.

CELIA APARECIDA MOURA XAVIER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.055, DE 4 DE ABRIL DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidas para compor o Conselho do Idoso do Distrito Federal, na forma do Decreto nº 13.970, de 28/05/92, as pessoas abaixo relacionadas:

-Titular – Clari Marlei Daltrozo Munhoz – Presidente  
-Suplente – Melchior Munhoz Filho  
-Titular – Dr. Aldair Rocha Azevedo – Vice-Presidente  
-Suplente – Josélia Dias de Alencar  
-Titular – Elaine Ferreira de Castro – 1º Secretário  
-Suplente – Maricélia da Silva Barros  
-Titular – Dr. Elvécio Diniz Silvério – 2º Secretário  
-Suplente – Simone Perlle de Castro  
-Titular – Irmã Maria José de Oliveira  
-Suplente – Irmã Elise Amin  
-Titular – Siênia Vaz da Costa  
-Suplente – Maria Lais Mousinho Guidi

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de abril de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 4 de abril de 2001

Processo nº 030.008 381/2000

Interessado: Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal

Assunto: Delegação de Competência

Nos termos do artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, delego competência ao Secretário de Infra-Estrutura e Obras para, nome do Distrito Federal, celebrar convênio, e aditivos que se fizerem necessários, com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP com vistas à execução das atividades previstas no Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, Subprograma “Controle de Erosão e Inundações.”

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º: 131.000.177/2000

INTERESSADO : CEB – Companhia Energética de Brasília ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programa de Desembolso no valor de R\$ 21.536,85 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos), referente a faturas de consumo de energia elétrica dos próprios desta Administração Regional dos meses de novembro e dezembro de 2000, em favor da firma CEB – Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da Atividade 2680.0001 – manutenção e conservação de bens imóveis, elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração Regional.

EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF.**

**Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012**

**Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**BENEDITO DOMINGOS**  
**Vice-Governador**

**WELIGTON LUIZ MORAES**  
**Secretário de Comunicação Social**

**LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS**  
**Diretor da Diretoria de Divulgação**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**DESPACHOS DO ADMINISTRADOR  
Em 15 de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº : 135.000.133/2001

DESPACHO.....: O Administrador Regional de Planaltina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIX, artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, bem como o parágrafo 8º, artigo 37 do Decreto nº 18.256, de 19/05/97 RESOLVE declarar abandonado 28 (vinte e oito) botijões cheios, em decorrência de venda de gás GLP sem autorização de órgãos competentes na Quadra 05 Conjunto "C" lote 01 Setor Residencial Leste Planaltina/DF, apreendidos através do termo nº 2033, em 15.02.2001.

PROCESSO Nº : 135.000.135/2001

DESPACHO.....: O Administrador Regional de Planaltina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIX, artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, bem como o parágrafo 8º, artigo 37 do Decreto nº 18.256, de 19/05/97 RESOLVE declarar abandonado 19 (dezenove) botijões cheios, em decorrência de venda de gás GLP sem autorização de órgãos competentes na Quadra 06 Conjunto "F" lote 41 Setor Residencial Leste Planaltina/DF, apreendidos através do termo nº 2035, em 15.02.2001.

PROCESSO Nº : 135.000.134/2001

DESPACHO.....: O Administrador Regional de Planaltina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do inciso XIX, artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, bem como o parágrafo 8º, artigo 37 do Decreto nº 18.256, de 19/05/97 RESOLVE declarar abandonado 13 (treze) botijões cheios, em decorrência de venda de gás GLP sem autorização de órgãos competentes na Quadra 05 Conjunto "I" lote 20 Setor Residencial Leste Planaltina/DF, apreendidos através do termo nº 2034, em 15.02.2001.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUSA

**SECRETARIA DE GOVERNO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 2000

PROCESSO: 010-000272/ 2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO

ASSUNTO: APLICAÇÃO MULTA

que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o Convite n.º 479/2000 -CPL/CC/SEF, letra "b" item 1 do Capítulo 11 - DAS PENALIDADES" e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma UTIL - UTILIDADES PARA O LAR LTDA., CGC n.º 00.755.562/0001-45, MULTA no valor de R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao atraso de 08 dias na entrega do material constante da Nota de Empenho n.º 013/2001. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 2000

PROCESSO: 010-000272/ 2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO

ASSUNTO: APLICAÇÃO MULTA

que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o Convite n.º 479/2000 -CPL/CC/SEF, letra "b" item 1 do Capítulo 11 - DAS PENALIDADES" e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma UTIL - UTILIDADES PARA O LAR LTDA., CGC n.º 00.755.562/0001-45, MULTA no valor de R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao atraso de 08 dias na entrega do material constante da Nota de Empenho n.º 013/2001. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 30 de março de 2001

PROCESSOS Nº: 010.000.192/2001

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 227,65 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), a favor de S/A CORREIO BRAZILIENSE, inerente ao fornecimento de 271 exemplares do jornal Correio Braziliense, no período de 04/03/2000 a 30/11/2000. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3490-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2574 - 0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

BAUER FERREIRA BARBOSA

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 2 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 12, de 22 de julho de 1996, declara:

A taxa de juros de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 12, de 22 de julho de 1996, relativa ao mês de março de 2001, exigível a partir do mês de abril de 2001, é de 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento).

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO  
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 16-CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 2 DE ABRIL DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento em duplicidade da 5ª parcela do parcelamento nº 2000144289, objeto do processo nº 042.000.853/00, no valor de R\$ 375,38, com os débitos parcelados em nome da Central Administradora de Imóveis Ltda., CGC nº 01.629.377/0001-77, (processo nº 042.002.760/00).

02- Pagamento a maior do IPTU-97 do imóvel de inscrição nº 4550556X, no valor de R\$ 163,82, com os débitos parcelados em nome da CAENGE -Construtora, Administração e Engenharia Ltda., CGC nº 00.578.443/0001-64, (processo nº 040.008.230/97).

03- Recolhimento em duplicidade do ISS, no valor de R\$ 103,84, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome da Câmara dos Deputados, CGC nº 00.530.352/0001-59, (processo nº 040.005.710/00).

04- Pagamento indevido do ITBI-97 dos imóveis de inscrições nºs 46289224, 46296549 e 46296565, no valor de R\$ 1.448,89, com os débitos em aberto de IPTU-99 dos imóveis de inscrições nºs 46296549 e 46296565 em nome de Técnica Comercial de Material Ótico Ltda., CGC nº 01.556.141/0007-43, no valor de R\$ 432,85, e a restituição do saldo remanescente, no valor de R\$ 1.016,04 a interessada, (processo nº 040.011.544/99).

05- Pagamento em duplicidade da 5ª e 6ª cota do IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição nº 18425178, no valor de R\$ 122,88, com os débitos em aberto de IPTU/TLP-2000 do mesmo imóvel, (processo nº 040.001.878/00).

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

ATOS DE 2 DE ABRIL DE 2001

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.000.542/01	ANDRÉ REGLI	ICMS	103,53
124.001.062/00	ADÉRITO GUEDES DA CRUZ FILHO	IPTU/TLP	3.327,01
040.000.671/01	EMBAIXADA DA IUGOSLÁVIA	ICMS	521,92
040.000.866/01	EMBAIXADA DA ROMENIA	ICMS	285,99
040.001.169/01	EMBAIXADA DA ROMENIA	ICMS	340,62
040.001.103/01	EMBAIXADA DA TURQUIA	ICMS	363,51
040.005.347/01	EMBAIXADA DA TURQUIA	ICMS	371,33
042.000.688/00	FRANCISCA MONTE DE ANCHIETA	IPTU/TLP	61,02
040.010.682/98	FIORAVANTE DEL SARTO	ITBI	467,10
040.005.724/00	JURG LEUTERT	ICMS	95,02
040.003.209/00	JUAREZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	174,58
045.000.245/00	MARIA DIRCE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TLP	29,61
046.001.137/00	MARIA PLÁCIDO VIANA	IPTU/TLP	40,40
046.000.457/00	MANOEL FONSECA MELO	IPTU/TLP	82,48
122.000.150/00	MARIA ELIZA LOURENÇO	IPTU/TLP	61,13
040.000.592/00	SANTA IGNEZ INCORPORADORA LTDA.	TAXA DE EXPEDIENTE	108,92

PROCESSO: 048.103.975/00

INTERESSADO: GILMAR NICOLAU DA ROCHA

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE IPVA

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 048.103.975/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente Gilmar Nicolau da Rocha, CPF nº 381.476.701-25.

PROCESSO: 040.010.495/99

INTERESSADO: TECPRO ENGENHARIA LTDA

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.010.495/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente Tecpro Engenharia Ltda, CGC nº 01.761.370/0001-04.

(\* ) Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a partir da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, RESOLVE: 01- Tornar sem efeito o item nº 03 do ATO DECLARATÓRIO Nº 15/01 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP publicado no DODF nº 60 de 28/03/2001.

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

## GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DE 3 DE ABRIL DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, resolve:

Indeferir o Pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2001, para os imóveis abaixo nominados, pertencentes aos aposentados/pensionistas, tendo em vistas que os requerentes e/ou imóveis não preenchem os requisitos elencados no artigo 3º da Lei n.º 1362, de 30/12/96, e no § 4º do art. 12 do Decreto 16.100, de 29/11/94, alterado pelo Decreto 21.006, de 17/02/2000.

Nº PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL/INSCRIÇÃO	Motivo do Indeferimento
047.000.030/01	João Nunes Siqueira	QS 12 CJ 8B LT 16 Riacho Fundo - DF	Falta de Amparo Legal - Em nome do Espólio
047.000.085/01	Caroline Brenner	2ª Av. RE BL. 680 LT 04 Núcleo Bandeirante - DF	Falta de Amparo Legal - Em nome do Espólio
047.000.287/01	João Batista	QRO-A CJ. K CS. 10 Candangolândia - DF	Mais de um imóvel.
047.000.015/01	Maria Rufina da Costa	QD 2 CJ. B CS. 13 Candangolândia - DF	Falta de Amparo Legal - Não Aposent./Pension.

Cumpra esclarecer que nos termos do parágrafo 3º do Inciso II do art. 70 do Decreto n.º 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO N.º 12-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001(\*)

Credencia técnicos da empresa UNISYS BRASIL LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria n.º 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.001.318/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa UNISYS BRASIL LTDA, estabelecida no SCN QD 04 - BL B - N.º 100 - SALA 1202 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.426.420/0014-08 e no CF/DF n.º 07.333.611/002-81, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SID, especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

Nome	CPF	RG
Arthur do Nascimento Farias	697.948.121-53	1.837.926 SSP/DF
Carlos Wagner Brants	536.954.611-87	1.161.073 SSP/DF
Fábio de Oliveira Bowen	843.376.561-20	8.629.934 SSP/MG
Fernando do Nascimento Silva	840.232.101-10	1.819.163 SSP/DF
Fernando Mendes de Souza	693.850.171-87	1.832.762 SSP/DF
Giuseppe Gaviano Júnior	693.653.341-87	1.829.305 SSP/DF
João Divino Santos Palmeiras	844.130.181-68	1.789.311 SSP/DF
Josafah Dias de Oliveira	484.271.601-00	1.051.954 SSP/DF
José de Arimatéia Pereira	393.286.511-15	901.310 SSP/DF
Marli de Sousa Rego	764.521.901-72	1.549.700 SSP/DF
Ricardo Rodrigues da Silva	886.720.421-15	1.925.485 SSP/DF
Sérgio Fagundes Viriato	400.218.661-04	937.691 SSP/DF
Wagner do Nascimento Borges	878.800.671-91	1.868.840 SSP/DF
Willian Pinto Sales	874.947.101-59	1.855.223 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
PDV-MF	6000MF	2.7	0300	18/94(*)	-
PDV-MF	6000MF	0.9	-	27/94(*)	-
ECF-PDV	ECF PDV SID 6002	3.00	B8BF	23/96(*)	19.02.008
ECF-IF	ECF SID PR-45	01.02	71D8	01/98(*)	19.01.021
ECF-PDV	ECF PDV SID 6001	2.04	90CD	82/98(*)	19.02.009
ECF-IF	ECF IF SID 6404	2.04	90CD	84/98(*)	19.01.025
ECF-IF	ECF-IF SID 6417	2.04	90CD	85/98(*)	19.01.026
ECF-IF	ECF IF SID 6459	FSC-001	F5FA	75/98	19.01.024
EC-IF	ECF-IF SID 6460	FSE-201	43F2	108/98	19.01.027

(\*) O credenciamento referente aos Atos de Homologação 18/94; 27/94; 23/96; 01/98; 82/98; 84/98 e 85/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANOEL FERREIRA NETO

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF n.º 39, Seção I, de 23.02.01, pág. 6

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN - Quadra 01 - Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de abril de 2001, segunda-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 616/98

Recorrente: COLORTEL SA SISTEMAS ELETRÔNICOS

Advogado: Antônio Carlos Salla

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

RV 223/00

Recorrente: JOAQUINA COSTA AIRES

Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 481/99

Recorrente: DROGARIA DROGAZAN LTDA.

Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 007/00

Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB

Advogado: Roberto Esteves Lima

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 2 de abril de 2001

GESSY DIAS

Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN - Quadra 01 - Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de abril de 2001, terça-feira, às dezesseis horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 168/99

Recorrente: JRC EMPREENDIMENTOS LTDA.

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 227/93

Recorrente: ALECI PANICI

Advogado: Devanir Antônio dos Reis e/ou

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 053/99

Recorrente: FONSECA E BATISTA LTDA.

Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva

REO 037/00

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida: CIMENTO CAUÊ S/A (DIVISÃO CAUEMIX)

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 2 de abril de 2001

GESSY DIAS

Assistente

## 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN - Quadra 01 - Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de abril de 2001, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 063/99

Recorrente: CARMEM LÚCIA TOLEDO

Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RAI

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator: Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 679/98

Recorrente: TEleshopping COMÉRCIO IMPORTADORA LTDA.

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 525/99

Recorrente: FERRAGENS BRASIL LTDA.

Recorrida: Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

RV 291/00

Recorrente: LUIZA MÁRCIA DOS SANTOS  
Advogado: Antônio José Mendes Santos  
Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I  
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur  
Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 2 de abril de 2001  
GESSY DIAS  
Assistente

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN - Quadra 01 - Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de abril de 2001, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 075/99

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "F" DA SQS 409  
Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I  
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur  
Relator: Conselheiro Airton Nazário de Oliveira  
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO  
RV 540/96

Recorrente: PLANALTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA.

Recorrida: Subsecretaria da Receita  
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur  
Relator: Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei  
RV 194/98 e REO 193/98

Recorrentes: DISCOLÂNDIA CINE FOTO SOM LTDA. e Subsecretaria da Receita

Recorridas: Subsecretaria da Receita e DISCOLÂNDIA CINE FOTO SOM LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 048/99

Recorrente: KÁRITA CARDOSO VIANA

Recorrida: Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I  
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur  
Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, 2 de abril de 2001  
GESSY DIAS  
Assistente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 4 de abril de 2001

PROCESSO Nº: 030.001191/2001

INTERESSADO: Preslav Rumenov Stoyanov  
HOMOLOGO o Parecer nº 57/2001-CEDF, de 28.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Preslav Rumenov Stoyanov, na "Escola Secundária 164 com o Ensino do Idioma Espanhol Miguel de Cervantes", em Sofia - Bulgária, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.001135/2001

INTERESSADO: Maria Del Rocio Lopez Moncayo  
HOMOLOGO o Parecer nº 58/2001-CEDF, de 28.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela "declaração de equivalência de estudos realizados por Maria Del Rocio Lopez Moncayo, no "Liceo Naval de Quito", em Quito, Pichincha - Equador, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

EURIDES BRITO DA SILVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DO DIRETOR  
Em 2 de abril de 2001

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro do estabelecimento que dispensa medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides), abaixo relacionado:

Nome: Drogaria 214 Sul Ltda

Endereço: SHCS Q. 113 bloco B loja 16 Térreo

Responsável Técnico: Leondina Vilaça Vargas e Souza

CRF nº.: 264-DF

Licença de Funcionamento nº.: 279/2001

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

## INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Em processo de extinção

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 6 de março de 2001

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 de Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/ISDF, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s), relativo à(s) Nota(s) de Empenho especificadas:

Processo	Interessado	Nº NE	Valor R\$
062000066/2000	EMBRATEL	060/2000	11,07
062000066/2000	EMBRATEL	227/2000	154,23

A inexigibilidade

e de licitação está fundamentada no artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93.

ANTONIO CARLOS SILVA PEIXOTO

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE  
Em 3 de Abril de 2001

Processo: 063.000.090/2001

Interessado: SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: Cadastro da Fundação Hemocentro de Brasília no Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS - POLÍCIA FEDERAL, objetivando atender despesas com Cadastro da Fundação Hemocentro de Brasília no Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as devidas providências.

Processo: 063.000.074/2001

Interessado: Q-MED PRODUTOS CIENTÍFICOS DE PRECISÃO LTDA

Assunto: Aquisição de meio de tioglicolato e outros

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Q-MED PRODUTOS CIENTÍFICOS DE PRECISÃO LTDA, objetivando atender despesas com aquisição de meio de tioglicolato e outros.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as devidas providências.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA  
Em 4 de abril de 2001

Processo 097.000193/2001. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente em 30/3/2001, visando a adquirir vales-transporte, para o mês de abril de 2001, no valor global de R\$1.649,80 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), junto às empresas Viação Anapolina Ltda., R\$1.460,60; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R\$136,00; e Rápido Planaltina Ltda., R\$53,20.

Paulo Victor Rada de Rezende; José Geraldo Maciel; Alexandre Gonçalves;

Cairo Ramos; Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 3 de abril de 2001

Processo:113.000.243/2001

Interessado:NSG/DER-DF

Assunto:Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, referente ao mês de abril/2001.

Processo:113.000244/2001

Interessado:Telebrasil Brasil TELECOM S/A

Assunto:Emissão da nota de empenho

Autorizo a realização de despesa com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a favor Telebrasil Brasil TELECOM S/A, referente ao mês de abril/2001.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 2 de abril de 2001

PROCESSO: 073.001972/1999  
INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.  
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Fatura Telefone  
Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 15,13 (Quinze reais e treze centavos).  
Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 34.9092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LÉLIS

## SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
Em 28 de março de 2001

PROCESSO: 150.000288/2001  
INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA., no valor de R\$2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00372/2001-SEC, para fazer face às despesas visando a contratação e pagamento da Contrabaixista RENATE KOLLARZ, que se apresentará no Concerto, evento constante da programação da Orquestra Sinfônica do TNCS. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, tendo em vista justificativa e a documentação constante no processo acima citado.  
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000230/2001  
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no valor de R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 00376/2001-SEC, para fazer face às despesas visando o pagamento de aluguel do filme "OS TRÊS ZURETAS".  
A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.  
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 34, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:

Nill Representações Ltda - Processo nº 160.000.412/1997;

Reciclar Reciclagem de Materiais Ltda - Processo nº 160.000.608/1998.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 02/99 - CPDI/DF, de 26/08/1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 01 de setembro de 1999.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento às empresas Nill Representações Ltda e Reciclar Reciclagem de Materiais Ltda do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 41, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:

ABIKIAN DIST.DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - Processo nº 160.000.546/1999;

PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- Processo nº 160.003.371/1999;

SANSEI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - Processo nº 160.000.526/1999;

CASA BONITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Processo nº 160.004.185/1999;

DROGA LARA PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Processo nº 160.000.449/1999;

PLANO PILOTO SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA - Processo nº 160.002.919/1999.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 33/00 - CPDI/DF, de 01/06/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento às empresas ABIKIAN DIST.DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, SANSEI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CASA BONITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, DROGA LARA PROD. FARMACÊUTICOS LTDA e PLANO PILOTO SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 42, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2º do art. 27 do Decreto nº 21.077, de 23/03/00.

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:

MCM CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA - Processo nº 160.002.943/1999

FOCO EDITORA LTDA - Processo nº 160.000.390/1999

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 24/00 - CPDI/DF, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 87, de 09 de maio de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento às empresas MCM CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA, FOCO EDITORA LTDA do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 43 DE 30 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:

COMERCIAL DE FRUTAS BH LTDA - Processo nº 160.000.369/1999

TRANSLIDER LTDA - Processo nº 160.002.956/1999

FARMÁCIA YAPUANÁ LTDA - Processo nº 160.002.862/1999

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 33/00 - CPDI/DF, de 01/06/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento às COMERCIAL DE FRUTAS BH LTDA, TRANSLIDER LTDA, FARMÁCIA YAPUANA LTDA do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 44, DE 30 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivo concedido à empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos à empresa:

TAPEÇARIA E DECORAÇÕES REAL LTDA ME – Processo nº 160.000.548/1999.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 42/00 – CPDI/DF, de 29/06/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento à empresa TAPEÇARIA E DECORAÇÕES REAL LTDA ME, do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivo concedido à empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos à empresa:

MASSAS ALIMENTÍCIAS IMPERIAL LTDA – Processo nº 160.000.592/1998;

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 09/99 – CPDI/DF, de 16/12/1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 241, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento à empresa MASSAS ALIMENTÍCIAS IMPERIAL LTDA do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivo concedido à empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos à empresa:

VINÍCIUS MALHARIA DE CONFEC. LTDA - ME – Processo nº 160.000.570/1998;

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 58/00 – CPDI/DF, de 27/07/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 28 de julho de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento à empresa VINÍCIUS MALHARIA DE CONFEC. LTDA - ME do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 47, DE 30 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2º do art. 27 do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:

EUNICE LINO DA SILVA ME – Processo nº 160.001.818/1999;

METALÚRGICA DOS ANJOS LTDA ME – Processo nº 160.004.182/1999;

AUTO ELÉTRICA ARAGUAIA LTDA ME – Processo nº 160.004.181/1999.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 54/00 – CPDI/DF, de 27/07/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 28 de julho de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento às empresas EUNICE LINO DA SILVA ME, METALÚRGICA DOS ANJOS LTDA ME e AUTO ELÉTRICA ARAGUAIA LTDA ME do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 48, DE 30 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivo concedido à empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos à empresa:

ART ABATJOURS DECORAÇÕES LTDA ME – Processo nº 160.000.460/1998.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 04/99 – CPDI/DF, de 26/11/1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 29 de novembro de 1999.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento à empresa ART ABATJOURS DECORAÇÕES LTDA ME do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE MARÇO DE 2001

Cancela incentivo concedido à empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que a empresa infra-indicada violou o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos à empresa:

EXCEL CONSTRUTORA E INCORP. LTDA – Processo nº 160.000.200/1999;

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 43/00 – CPDI/DF, de 29/06/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento do processo relativo ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido à empresa para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento à empresa EXCEL CONSTRUTORA E INCORP. LTDA do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

## PORTARIA Nº 50, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:

DULCE ALVES DA SILVA ME – Processo nº 160.000.350/1999;

ALTAMIRO MATEUS BORGES ME – Processo nº 160.000.380/1999;

CRUCCIOLI E MIRA LTDA ME – Processo nº 160.000.151/1999;

BALI FASHION CONFEC. E ACESSÓRIOS LTDA – Processo nº 160.003.252/1999.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 32/00 – CPDI/DF, de 01/06/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 02 de junho de 2000.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento às empresas DULCE ALVES DA SILVA ME, ALTAMIRO MATEUS BORGES ME, CRUCCIOLI E MIRA LTDA ME e BALI FASHION CONFEC. E ACESÓRIOS LTDA do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

## PORTARIA Nº 51, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Cancela incentivos concedidos às empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000,

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 27, § 2º e 3º.

Considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2º, do art. 27, do Decreto nº 21.077, de 23/03/00;

Resolve:

Art. 1º Cancelar os incentivos econômicos concedidos às empresas:

OLINDINA DOS SANTOS GOMES ME – Processo nº 160.000.367/1998;

SOCIETY COLLECTION CONFECÇÕES LTDA ME – Processo nº 160.000.565/1998;

MR CONFECÇÕES DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA ME – Processo nº 160.000.714/1998;

PRODADI COMPUTADORES LTDA – Processo nº 160.000.602/1998.

Através da EXCLUSÃO das empresas da Resolução nº 04/99 – CPDI/DF, de 26/11/1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 29 de novembro de 1999.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos processos relativos ao benefício ora cancelado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para as providências de execução de distrato e conseqüente retomada do lote, retornando o mesmo ao estoque do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico, Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, obedecido o prazo de 15 ( quinze ) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, que é concedido às empresas para interposição de recurso.

Art. 3º Determinar seja dado conhecimento às empresas OLINDINA DOS SANTOS GOMES ME, SOCIETY COLLECTION CONFECÇÕES, MR CONFECÇÕES DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA ME e PRODADI COMPUTADORES LTDA do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LAZARO MARQUES NETO

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 30 de março de 2001 (\*)

PROCESSO Nº:030-008.095/1998 e outros  
INTERESSADO:P & N PROPAGANDA E NEGÓCIOS LTDA.  
ASSUNTO:Reconhecimento de Dívida

1- Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o posterior pagamento, no valor total de R\$ 74.517,55 ( setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos ), em favor do credor supra, correspondente aos processos de nºs:

030-008.095/1998	030-009.919/1998	030-009.925/1998	030-009.999/1998
030-010.000/1998	030-010.001/1998	030-010.036/1998	030-010.113/1998
030-010.196/1998	030-010.203/1998	030-002.389/1999	

referentes à publicidade e propaganda de 1998, correndo a despesa a conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505.0001, Elemento de Despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria.

2. Publique-se e encaminhe os processos à Diretoria de Apoio Operacional para as demais providências.

WELIGTON LUIZ MORAES

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF nº 63, de 02/04/2001, página 08)

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº:191.000.398/96

INTERESSADO:CODEPLAN/CAESB

ASSUNTO:Ressarc. Salarial ref. servidora Ângela Gomes Olivera/Levy Melo

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do artigo 39, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, no valor de R\$26.096,05 (vinte e seis mil, noventa e seis reais e cinco centavos), referente ao pagamento de ressarcimento salarial da servidora Ângela Gomes Oliveira, relativo aos anos de 1996 (abril a setembro e dezembro) e 1997 (janeiro e fevereiro), conforme instruções contidas no processo acima referido.

Obs: O valor mencionado foi atualizado em UFIR.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

Em 2 de abril de 2001

PROCESSO: 190.000.480/2000

INTERESSADO:CAESB

ASSUNTO:Ressarc. Salarial – Marco Antonio Garrido de Oliveira (Rec.Dívida)

A vista das instruções contidas no processo supra e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal, para atender despesas com ressarcimento salarial do servidor Marco Antonio Garrido de Oliveira, referente aos meses de agosto e setembro/2000, no valor de R\$12.531,62 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), à conta da Natureza de Despesa 3190.92-Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 100 – Programa de Trabalho 18.122.0100.8502.0019 – Administração de Pessoal.

Publique-se e encaminhe-se a GEORF/DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

PROCESSO: 191.000.129/2001

INTERESSADO:DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem do DF, para atender despesas com pagamento de multa, tendo em vista as justificativas constantes no processo acima citado, no valor de R\$127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), à conta da Natureza de Despesa 349039 – Fonte 100 – Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0019.

Publique-se e encaminhe-se a GEORF/SEMARH, para as demais providências.

PROCESSO: 191.000.143/2001

INTERESSADO:DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do DETRAN – Departamento de Trânsito do DF, para atender despesas com pagamento de multa, tendo em vista as justificativas constantes no processo acima citado, no valor de R\$459,68 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), à conta da Natureza de Despesa 349039 – Fonte 100 – Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0019.

Publique-se e encaminhe-se a GEORF/SEMARH, para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 3 de abril de 2001

Processo nº 106/2001

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - renovação da assinatura do periódico "JURIS SÍNTESE PLUS CD ROM"

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), em favor da empresa EDITORA FORUM LTDA., para atender despesas com a renovação do periódico "JURIS SÍNTESE PLUS CD ROM".

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 22 DE MARÇO DE 2001

Fixa o valor a partir do qual a tomada de contas especial deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para julgamento.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 2º, § 8º, da Emenda Regimental nº 1, de 2 de julho de 1998, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 08, de 22 de março de 2001, e o decidido pelo egrégio Tribunal, na Sessão Ordinária nº 3565, realizada em 22 de março de 2001, conforme consta do Processo nº 2.684/00, resolve:

Art. 1º É fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o valor do dano a partir do qual a respectiva tomada de contas especial prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para julgamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI VINHADELI

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre os procedimentos para a formalização de acórdão pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, e à vista do disposto no art. 81, ambos do Regimento Interno, e do que consta do Processo nº 312/2000, resolve:

Art. 1º As deliberações definitivas do Tribunal, formalizadas por acórdãos, nos termos dos arts. 24 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e 176 do Regimento Interno, deverão conter o número do respectivo processo, a natureza da questão em causa, a individualização das partes, a exposição dos fatos analisados, a síntese dispositiva do julgamento, sua fundamentação e o nome dos participantes dessa deliberação, com indicação dos seus votos num ou noutro sentido, os quais deles fazem parte integrante, juntamente com a respectiva decisão constante da ata.

Parágrafo único. Na formalização dos acórdãos a que se refere este artigo, deverão ser observados, conforme o caso, os modelos objeto dos Anexos I a VII desta Resolução.

Art. 2º O acórdão deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, juntamente com a ata da sessão em que houve a decisão definitiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 129/2001 – TCDF

(contas anuais regulares, com quitação)

ACÓRDÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ementa: Contas anuais julgadas regulares, dá-se quitação ao(s) respectivo(s) responsável(is).

Processo TCDF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Anexo(s) no(s): \_\_\_\_\_)

Nome/Função/Período:

(Nome(s) do(s) responsável(is), sua(s) função(ões) e período(s))

Órgão/Entidade:

(Nome do órgão ou da entidade, especificando a unidade)

Relator(a): Conselheiro(a) \_\_\_\_\_

Unidade Técnica da Instrução: \_\_\_\_\_ Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos estes autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a) deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação ao(s) responsável(is) indicado(s).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presentes os Conselheiros: \_\_\_\_\_

Decisão tomada: por unanimidade/maioria, vencido(s) \_\_\_\_\_

Representante do MP presente: Procurador(a) \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator(a) \_\_\_\_\_

Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do MP \_\_\_\_\_

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 129/2001 – TCDF

(contas especiais regulares, com quitação)

ACÓRDÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ementa: Contas especiais julgadas regulares, dá-se quitação ao(s) responsável(is) respectivo(s).

Processo TCDF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Anexo(s) no(s): \_\_\_\_\_)

Nome/Função/Período:

(Nome(s) do(s) responsável(is), sua(s) função(ões) e período(s))

Órgão/Entidade:

(Nome do órgão ou da entidade, especificando a unidade)

Relator(a): Conselheiro(a) \_\_\_\_\_

Unidade Técnica da Instrução: \_\_\_\_\_ Inspeção de Controle Externo

Processo originário TCE/GDF nº \_\_\_\_\_

Hipótese prevista, na LC/DF nº 1/94, art. 13, inciso(s) (I, II ou III) \_\_\_\_\_ e § (1º ou 2º) \_\_\_\_\_

Vistos, relatados e discutidos estes autos das Contas Especiais aqui antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a) deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação ao(s) responsável(is) indicado(s).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presentes os Conselheiros: \_\_\_\_\_

Decisão tomada: por unanimidade/maioria, vencido(s) \_\_\_\_\_

Representante do MP presente: Procurador(a) \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator(a) \_\_\_\_\_

Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do MP \_\_\_\_\_

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 129/2001 – TCDF

(contas anuais regulares, com ressalva, quitação e recomendação)

ACÓRDÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ementa: Contas julgadas regulares, com ressalva de impropriedade(s)/falha(s), de que não resultou(aram) danos ao Erário, dá-se quitação ao(s) responsável(is) respectivo(s) e são feitas recomendações de providências corretivas (art. 19, da LC/DF nº 1/94).

Processo TCDF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Anexo(s) no(s): \_\_\_\_\_)

Nome/Função/Período:

(Nome(s) do(s) responsável(is), sua(s) função(ões) e período(s))

Órgão/Entidade:

(Nome do órgão ou da entidade, especificando a unidade)

Relator(a): Conselheiro(a) \_\_\_\_\_

Unidade Técnica da Instrução: \_\_\_\_\_ Inspeção de Controle Externo

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: \_\_\_\_\_

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): \_\_\_\_\_

Vistos, relatados e discutidos estes autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a) deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação ao(s) responsável(is) indicado(s), com as recomendações de providências apontadas, para correção daquela(s) impropriedade(s)/falha(s) identificada(s).

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presentes os Conselheiros: \_\_\_\_\_

Decisão tomada: por unanimidade/maioria, vencido(s) \_\_\_\_\_

Representante do MP presente: Procurador(a) \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator(a) \_\_\_\_\_

Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do MP \_\_\_\_\_

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 129/2001 – TCDF

(contas irregulares e imputação de débito)

ACÓRDÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ementa: Contas julgadas irregulares, havendo resultado débito, pelo dano causado ao Erário, condena(m)-se o(s) responsável(is) ao pagamento da dívida correspondente.

Processo TCDF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Anexo(s) no(s): \_\_\_\_\_)

Nome/Função/Período:

(Nome(s) do(s) responsável(is), sua(s) função(ões) e período(s))

Órgão/Entidade:

(Nome do órgão ou da entidade, especificando a unidade)

Relator(a): Conselheiro(a) \_\_\_\_\_

Unidade Técnica da Instrução: \_\_\_\_\_ Inspeção de Controle Externo

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: \_\_\_\_\_

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): \_\_\_\_\_

Fundamento causal da condenação: LC/DF nº 1/94, art. 17, item III, alínea (b, c ou d) \_\_\_\_\_

Débito(s) imputado(s) ao(s) responsável(is): \_\_\_\_\_

Vistos, relatados e discutidos estes autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a) deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso III, 20 e 24, item III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e condenar o(s) responsável(is) indicado(s) ao(s) débito(s) que lhe(s) é(ão) imputado(s), como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do citado item III e no art. 29, do mesmo diploma legal indicado.

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presentes os Conselheiros: \_\_\_\_\_

Decisão tomada: por unanimidade/maioria, vencido(s) \_\_\_\_\_

Representante do MP presente: Procurador(a) \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator(a) \_\_\_\_\_

Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do MP \_\_\_\_\_

ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 129/2001 – TCDF

(contas irregulares, com imputação de débito e arquivamento dos autos, por economicidade)

ACÓRDÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ementa: Contas julgadas irregulares, havendo resultado débito, pelo dano causado ao Erário, condena(m)-se o(s) responsável(is) ao pagamento da(s) dívida(s) correspondente(s), cuja cobrança pode ser dispensada por medida de economia processual (LC/DF nº 1/94, art. 85).

Processo TCDF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Anexo(s) no(s): \_\_\_\_\_)

Nome/Função/Período:

(Nome(s) do(s) responsável(is), sua(s) função(ões) e período(s))

Órgão/Entidade:

(Nome do órgão ou da entidade, especificando a unidade)

Relator(a): Conselheiro(a) \_\_\_\_\_

Unidade Técnica da Instrução: \_\_\_\_\_ Inspeção de Controle Externo

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: \_\_\_\_\_

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): \_\_\_\_\_

Fundamento causal da condenação: LC/DF nº 1/94, art. 17, item III, alínea (b, c ou d) \_\_\_\_\_

Débito(s) imputado(s) ao(s) responsável(is): \_\_\_\_\_

Vistos, relatados e discutidos estes autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a) deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso III, 20 e 24, item III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e condenar o(s) responsável(is) indicado(s) ao(s) débito(s) que lhe(s) é(ão) imputado(s), como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do citado item III do art. 24, mas desde logo fica determinado o arquivamento deste Processo, por medida de economia processual, nos termos do disposto no art. 85, do referido diploma legal (LC/DF nº 1/94) e no art. 177, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presentes os Conselheiros: \_\_\_\_\_

Decisão tomada: por unanimidade/maioria, vencido(s) \_\_\_\_\_

Representante do MP presente: Procurador(a) \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator(a) \_\_\_\_\_

Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do MP \_\_\_\_\_

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 129/2001 – TCDF

(recurso em contas, com indeferimento)

ACÓRDÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ementa: Conhecido recurso de Acórdão que julgou contas irregulares, conforme forem as razões deduzidas, dá-nega-se-lhe provimento.

Processo TCDF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Anexo(s) no(s): \_\_\_\_\_)

Nome/Função/Período:

(Nome(s) do(s) responsável(is), sua(s) função(ões) e período(s))

Órgão/Entidade:

(Nome do órgão ou da entidade, especificando a unidade)

Relator(a): Conselheiro(a) \_\_\_\_\_

Unidade Técnica da Instrução: \_\_\_\_\_ Inspeção de Controle Externo

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: \_\_\_\_\_

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): \_\_\_\_\_

Fundamento causal da condenação: LC/DF nº 1/94, art. 17, item III, alínea (b, c ou d) \_\_\_\_\_

Débito(s) imputado(s) ao(s) responsável(is): \_\_\_\_\_

Acórdão recorrido nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ (arts. 33/6) \_\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Fundamento legal do recurso: LC/DF nº 1/94, art. \_\_\_\_\_  
Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em

vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, no fundamento legal indicado, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a) deste feito, em conhecer e (negar ou dar) \_\_\_\_\_ provimento ao recurso em causa, para o fim de (manter ou reformar) \_\_\_\_\_ a decisão recorrida, no sentido de \_\_\_\_\_

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Presentes os Conselheiros: \_\_\_\_\_  
Decisão tomada: por unanimidade/maioria, vencido(s) \_\_\_\_\_  
Representante do MP presente: Procurador(a) \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator(a) \_\_\_\_\_  
Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do MP \_\_\_\_\_

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 129/2001 – TCDF  
(contas irregulares não havendo débito, mas com cominação de multa)  
ACÓRDÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ementa: Contas julgadas irregulares, não resultando débito a ser imputado, mas ocorrendo motivo legal suficiente, aplica-se multa ao(s) respectivo(s) responsável(is).

Processo TCDF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Anexo(s) no(s): \_\_\_\_\_)

Nome/Função/Período: \_\_\_\_\_

(Nome(s) do(s) responsável(is), sua(s) função(ões) e período(s))

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

(Nome do órgão ou da entidade, especificando a unidade)

Relator(a): Conselheiro(a) \_\_\_\_\_

Unidade Técnica da Instrução: \_\_\_\_\_ Inspeção de Controle Externo

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: \_\_\_\_\_

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): \_\_\_\_\_

Fundamento causal da condenação: LC/DF nº 1/94, art. 17, item III, alínea (b, c ou d) \_\_\_\_\_

Hipótese de irregularidade configurada: LC/DF nº 1/94, art. 57, item (I a VII) \_\_\_\_\_

Valor da multa cominada, com nome do(s) multado(s): \_\_\_\_\_

Vistos, relatados e discutidos estes autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo(a) Relator(a) deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso III, 20 e 24, item III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e condenar o(s) responsável(is) indicado(s) ao(s) débito(s) que lhe(s) é(ão) imputado(s), como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do citado item III do art. 24, e no art. 57, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em causa e aplicar ao(s) responsável(is) a multa, pelo valor aqui antes indicado.

ATA da Sessão Ordinária/Extraordinária nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presentes os Conselheiros: \_\_\_\_\_

Decisão tomada: por unanimidade/maioria, vencido(s) \_\_\_\_\_

Representante do MP presente: Procurador(a) \_\_\_\_\_

Presidente \_\_\_\_\_

Relator(a) \_\_\_\_\_  
Fui presente: \_\_\_\_\_

Representante do MP \_\_\_\_\_

#### EMENDA REGIMENTAL Nº 8

Altera a redação de dispositivos do Regimento Interno e da Emenda Regimental nº 1, de 2 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, estabelece critérios para a incidência de juros de mora sobre débitos fixados e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelos arts. 84, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 3º e 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 4º, inciso I, e 210 a 212 do seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, adotada no Distrito Federal, consoante a Lei distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996, como parâmetro de atualização monetária, foi extinta pelo § 3º do art. 29 da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000;

CONSIDERANDO que a UFIR estava servindo de medida de valor para a aplicação de multa e fixação do valor de alçada do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da imediata adaptação das normas de controle externo de competência do Tribunal de Contas às novas sistemáticas para fixação de valores de débitos e multas, decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O art. 182 do Regimento Interno, alterado pela Emenda Regimental nº 3, de 9 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$12.536,00 (doze mil, quinhentos e trinta e seis reais), observada a seguinte graduação, a ser calculada com base nessa quantia, aos responsáveis por: \_\_\_\_\_”

Art. 2º Os §§ 8º e 9º do art. 2º da Emenda Regimental nº 1, de 2 de julho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º O valor do dano a que se refere o § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, será fixado em resolução pelo Tribunal, à vista do custo médio de tramitação do processo, apurado na forma de critérios aprovados pelo Tribunal.

§ 9º O valor que vier a ser estabelecido na forma do parágrafo anterior também será observado no caso previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, se outro não for expressamente fixado.”

Art. 3º Os débitos originados de fatos ocorridos a partir de 27 de outubro de 2000 serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada, mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, inclusive no caso de parcelamento, observados os seguintes critérios:

I – quando se tratar de retenção ou desvio de valores, os juros incidirão a partir do dia seguinte àquele em que deveriam ter sido recolhidos;

II – nos casos de sonegação ou alcance, os juros incidirão a partir do dia seguinte ao do término do prazo fixado em notificação para o pagamento da dívida, salvo se esta decorrer de ato doloso, caso em que será a partir da data da ocorrência do dano.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, se desconhecida a data da ocorrência do dano, a incidência dos juros será a partir do conhecimento do fato pelo dirigente da unidade administrativa.

Art. 4º Os débitos fixados pelo Tribunal, oriundos de fatos ocorridos até 26 de outubro de 2000, serão atualizados, nessa data, com base na variação da UFIR e acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês, observados os critérios de cálculo vigentes, aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. Sobre o valor apurado, na forma deste artigo, incidirão juros de mora equivalentes à taxa a que se refere o artigo anterior, calculados a partir do dia seguinte ao da apuração até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 5º Havendo parcelamento autorizado pelo Tribunal, ao valor total da dívida, observados os critérios indicados nos artigos anteriores, serão incluídos os juros de mora a que se refere o art. 3º desta Emenda Regimental, até o último dia do mês anterior ao que se iniciar o recolhimento parcelado, calculando-se, a partir do dia seguinte, os juros sobre o valor de cada parcela, até a data de seu pagamento.

Parágrafo único. Não haverá parcelamento quando se tratar de dívidas decorrentes de retenção ou desvio de valores e de ato doloso.

Art. 6º O juro de mora, no mês em que o pagamento da dívida for efetuado; em qualquer caso, será de 1% (um por cento).

Art. 7º O disposto nos arts. 3º e 4º desta Emenda Regimental aplica-se no caso de mora no recolhimento de valor de multa decidida pelo Tribunal.

Art. 8º No caso de mudança do referencial indicado no art. 3º, o Tribunal utilizará, em sua substituição, o que vier a ser adotado pelo Distrito Federal.

Art. 9º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se o art. 175, o parágrafo único do art. 181 e o § 6º do art. 182 do Regimento Interno, estes últimos com a redação dada pela Emenda Regimental nº 3, de 9 de dezembro de 1999, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2001

MARLI VINHADELI  
Presidente

JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
Conselheiro

JORGE CAETANO  
Conselheiro

JOSÉ MILTON FERREIRA  
Conselheiro

MAURÍLIO SILVA  
Conselheiro

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-Substituto

Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Representante do Ministério Público junto ao TCDF

## SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.565

Aos 22 dias do mês de março de 2001, às 9 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3564, de 20.03.2001.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pelo seu retorno ao convívio do Plenário. A Procuradora agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Síntese do Relatório da Presidência contendo as principais atividades desenvolvidas por esta Corte no período de 01.01 a 31.12.2000, no seguinte teor:

“Egrégio Plenário,

Tenho a satisfação de apresentar o Relatório da Presidência contendo as principais atividades desenvolvidas pelo Tribunal no período de 01.01 a 31.12.00, em que dirigiram esta Corte o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, de 01.01 a 23.06.00, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA, de 24 a 26.06.00, e esta Conselheira, a partir de 27.06.00.

Elaborado em obediência ao disposto no art. 84, inciso XXXV, do Regimento Interno do TCDF e no art. 8º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 293, de 28.12.95, o documento em lide contempla as realizações mais significativas da Casa, constituindo, pois, peculiar prestação de contas em nível gerencial.

Os resultados nele retratados atestam que o Tribunal – mesmo diante de um cenário adverso, marcado por variações ambientais, com destaque para a edição da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, denominada ‘Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF’ – além de cumprir com efetividade sua missão institucional, desenvolveu considerável rol de ações de cunho organizacional, as quais, certamente, irão contribuir para elevar os níveis de qualidade e produtividade das ações do Controle Externo.

A propósito da LRF – que ignorou singularidades do Distrito Federal, aí incluído o TCDF – cumpre registrar o empenho desta Casa para ajustar-se aos ditames desse instrumento, sem prejuízo do pleno exercício de seus deveres legais e funcionais, valendo salientar: os esforços para contenção de gastos, especialmente das despesas com pessoal e serviços de terceiros; e a louvável mobilização das diversas Unidades da Casa no sentido de incorporar ao Controle-Externo as novas competências originadas desse diploma legal, retratada pela execução de diversos trabalhos e estudos especiais, descritos neste Relatório, conduzidos com a requerida qualidade e celebridade.

Tecido esse breve comentário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpro-me destacar a esmerada atuação do Plenário, que apreciou 10.143 processos em 168 Sessões, quantitativos esses que superaram as respectivas previsões para o ano, integrantes do Plano Geral de Ação – PGA.

Relativamente ao desempenho das Inspeções de Controle Externo, são dignas de menção a instrução de 9.760 processos – número superior em 11,3% ao estimado no PGA/2000 para o exercício –, e a condução de 416 fiscalizações externas (auditorias e inspeções), total que também suplantou as estimativas do ano, além da significativa redução do estoque de processos a instruir que, em 31.12, se situou no patamar de 10.169 autos, quantidade bem próxima da prevista para o final do ano, constante do PGA/2000.

No campo organizacional, também foi significativo o volume de realizações descritas neste Relatório, merecendo relevo, além das ações empreendidas em virtude da LRF, os trabalhos a seguir elencados, alguns já concluídos e outros em andamento ou prestes a serem ultimados:

- continuidade do desenvolvimento do Projeto de Racionalização das Rotinas de Tramitação de Processos;
- prosseguimento da elaboração da Matriz de Risco para subsidiar e aprimorar o planejamento das fiscalizações;

consolidação das normas e procedimentos do Tribunal;

- concepção de projeto para informatização dos procedimentos de formação, entrega, instrução, tramitação e julgamento das Tomadas e Prestações de Contas;

- elaboração e aprimoramento de inúmeros atos normativos e manuais destacando-se entre estes os de: Auditoria Integrada; Operações da Secretaria das Sessões; Redação Oficial do TCDF; Auditoria de Desempenho; e Aposentadoria e Pensão Civil;

- implementação de diversas iniciativas voltadas para a promoção da saúde dos servidores, com destaque para a IV Semana de Saúde do TCDF;

- capacitação do corpo técnico mediante adequado programa de treinamento e de intercâmbio institucional, envolvendo 1.401 participantes;

- realização do VI Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos do Controle Externo (VI SEMAT);

- medidas para melhoria dos equipamentos e instalações do Tribunal;

- ampliação e atualização do parque computacional e condução de ações para a crescente informatização dos processos de trabalho desta Corte.

Feitos esses destaques, gostaria, por último, de reiterar meus sentimentos de gratidão e alegria por terem meus pares me confiado a honrosa missão de dirigir, desde 27.06.00 esta Casa – em substituição ao saudoso Conselheiro Frederico Augusto Bastos –, bem como reafirmar meu reconhecimento aos Senhores Conselheiros, Auditores, Procuradores e Servidores do Tribunal, cuja atuação marcante responde pelos gratificantes resultados colhidos.”

Continuando, deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

Ofício nº 052/2001-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, indica a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para comparecer a sessão de hoje.

Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 2000002003084-9, impetrado por ANTÔNIO NUNES RAMALHO FILHO e outros.

JULGAMENTO  
EMENDA REGIMENTAL

Inicialmente, a Senhora Presidente colocou em discussão e votação, na forma prescrita no § 2º do art. 211 do RI/TCDF, o mérito da proposta de emenda regimental, alterando a redação de dispositivos do Regimento Interno e da Emenda Regimental nº 1, de 1998, desta Corte, estabelecendo critérios para a incidência de juros de mora sobre débitos fixados e dá outras providências, e a minuta de Resolução de fl. 68, apresentadas pelo Relator, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, na Sessão Ordinária do dia 7 do corrente mês (PROCESSO Nº 2684/2000 - DECISÃO Nº 1673/01). - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, aprovou a Emenda e a Resolução em apreço.

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 3542/99 (Relator: Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS), de que pedira vista em sessão anterior o Conselheiro MAURÍLIO SILVA. O processo trata do resultado de uma verificação realizada para verificar a regularidade de contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e a UNISYS BRASIL LTDA. - DECISÃO Nº 1661/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 154 a 214, bem como dos resultados da inspeção; II - informar ao BRB que, a despeito das alegações expostas na C.DIRAD-2000/018, mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, em que pese a ausência de produtos similares impedir a demonstração da compatibilidade dos preços com os valores de mercado, é possível atender o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, mediante pesquisa do preço fixado para o produto em transações realizadas entre o fornecedor e outras instituições, bem como avaliação técnica do preço justo, procedimento utilizado pelo Banco no Processo nº 041.000.072/2000, conforme C.DITEB/DEINF-2000/0158; III - alertar o BRB que, à vista do disposto no artigo 12 da Instrução Normativa nº 56, de 6 de março de 1996, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, as declarações ou atestados emitidos ou registrados pela Junta Comercial não se prestam para fins de comprovação da exclusividade a que se refere o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93; IV - a fim de evitar justificativas vagas ou imprecisas, a exemplo das constantes da C.DITEB/DEINF-1999/527, Processo nº 041.000.421/99, alertar o jurisdicionado, também, para a necessidade de justificar, uma a uma, as aquisições de bens realizadas ao amparo do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista essas aquisições estarem limitadas ao necessário atendimento da situação emergencial ou calamitosa que lhes deu origem; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

Retornando aos relatos previstos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 4709/92 - Aposentadoria de ORIETA MARIA PORTO RABELO MACHADO-SGA. -

DECISÃO Nº 1662/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Orieta Maria Porto Rabelo Machado, Matrícula nº 85.334-8-SGA; II - tomar conhecimento do apostilamento de fl. 47; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) complete o apostilamento, fundamentando com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, por força do artigo 6º da Lei nº 1.004/96; b) retificar o abono provisório para registrar o padrão 24F; c) juntar declaração ou termo de opção pela TIDEM, conforme a Lei nº 356/92.

PROCESSO Nº 0900/95 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da TCE de que trata o Processo nº 030.016.530/91. - DECISÃO Nº 1663/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 079/01-GAB/SEFP, no que pertine ao processo nº 030.016.530/91; II - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento a prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos de controle interno relativos ao Processo nº 030.016.530/91; III - alertar a jurisdicionada para que envie esforços no sentido de concluir referidos trabalhos no prazo ora concedido; IV - restituir o feito à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5372/96 (apenso o de nº 061.036.415/95) - Aposentadoria de NOBU ASHIUCHI-SGA. - DECISÃO Nº 1664/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Nobu Ashiuchi, Matrícula nº 114.116-3-SGA; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote a providência necessária ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 33 - apenso, para consignar também proporcionalmente a rubrica "Vant. Pes.Dec. Jud. PCCS/Inamps", promovendo os acertos financeiros daí decorrentes.

PROCESSO Nº 0122/97 (apenso o de nº 061.047.151/96) - Aposentadoria de ANA FERREIRA DE MORAES-SGA. - DECISÃO Nº 1665/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Ana Ferreira de Moraes, Matrícula nº 114.868-1-SGA; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, proceda às seguintes correções, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) tornar sem efeito o ato publicado no DODF de 11/07/97, fls. 32/33 - apenso, retificatório da concessão em apreço; b) retificar o ato de concessão de fl. 22 - apenso, no pertinente ao interessado, para incluir o artigo 1º da Lei nº 1.004/96 combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96 (item 4.1.2 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 26 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 para incluir parcela relativa às vantagens decorrentes do exercício de cargo comissionado; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3929/97 - Inspeção realizada na Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal para verificar contrato de locação celebrado com a empresa Wagner Empreendimentos Imobiliários. - DECISÃO Nº 1666/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das justificativas apresentadas pelo Sr. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, em cumprimento ao item II da Decisão nº 7.404/99; b) dos documentos encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do DF, em atendimento ao item III da supracitada decisão; II - considerar insubsistentes as justificativas mencionadas no item I, subitem "a" acima; III - converter os autos em tomada de contas especial, na forma do artigo 46 da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94, e determinar a citação dos responsáveis mencionados nos parágrafos 9 e 19 da instrução, solidariamente com os representantes da empresa indicada no parágrafo 25, fl. 259, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa, ou, se preferirem, promovam o recolhimento aos cofres do Distrito Federal do débito no valor de R\$ 51.774,51 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente a pagamento de aluguel efetuado a mais, conforme e para os fins. 30 dos autos, em negociação resultante de ocupação do imóvel situado no SBN, Qd. 02, Bloco "K", sem cobertura contratual, artigos 60, parágrafo único, e 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/6/93, divergente das condições ajustadas no contrato esaurido, artigo 56 da Lei nº 8.245, de 18/10/91; IV - autorizar o sobrestamento do Processo nº 3.789/97, na forma proposta, e o retorno dos autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4953/97 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de atraso no recolhimento do INSS da folha de pagamento do mês de novembro de 1995. - DECISÃO Nº 1667/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 187/00-SUBAP/SE e dos Ofícios 321/00 e 011/01-DAA/SEG; II - atender ao pedido formulado pelo Secretário de Governo, via Ofício nº 011/01-DAA/SEG, concedendo à Secretaria de Educação do DF novo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta decisão, para que conclua os trabalhos relativos à tomada de contas especial de que trata o Processo nº 082.027.884/95, encaminhando-a, em seguida, à Secretaria de Governo para as providências de sua alçada, como determinado na Decisão nº 7254/00, disso dando ciência a esta Corte.

PROCESSO Nº 1396/98 - Auditoria de regularidade realizada na extinta Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar assuntos relativos à área de pessoal, previstos no Plano Geral de Auditoria de 1998 (Processo nº 4961/97). - DECISÃO Nº 1668/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 509/00 da Secretaria de Educação do Distrito Federal; II - considerar cumprida a determinação contida no item IV da Decisão nº 3.928/00; III - reiterar à Secretaria de Educação do Distrito Federal os termos do Relatório de Auditoria, concedendo novo prazo para manifestação, alertando que conforme consta do item XI.t deverá se manifestar individualmente sobre todos os itens que lhe disser respeito, encaminhando a documentação probatória que comprove as medidas adotadas; IV - estender à Secretaria de Educação os termos das Decisões nºs 3.569/99 (fls. 390/391) e 4.237/00 (fls. 392/393), referentes ao Processo nº 3.066/98, determinando à Jurisdicionada a adoção, no prazo de trinta dias, das medidas pertinentes objetivando compatibilizar suas ações com o teor das mencionadas Decisões; V - aguardar o julgamento de mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 980-0 pelo Supremo Tribunal Federal para manifestação quanto aos dispostos nos itens VI.a', VII.a', VII.b' e VIII' contidos nas sugestões do Relatório de Auditoria nº 01/99; VI - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF - SGA que, em conjunto com os órgãos/entidades do Complexo Administrativo do DF, promova uma revisão geral da transposição para o Quadro Permanente de servidores enquadrados nas Tabelas Suplementares desses órgãos/entidades, para verificar, principalmente, aspectos relacionados a promoções/progressões funcionais e realização de concurso público, com vistas a dotar de confiabilidade as informações inseridas no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE; VII - firmar entendimento de que o termo funções técnico-pedagógico-administrativas, constante do inciso I do artigo 24 da Lei nº 66/89, diz respeito a funções que ao mesmo tempo englobam atividades técnicas, pedagógicas e administrativas, devendo a Fundação, por conseguinte, fazer um levantamento de todos os integrantes da Carreira de Magistério Público do DF, inclusive os cedidos, a fim de identificar os que recebem TIDEM e não exercem atividades docentes ou funções técnico-pedagógico-administrativas para fins de exclusão da vantagem do Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo ao Magistério Público - TIDEM; VIII - considerar ilegal a emissão da Resolução nº 4939, de 23/12/94, exarada pelo Conselho Diretor da FEDE, por ferir a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 12, §§ 4º e 5º, da Lei nº 66/89, com a alteração prevista no artigo 1º da Lei 341/92; IX - recomendar à Secretaria de Educação (Fundação Educacional em extinção) que: a) ao fazer a análise do resultado referente à triagem das informações quanto à acumulação de cargo (Ofício Circular nº 01/98-DPe), associe ao exame o entendimento de que não cabe a percepção da parcela TIDEM quando o servidor(a) tiver exercido em outra atividade remunerada, mesmo nos casos de acumulação lícita; b) realize estudos tendentes a normatizar os procedimentos vinculados à Gratificação de Titularidade, com vistas a evitar falhas como as observadas na análise dos processos de concessão, mencionados no Relatório; c) realize estudos tendentes a suprir o SIGRE de informações que possibilitem a verificação do posicionamento dos servidores transpostos para a Tabela Suplementar daqueles enquadrados no Quadro Permanente, com vistas ao fiel cumprimento da legislação em vigor; X - reiterar à Secretaria de Educação (Fundação Educacional em extinção) o teor do item I, alínea b, da Decisão nº 5.778/94, complementada pelo item II, alínea a, da Decisão nº 13.077/95, determinando, inclusive, o envio de memória de cálculo demonstrando os valores pagos indevidamente, o quanto ressarcido e a correção realizada, alertando-a quanto à aplicação da penalidade prevista no artigo 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94; XI - alertar a Secretaria de Educação (Fundação Educacional em extinção) de que, ao proferir seus atos, observe com rigor as suas fundamentações legais, em especial no tocante aos procedimentos relativos ao afastamento remunerado para estudos, de modo a evitar falhas como a identificada no Processo nº 082.028.683/94; XII - determinar que cópia desta decisão seja anexada aos Processos nºs 506/90 e 5.019/92, tendo em vista as sugestões constantes nos itens II e X do Relatório de Auditoria, respectivamente.

PROCESSO Nº 3694/98 (apenso o de nº 082.005.627/98) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ASSIS-SGA. - DECISÃO Nº 1669/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Maria do Socorro Ferreira de Assis, Matrícula nº 92.872-0-SGA; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de concessão de fl. 19 - apenso, para complementá-lo incluindo em sua fundamentação legal o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinados com o artigo 4º da Lei 1.141/96, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98 que mantiveram as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 49 - apenso, observando a DN 02/93 - TCDF, para corrigir a parcela "Adicional Lei nº 1.004/96", 02/10 DF-05, que deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3154/99 - Representação do Ministério Público junto à Corte, versando sobre programa de doação de 70 mil lotes, anunciado pelo Governo do Distrito Federal, deixando de fora famílias que assinaram contrato com o Instituto de Desenvolvimento Habitacional durante o Governo anterior. - DECISÃO Nº 1670/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: I - tomar conhecimento do Ofício IDHAB-DF GAPRE nº 572/2000, fls. 90/91, e documentação anexa, em cumprimento à Decisão nº 4822/2000, fl. 89; II - determinar a audiência do Secretário de Assuntos Fundiários do Distrito Federal (fl. 100, pará. 24) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa, na forma da Emenda Regimental nº 4 (DODF de 17/12/99), a respeito dos resultados da inspeção retratada nos autos, que indicam inexistência de respaldo legal para o Programa de Doação de Lotes para Famílias de Baixa Renda, em face da revogação tácita da Lei nº 770, de 28/9/94, pelos termos da Lei nº 954, de 17/11/95 e outras restrições ali apontadas; III - comunicar ao Senhor Governador do Distrito Federal a tramitação da Representação nº 010/99-CF, do Ministério Público que funciona junto a este Tribunal, e a conveniência de mandar suspender a doação de novos terrenos pelo referido programa até o deslinde das questões acima levantadas, dadas as implicações que podem gerar junto aos adquirentes de boa-fé e a fim de evitar maiores gravames; IV - autorizar: a) a remessa de cópias da representação que inicia o processo, do relatório-voto e desta decisão às autoridades destinatárias, bem como de cópia da Informação nº 166/2000, fls. 95/99, ao Secretário de Assuntos Fundiários do DF; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para o acompanhamento proposto, fl. 100.

PROCESSO Nº 1868/00 (apenso o de nº 1076/98) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 1671/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 079/01-GAB/SEFP; II - conceder à SEFP a prorrogação de prazo, na forma solicitada, a vencer em 18/5/01 para as conclusões dos trabalhos de controle interno relativos à TCE tratada no Processo nº 050.000.264/00; III - restituir o feito à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2468/00 (apensos 2 volumes) - Atos do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de nºs 257 e 258/2000, pertinentes à instauração de Processo Administrativo Disciplinar e à exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação, em face das irregularidades apontadas nos Processos nºs 1751/00 e 3253/99 - CLDF, a respeito de fraude na licitação para compra de material de limpeza. - DECISÃO Nº 1672/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal os termos do item II da Decisão nº 9091/2000, encaminhada via Of GP nº 3830/2000, de 12/12/00, cujo atendimento encontra-se com prazo vencido desde 18/1/01, conforme previsto no parágrafo único do artigo 106 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 0306/01 - Edital de Concorrência nº 7/2001, da Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, objetivando a aquisição de combustíveis, lubrificantes e gases para utilização de diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1660/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 07/2001 - SPL/CC, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, e seus anexos (fls. 4/19); II. determinar à Jurisdicionada que promova as seguintes retificações do Edital de Concorrência em tela: a) adotar providências acerca das exigências em relação à regularidade fiscal (item 5.1.2, incs. III e IV, do edital), de forma a conferir tratamento isonômico entre as empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal e as demais, uma vez que o edital não deve estabelecer distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes, nos termos do artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) dar cumprimento ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, uma vez que o item 4, letra "b",

do Edital possibilita a exceção, quando a lei estabelece total vedação à participação, direta ou indireta, de servidores do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; III - determinar, ainda, a jurisdição da que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte as providências adotadas.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO**

PROCESSO Nº 3632/91 - Resultado de inspeção realizada junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, tendo por objeto o exame da legalidade das admissões decorrentes do concurso público para provimento do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1674/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção em apreço e dos documentos juntados às fls. 50/55; II - considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 22/89 - IDR, de 02/06/89, especificamente os convocados pelo Edital nº 47/89 - IDR, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Benedita Maria São José, Brasilina Abadia dos Passos Borges, José Moura de Souza Filho, Katia Bardan de Anchieta, Lucinete Alves Ferreira, Luzia Ramos Sampaio, Maria Abadia Martins da Silva, Maria Alice Ferreira Alves, Maria Aparecida da Silva Nascimento, Maria das Neves Domingues de Sousa, Maria José Pinheiro Alves, Marilda Maris da Silva, Paulo Roberto de Oliveira Campos, Rosângela Lucia Lopes Simões, Rose Mary Feitosa de Lima; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, disponibilize os dados admissionais - nome completo, cópia dos instrumentos de convocação, data de admissão, registro no CPF, comprovante de escolaridade e lotação atual - dos servidores admitidos após a 111ª colocação, em consequência do concurso normatizado pelo Edital nº 22/89 - IDR, relativo ao Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; IV - autorizar inspeção, após o prazo estabelecido na alínea anterior, com vistas a verificar o cumprimento das determinações constantes desta decisão, e análise da legalidade, para fins de registro, dos respectivos atos admissionais.

PROCESSO Nº 2108/92 - Aposentadoria de THEREZINHA DIAS DOS SANTOS-FHDF. - DECISÃO Nº 1675/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por descumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3304/2000; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que: a) no prazo de 60 (sessenta) dias, seja verificado o direito da servidora a novo período de Licença-Prêmio, observando o disposto nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.112/90 e na Lei nº 221/91, tendo em vista que foi admitida em 18/02/70 e, segundo consta à fl. 31, foi-lhe concedida apenas a Licença-Prêmio referente ao decênio de 17/07/79 a 15/07/89; b) cientifique a servidora de que, na impossibilidade de se cumprir o requisito temporal, com o atendimento da alínea "a" precedente, este Tribunal considerará ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o registro, caso em que poderá ser utilizado o benefício previsto no parágrafo 1º do art. 103 da Lei nº 8.112/90, a fim de pleitear a concessão de nova aposentadoria, com proventos proporcionais, observando os termos do Enunciado 53 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF.

PROCESSO Nº 2242/93 - Aposentadoria de ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO-SGA. - DECISÃO Nº 1676/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9511/96; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) envidar esforços junto à Prefeitura de Parnarama/MA e à interessada para a emissão de Certidão de Tempo de Serviço referente ao período trabalhado nessa Prefeitura, que consigne as faltas ou licenças médicas eventualmente usufruídas pela servidora, atentando para o fato de que, caso a certidão de fl. 09 tenha sido emitida por decisão judicial, o tempo de serviço só será aceitável quando circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos, impossibilitem a regular expedição de Certidão própria, conforme preconiza o Enunciado 27 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte; b) informar se o período em que a servidora exerceu o Cargo em Comissão citado na fl. 03 pode ser considerado como de efetivo exercício de magistério, nos termos do Enunciado 54 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal.

PROCESSO Nº 2717/94 (apensos os de nºs 1352/88 e 030.000.704/94) - Pensão civil concedida a EDZIR SCHREIBER ALVES e outros-SE. - DECISÃO Nº 1677/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar o retorno do Processo nº 030.000.704/94 à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 12, computando para aposentadoria e adicionais o tempo de serviço do servidor prestado como aluno-aprendiz; b) anexar: b.1) certidão de casamento atualizada, a fim de esclarecer a situação jurídica da senhora Edzир Schreiber Alves, posto que o servidor vivia maritalmente com a senhora Eunice Rodrigues de Souza e consta do documento de fl.19 pagamento de pensão alimentícia; b.2) declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; b.3) comprovante do direito do servidor à parcela TIDEM, nos termos da Lei nº 356/92; c) elaborar Título de Pensão, discriminando os valores pagos aos pensionistas, atentando para o item I; d) tornar sem efeito o documento substituído; II - tomar conhecimento dos documentos de fls. 113/114, 140/141 e 144/145, considerando atendida a determinação contida na Decisão nº 12.773/95, fl. 139 do Processo nº 1352/88, apenso.

PROCESSO Nº 0286/95 - Aposentadoria de MARIA BEATRIZ NOGUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1678/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 151/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3980/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1347/95 - Aposentadoria de FRANCISCO DJACIR BEZERRA DE ALENCAR-SGA. - DECISÃO Nº 1679/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.608/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCO DJACIR BEZERRA DE ALENCAR, visto à fl. 21; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 57, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a Gratificação de Regência de Classe - Lei nº 696/94 com base no Vencimento integral correspondente ao padrão em que o servidor estava posicionado na atividade, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1875/95 (apenso o de nº 061.022.212/93) - Aposentadoria e revisões dos proventos de VASCO DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 1680/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) quanto à aposentadoria: a.1) juntar certidão referente ao período de 01/03/64 a 31/03/65, tendo em vista que esse tempo foi averbado para fins de anuênios; a.2) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente ao PCCS proporcionalmente ao tempo de serviço; a.3) apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; b) quanto à 1ª revisão de proventos: b.1) confeccionar mapa de incorporação de quintos, observando os termos do item XIII e do § 2º do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF; b.2) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 35, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente ao PCCS proporcionalmente ao tempo de serviço; b.3) apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; c) quanto à 2ª revisão de proventos: c.1) tornar sem efeito o ato de fl. 40; c.2) editar ato de revisão referindo-se ao ato concessório inicial, com efeitos a partir de 02/01/96; c.3) juntar laudo médico, emitido por junta médica oficial, em complemento ao Parecer de fl. 41, a fim de que seja indicada a doença especificada em lei que motivou a invalidez qualificada do servidor; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2502/95 - Aposentadoria de CANDIDA MARIA PAIVA GAMA LOPES-SGA. - DECISÃO Nº 1681/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu

determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe quais as atividades desenvolvidas pela servidora nos períodos de 01/02/92 a 28/02/94 e 01/04/94 a 16/03/95, quando prestou serviço ao Instituto Histórico e Geográfico e à Fundação Cultural do Distrito Federal, respectivamente, fl. 36, verificando se aquelas atividades se enquadram no Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério, nos termos do art. 5º da Lei nº 356/92, com a redação dada pela Lei nº 695/94.

PROCESSO Nº 3951/95 - Aposentadoria de GERALDO ELCIO MACHADO DE AZEVEDO-SGA. - DECISÃO Nº 1682/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 0332/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GERALDO ELCIO MACHADO DE AZEVEDO, visto à fl. 18; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 58, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a Gratificação de Regência de Classe - Lei nº 696/94 com base no Vencimento integral correspondente ao padrão em que o servidor estava posicionado na atividade, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4514/95 - Convênio nº 002/95 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 1683/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos 5º/9º Termos Aditivos ao Convênio nº 002/95; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5141/95 - Representação nº 2/95, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre irregularidades que lhe foram denunciadas pela Sociedade de Abastecimento de Brasília, envolvendo servidores do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 1684/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF Nº 751/98-PRESI e anexos; II - considerar parcialmente cumprida a determinação contida no item 2 da Decisão nº 14.275/95, reiterada pela Decisão nº 9223/98; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4104/96 (apenso o de nº 061.023.511/95) - Aposentadoria de MARIA DE JESUS PORTELA VASCONCELOS-SGA. - DECISÃO Nº 1685/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2370/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DE JESUS PORTELA VASCONCELOS, visto à fl. 43, retificado à fl. 50 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 4189/96 (apenso o de nº 061.011.068/95) - Aposentadoria de MARIA NAZARETE SIQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1686/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3822/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA NAZARETE SIQUEIRA, visto à fl. 22, retificado às fls. 29/30 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 4199/96 (apenso o de nº 061.023.187/94) - Aposentadoria de INEZ DE FÁTIMA MARRA FURTADO-SGA. - DECISÃO Nº 1687/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3823/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de INEZ DE FÁTIMA MARRA FURTADO, visto às fls. 20/21, retificado à fl. 30 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 5520/96 - Aposentadoria de JOSÉ ABDALA BADAUY-SGA. - DECISÃO Nº 1688/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 151/01-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 4293/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 6151/96 (apenso o de nº 061.036.091/96) - Aposentadoria de ADAUTO FERNANDES VIEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1689/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3324/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ADAUTO FERNANDES VIEIRA, visto à fl. 25, retificado à fl. 38.

PROCESSO Nº 7765/96 (apenso o de nº 113.000.849/96) - Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 1690/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 208/99 - GDG/DER-DF e anexos, considerando cumprida a diligência ordenada no item II da Decisão nº 140/99; b) da Informação nº 107/00; II - manter sobrestado o julgamento da Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 1995, até o deslinde dos Processos nºs 1222/97 e 3919/96; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3178/97 (apenso o de nº 3516/97) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 073.001.910/97. - DECISÃO Nº 1691/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 023- GAB/SAADF, relevando o atraso apontado; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0728/98 - Contrato nº 015/97 celebrado entre a então Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 1692/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do resultado da inspeção realizada na Secretaria de Obras e na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, constante do Relatório de Inspeção nº 262/2000; b) dos Ofícios nºs 883/2000 - GAB/SO e 846/2000 - PRES/NOVACAP e seus anexos, fls. 301/332 e 391/488, respectivamente; c) do Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 015/97-SO; d) do Termo Aditivo D.U./ASJUR "C" ao Contrato nº 585/97; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) encaminhe os Termos de Recebimento Definitivo da obra relativa ao Contrato nº 656/97 e a OSE nº 01/98, executada pela firma Pró-Jardim; b) informe em que áreas de Santa Maria, São Sebastião e Samambaia foram realizados os serviços de drenagem e pavimentação levantados no projeto relativo ao Contrato nº 656/97 e, se for o caso, o motivo de sua execução parcial; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1311/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 6157/00. - DECISÃO Nº 1693/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 151-SGA e anexo, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Gestão Administrativa prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 6157/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0840/99 (apenso o de nº 061.039.603/98) - Aposentadoria de TEÔNIA BRANDÃO LÉDA-SGA. - DECISÃO Nº 1694/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4324/99; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de TEÔNIA BRANDÃO LÉDA, visto à fl. 26 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 1207/99 (apenso o de nº 061.030.904/98) - Aposentadoria de ELOIZA SANTOS DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 1695/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1348/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELOIZA SANTOS DE LIMA, visto à fl. 22, retificado à fl. 33 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) corrigir, por apostilamento, no ato de retificação de fl. 33 dos autos apensos, o sobrenome da servidora para SANTOS; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, para calcular a parcela referente aos décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2809/99 (apenso o de nº 141.001.794/99) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Região Administrativa de Brasília - RA I, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1696/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do

Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas dos Agentes de Material da Administração Regional de Brasília - RA I, relativa ao exercício de 1998, constante do Processo nº 141.001.794/99, relevando o atraso apontado; b) da Informação nº 273/2000; II - considerar satisfatória a apresentação das contas sob exame; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução dos autos apensos à origem e o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 3316/99 (apenso o de nº 030.003.198/99) - Complementação dos proventos da aposentadoria de GERALDO JESUS DE FARIA-SGA. - DECISÃO Nº 1697/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar declaração da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB que retrate a situação funcional do interessado, na data da respectiva aposentadoria, com valores atualizados para a data da concessão em exame, não podendo ser acrescentada qualquer alteração funcional ou vantagem que o mesmo não percebia à época de sua aposentadoria, em conformidade com a Lei nº 701/94 e o Decreto nº 15.902/94; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 09, observando a Decisão Normativa nº 02/93 -TCDF, para adequar os valores das respectivas parcelas àqueles informados pela CAESB, conforme o disposto no item I precedente; III - apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; IV - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0116/00 (apensos 2 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8740/00. - DECISÃO Nº 1698/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 109/2001-GAB/SDECT, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 8740/00; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0200/00 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3659/00. - DECISÃO Nº 1699/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 69/2001-SUBAP, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Educação prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 3659/00, no sentido de adotar, no que lhe couber, em razão da edição dos Decretos nºs 21.396, 21.549 e 21.599/2000, medidas administrativas visando sanar as deficiências no encaminhamento de processos, tanto a esse Tribunal como ao órgão de Controle Interno, de modo a dar cumprimento tempestivo ao disposto no art. 2º da Resolução 101/98; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2290/00 - Edital de Concorrência nº 006/2000 - ASCAL/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de conclusão do Hospital Regional do Paranoá. - DECISÃO Nº 1700/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 274/2000; II - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE para continuidade do acompanhamento da execução do contrato relativo às obras de conclusão do Hospital Regional do Paranoá.

PROCESSO Nº 2474/00 (apenso 1 volume) - Concurso público para provimento do cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1 - PC - AGP/CESPE, de 23/09/98. - DECISÃO Nº 1701/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 128/2000-DIPES/DAG e dos documentos acostados ao volume anexo aos autos, encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 4º da Resolução nº 100/98; b) da Informação de fls. 17/28; II - considerar legais, para fins de registro, os seguintes atos de admissão, oriundos do Concurso Público para o cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1 - PC - AGP/CESPE, de 23/09/98, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Adalberto José Gomes, Adelaide da Rocha, Adelson Rodrigues da Conceição Júnior, Adilson Santos da Costa, Adriana Augusto Araújo da Silva, Alessandra Trigueiro do Nascimento, Alex Sandro Nascimento Guimarães, Alexandre Soares Moreira, Andréa Rego Paim, Angela da Silva Barbosa, Antônio Policarpo dos Santos, Augusto Marcello Pinto Barbosa, Carlos Antônio da Silva Dias, Carlos Gleiser Nogueira Veloso, Carlos Henrique Gomes Lima, Carlos Renato Farias Lima, Cezar Toshio Fugivala, Cláudio Teixeira de Sousa, Cleide Freire da Silva, Cleidemario Luiz de Souza, Cristiane Araújo de Santana, Dienai Rocha da Silveira de Oliveira, Dina Tereza Alves Macena, Edson Alves Santos Filho, Elisângela de Sousa Valadares, Erica Rodrigues de Carvalho, Ester Joelma Chielays Fortuna, Fernanda José da Silva, Flávia da Silva Neves, Francisco Rosa Neto, Francisco Wellington Mourão Rebouças Chagas, Herlon Dirlei Silva, Hugo Eugênio Sousa Baptista de Faria, João Henrique Ribeiro de Almeida, Juliana Garcia de Freitas, Júlio Marcos Mendonça Pereira, Klesst Roberto da Silveira Araújo, Leonardo Pereira Terra de Andrade, Lilian Suely Abreu Martinho, Luciana Maria França Chagas, Luciano Guimarães Borges, Magda Rabelo de Almeida, Marcele Alcântara de Almeida, Marcelo Gavinho de Souza, Marco Aurélio Guimarães Furtado, Maria Simone Soares Meneses, Marilda Barros de Oliveira, Maristela Pereira de Moura, Marta Antunes Cavalcante, Mauro Cerqueira, Meirivaldo Almeida da Silva, Milena Simone Correia de Oliveira Santos, Mônica de Lourdes Silva Castro, Nilton do Nascimento Aragão, Otávio Souza Rabelo, Reginaldo Rocha Sardinha, Rigomar Nunes Pereira, Romulo Passo de Lima, Saulo Flavius Borba Lins da Silva, Tatiana Borel Lucindo, Wellington Ribeiro Cardoso, William Rodrigues Costa, Wilmar dos Santos Gauterio Junior; III - autorizar a devolução, à origem, da documentação constante do volume anexo e o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 2896/86 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ TEIXEIRA MAGALHÃES FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 1702/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a primeira revisão de proventos, que excluiu a vantagem do art. 184, inc. I, da Lei nº 1.711/52, e incluiu a do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, de acordo com o ato publicado no DODF de 31/07/89, fl. 27; 2 - considerar ilegal a segunda revisão de proventos, que excluiu a vantagem do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79, e incluiu a do art. 184, inc. II, da Lei nº 1.711/52, conforme ato publicado no DODF de 11/02/93, fl. 36, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF); 3 - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, no tocante à 3ª revisão de proventos, retifique o ato de fl. 53, publicado no DODF de 14/7/93, para substituir a expressão "vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52" por "vantagem do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79"; 4 - esclarecer à jurisdicionada que o servidor poderá pleitear a aplicação da contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89.

PROCESSO Nº 4688/90 - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOAQUIM ANTONIO DE ALBUQUERQUE-SGA - DECISÃO Nº 1703/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fim de registro, as revisões de proventos em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: I. quanto à primeira revisão dos proventos: a) elaborar novo demonstrativo, em substituição ao de fl. 75, para encerrar a contagem do tempo de serviço em 12/09/90, data da concessão original; II. quanto à segunda revisão dos proventos: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 82, para excluir a parcela correspondente à Gratificação de Fiscalização e Inspeção, indevida em 01/05/1991; III. demais providências: a) tornar sem efeito os documentos substituídos; b) apurar as quantias pagas a mais, em função das incorreções verificadas no abono provisório de fl. 82, com vista ao respectivo ressarcimento ao erário, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3380/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ANTONIO FERNANDES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1704/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, em sessenta dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) editar ato para rever os proventos do servidor Antônio Fernandes da Silva, a fim de excluir a vantagem do art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711/52, e incluir a do inciso II, a contar de 01.05.91; b) retificar o ato concessório de fl. 46, a fim de excluir a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, em lugar da vantagem do inciso I.

PROCESSO Nº 4856/91 - Aposentadoria de JOSÉ DIVAL SOUZA SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1705/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria de José Dival Souza Santos.

PROCESSO Nº 4708/92 - Aposentadoria de MARLUCE COELHO SEPULVEDA CONTAIFER-SGA. - DECISÃO Nº 1706/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nºs 10.085/99, considerar legal, para fim de registro, a concessão de aposentadoria em exame; 2 - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, calcule a correção monetária com base na UPDF, a partir de fevereiro de 1991 (Lei nº 222/91) e na UFIR, a contar de julho de 1996 (Lei nº 1.118/96), consoante Decisões nºs 4989/97, 6154/98 e 7053/99, proferidas por esta Corte de Contas, incidente sobre o débito da servidora correspondente à quantia percebida a mais, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 4728/94 (apenso o de nº 030.005.136/94) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da então Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993. - DECISÃO Nº 1707/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da extinta Secretaria de Administração do Distrito Federal; II) juntar regulares as contas, relativas ao exercício de 1993, dos Agentes de Material/SEA, Leones Alves Pereira e Ana Cláudia Bastos, nos termos do art. 17, inc.I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 030.005.136/94, apenso, à origem.

PROCESSO Nº 0515/95 (apenso o de nº 040.003.776/94) - Aposentadoria de MARINA BENEDITA ALMEIDA-SEFP. - DECISÃO Nº 1708/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à SEFP, para que, em 60 dias, sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, como a seguir: 1) apor, no documento de fl. 8 do apenso nº 040.003.776/94, a assinatura do responsável por sua emissão e autenticar os de fls. 22/25 do citado apenso; 2) elaborar novo documento, em substituição ao de fl. 17 do apenso nº 040.003.776/94, com a finalidade de fazer constar o nº correto de meses de Licença Prêmio por Assiduidade que poderão ser computados em dobro para efeito de aposentadoria, tendo em vista a divergência constante no citado documento; 3) esclarecer se a servidora ingressou no GDF em 20/7/87 ou em 20/10/87, haja vista que, nos documentos de fls. 2, 15 e 30 do apenso nº 040.003.776/94, consta que ingressou em 20/10/87; 4) refazer o demonstrativo de tempo de serviço de fl. 45 do apenso nº 040.003.776/94, com a finalidade de fazer constar como data de ingresso da servidora no GDF o dia 20/10/87 (caso seja essa a data correta) e o nº de dias corretos referentes à contagem em dobro relativa à Licença Prêmio por Assiduidade (caso seja diferente dos 120 dias); 5) refazer o abono provisório de fl. 52 do apenso nº 040.003.776/94, caso haja alteração no tempo de serviço para efeito de aposentadoria; 6) anexar ao processo os atos referentes às alterações ocorridas na função de Chefe da Seção de Programação Fiscal da Divisão de Fiscalização/DpR/SEF, até a data da aposentadoria da servidora; 7) observar a possibilidade de incluir nos proventos da servidora 1/5 da função de Chefe da Seção de Programação Fiscal da Divisão de Fiscalização/DpR/SEF, ressaltando que a concessão deve ser fundamentada no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (item 3 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); 8) providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia referente à vantagem do art. 193 da Lei nº 8.112/90 e da diferença de 1/30 avos, caso a servidora faça jus a somente 26/30 avos.

PROCESSO Nº 6484/95 (apenso o de nº 082.024.680/94) - Aposentadoria de MARTA MARIA MARTINS-SGA. - DECISÃO Nº 1709/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria sob exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, com observância à Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, substitua o abono provisório de fl. 31-apenso, tornando-o sem efeito, a fim de calcular a parcela relativa à TIDEM, Lei nº 695/94, com base no vencimento integral e a parcela concernente ao Adicional da Lei nº 8.911/94 com base na tabela vigente em julho de 1995, bem como excluir desta parcela a menção à Medida Provisória nº 831, em consonância com a Decisão nº 3.395/99, exarada no Proc. nº 3.871/96, o que será verificado em auditoria.

PROCESSO Nº 0309/96 - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO-SGA. - DECISÃO Nº 1710/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, retifique o ato de fl. 16, alterado pelos atos de fls. 36/38 e 57/58, para incluir o fundamento dos Incentivos Funcionais e fundamentar a vantagem pelo exercício de cargos em comissão no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei 1.004/96, tendo em vista o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99; II - esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear a inclusão, no abono provisório, das parcelas de Opção e Representação do DF-11.

PROCESSO Nº 2447/96 (apenso o de nº 101.001.654/95) - Aposentadoria de NEUSA MARIA KWATKOWSKI-SGA. - DECISÃO Nº 1711/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria de Neusa Maria Kwiatkowski, Matrícula nº 01.740-X.

PROCESSO Nº 5498/96 (apenso o de nº 082.022.285/95) - Aposentadoria de MARIA VANDA SIQUEIRA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 1712/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1. considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria sob exame; 2. determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: a) retificar o ato de fls. 17/23-apenso para alterar o nome da servidora para Maria Vanda Siqueira Costa, após ser juntada aos autos certidão de casamento comprovando o nome correto da servidora; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 36-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular as parcelas relativas à TIDEM, Lei nº 695/94, com base no vencimento integral e a parcela relativa à Gratificação de Atividade, Decreto nº 15.160/93, com base no vencimento proporcional + parcela I da TIDEM, além de considerar a parcela "Vant. Pessoal NOM. Id. MP 831" como "Adicional da Lei nº 8.911/94", calculando-a com base na tabela de fevereiro de 1995; c) tornar sem efeito o documento substituído; 3. informar à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que a servidora poderá optar pela vantagem do art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94, "ex vi" do art. 6º da Lei nº 1.004/96, utilizando para esse fim o período de carência cumprido nos termos da Lei nº 6.732/79, fazendo jus a 5/5 do DF-02, posteriormente transformados em 10/10 do DF-02, com base no art. 7º da Lei nº 1.004/96.

PROCESSO Nº 6456/96 (apenso o de nº 082.003.236/95) - Aposentadoria de IVESDARLI ANTUNES RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 1713/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de fls. 16/18 do apenso, a fim de excluir de sua fundamentação legal o art. 2º e incluir o art. 4º, ambos da Lei nº 8.911/94, em vista do entendimento exarado no Processo nº 3871/96, mediante Decisão nº 3395/99; b) substituir o abono provisório de fl. 41-ap, tornando-o sem efeito, a fim de corrigir as denominações das parcelas resultantes do exercício de cargos em comissão, excluindo as menções à M.P. 831 e à decisão judicial; c) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 41 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela referente a representação mensal proporcional, calculando-a com os valores vigentes na época da aposentadoria, alterando o total dos proventos em consequência, bem como retificar as denominações das parcelas resultantes do exercício de cargos comissionados para excluir as menções à MP 831 e a decisão judicial; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7664/96 (apenso o de nº 082.029.287/95) - Aposentadoria de MARIA LÚCIA MOTA FERNANDES-SGA. - DECISÃO Nº 1714/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de fls. 21/25-ap., a fim de fundamentar a vantagem correspondente ao cargo em comissão com base no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 e o art. 7º da Lei nº 1.004/96, haja vista o entendimento exarado nos autos de nº 3871/96, mediante a Decisão nº 3395/99; b) anexar aos autos documentação comprobatória do direito à incorporação da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; 2) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear a incorporação do benefício "opção e representação mensal" proporcional a 29/30 avos, tendo em conta informação constante à fl. 27-ap., desde que

atendidos os requisitos para esse fim, bem como requerer a vantagem dos "quintos", transformados em "décimos", calculada pela retribuição do cargo em comissão, consoante Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 7990/96 (apenso o de nº 082.004.585/95) - Aposentadoria de LUIZ ANTONIO BURATTO-SGA. - DECISÃO Nº 1715/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar legal, para fim de registro, a aposentadoria de Luiz Antônio Buratto; 2) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 30 dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: a - anexar aos autos o ato de exoneração do último cargo em comissão exercido pelo servidor; b - substituir o abono provisório de fl. 46-apenso, tornando-o sem efeito, a fim de, com observância à Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, calcular: b.1) as parcelas TIDEM - Lei nº 695/94 e Gratificação de Regência de Classe - Lei nº 696/94 sobre o valor do vencimento do Padrão 22F; b.2) a parcela relativa à incorporação de quintos com base na tabela de fevereiro de 1995, retirando a referência à MP. 831, conforme a Decisão nº 3395/99; 3) alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de o interessado pleitear o cômputo do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Rio Claro, fl. 14-ap., para efeito de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 0184/97 - Auditoria realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar a regularidade da admissão do pessoal aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 178/96-IDR. - DECISÃO Nº 1716/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 672/2000 e dos documentos anexos (fls. 191/194); b) considerar cumprida a determinação constante da alínea "c" da Decisão nº 6.006/2000; c) considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão de Maria da Glória Borges Damasceno, aprovada no concurso regulado pelo Edital Normativo nº 178/96, no emprego de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho; d) determinar o retorno dos autos à 4ª ICE para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2165/97 (apenso o de nº 061.042.037/97) - Aposentadoria de INÁCIA MARIA MENDES-SGA. - DECISÃO Nº 1717/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; 2 - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que adote, no prazo de 60 dias, as providências saneadoras, na forma a seguir, o que será verificado em auditoria: a) confeccionar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 31-apenso, computando o tempo de serviço até 04.04.97, considerando esse tempo apenas para fins de aposentadoria, nos termos do enunciado nº 53 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF; b) elaborar o abono provisório correspondente, com efeitos a contar de 04.04.97, observando o disposto na Decisão Normativa TCDF nº 02/93; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3831/97 (apenso o de nº 101.000.991/97) - Aposentadoria de ERÔNIA FRANCISCA RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 1718/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a - verificar o Padrão correto da servidora, observando os documentos de fls. 04 e 07 (Padrão IV), fl. 05 do apenso nº 101.01163/94 (Padrão V) e fl. 19 - apenso (Padrão VI); b - retificar o ato de concessão para complementá-lo, visto que a aposentadoria deu-se em 18.08.1997 e que a servidora incorporou quintos (fls. 6 e 16 - apenso processo de incorporação de vantagens, 2/5 DF 09) e décimos (fl. 21 - apenso processo incorporação de vantagens, 1/10 DF 09), incluindo o art. 3º da Lei nº 8.911/94, combinado com o art. 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporados com base na legislação pretérita, transformando-os em "décimos", o art. 1º da Lei nº 1.004/96, que trata da incorporação de décimos, combinado com o art. 4º da Lei 1.141/96, que manteve as vantagens incorporadas anteriormente, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96, atentando para o item "a", supra; c - substituir o abono provisório de fl. 19 do apenso nº 101.000.991/97, tornando-o sem efeito, a fim de calcular as parcelas com base no Padrão correto da servidora, bem como para excluir a parcela "Salário Família", consoante o entendimento constante da Decisão nº 3746/99; 2) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear a vantagem dos "quintos", transformados em "décimos", calculada pela retribuição do cargo em comissão, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96.

PROCESSO Nº 5252/97 (apenso o de nº 082.000.883/97) - Aposentadoria de SOFIA CATARINA DEUSCHLE DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1719/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) considerando que a concessão ocorreu em 09.06.1997, e que a servidora incorporou quintos (2/5 DF 02, 2/5 DF 06, fls. 20/21 - apenso), o ato concessório deverá ser complementado para incluir o art. 3º da Lei nº 8.911/94, o art. 7º da Lei nº 1.004/96, e o art. 4º da Lei 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; 2) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear o cômputo do tempo de serviço averbado, prestado ao Estado do Rio Grande do Sul e à Prefeitura Municipal de Cruz Alta-RS, para efeito de adicional por tempo de serviço, bem como poderá requerer a vantagem "quintos" transformados em "décimos", calculada pela retribuição do cargo em comissão (4/10 do DF-02, 4/10 do DF-06 e 1/10 do DF-04), conforme Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3.871/96; 3) alertar a jurisdicionada sobre o direito de a interessada pleitear a incorporação da parcela "representação" do DF 06, conforme Decisão nº 3395/99 retro, haja vista ter "quintos" incorporados e haver exercido o cargo em comissão, Símbolo DF - 06, de Diretora da Escola Classe 07 do Cruzeiro, de 05.01.1996, fl. 45 - apenso, até a aposentadoria, fl. 55 - apenso.

PROCESSO Nº 1291/98 - Atas de reuniões de órgãos colegiados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, referentes aos exercícios de 1995 a 1998. - DECISÃO Nº 1720/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento das atas relativas aos exercícios de 1995 a 1998 - EMATER e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1993/98 (apenso o de nº 030.003.543/97) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material e Patrimônio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 1721/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento das justificativas apresentadas pelos Agentes de Material e Patrimônio da SE/DF, relevando o atraso apontado pela instrução; II) julgar regulares as contas dos Agentes de Material e Patrimônio da Secretaria de Educação, relativas ao exercício de 1996, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) determinar a devolução do Processo nº 030.003.543/97, apenso, à origem.

PROCESSO Nº 2423/98 (apenso o de nº 030.001.925/98) - Aposentadoria de AFONSO FERRO COSTA-PRGDF. - DECISÃO Nº 1722/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, parcialmente, o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fim de registro, a concessão sob exame e determinar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, substitua o abono provisório de fl. 43-ap., a fim de calcular as parcelas de "décimos", fundadas na Lei nº 1.004/96, com base na retribuição do cargo em comissão, entendida como a soma da representação mensal com a opção correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento, tornando sem efeito a peça substituída, o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 4075/98 (apenso o de nº 030.002.291/98) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da então Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 1723/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da extinta Secretaria de Administração do Distrito Federal, relevando a ausência do pronunciamento sobre a situação dos responsáveis perante a Fazenda Pública, previsto no art. 140, inc. I, alínea "b", do RI/TCDF; II) alertar a Secretaria de Gestão Administrativa para que passe a observar, fielmente, o disposto na Portaria nº 03/96-SEA, em especial quanto ao preenchimento dos PIM - Pedido Interno de Material e o lançamento tempestivo das Fichas de Controle de Estoques; III) julgar regulares as contas dos Agentes de Material da extinta Secretaria de Administração, relativas ao exercício de 1997, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; IV) determinar o arquivamento dos autos e a devolução à origem do apenso nº 030.002.291/98.

PROCESSO Nº 5179/98 (apenso o de nº 061.008.281/98) - Aposentadoria de ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1724/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2814/99 (apenso o de nº 133.000.846/98) - Tomada de contas anual do Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa IV - Brazlândia, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1725/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o

parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Agentes de Material e Patrimônio da Região Administrativa IV - Brazlândia, considerando satisfatória sua apresentação; II) julgar regulares as contas dos Agentes de Material e Patrimônio da Região Administrativa de Brazlândia, relativas ao exercício de 1998, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) determinar o arquivamento dos autos e a devolução à origem do Apenso nº 133.000.847/98.

PROCESSO Nº 2823/99 (apenso o de nº 136.000.235/99) - Tomada de contas anual do Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1726/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual do Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante; II) considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do pronunciamento quanto à eficiência e eficácia da gestão de material; III) julgar regulares as contas do Agente de Material e Patrimônio da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, relativas ao exercício de 1998, nos termos do art. 17, inc. I, da L.C. nº 1/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; IV) determinar a devolução do Processo nº 136.000.235/99, apenso, à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2825/99 (apenso o de nº 137.000.338/99) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material e Patrimônio da Região Administrativa X - Guarã, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1727/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual, considerando satisfatória sua apresentação; II) julgar regulares as contas dos Agentes de Material e Patrimônio da Região Administrativa do Guarã, relativas ao exercício de 1998, nos termos do art. 17, inc. I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 137.000.338/99, apenso, à origem.

PROCESSO Nº 2836/99 (apenso o de nº 194.000.106/98) - Tomada de contas anual do Agente de Material e Patrimônio do então Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1728/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual do Agente de Material e Patrimônio do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998; II) julgar regulares as contas do Agente de Material e Patrimônio do ICT/DF, relativas ao exercício de 1998, nos termos do art. 17, inc. I, da L.C. nº 1/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; III) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 194.000.106/98, apenso, à origem.

PROCESSO Nº 2869/99 (apensos os de nºs 3250/98, 5351/98, 201/99, 040.003.992/99 e 040.009.009/99) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do então Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 1729/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998 e dos documentos acostados às fls. 17 e 36; II) alertar o Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para a necessidade do fiel cumprimento do contido no art. 140, inc. VII, do RI/TCDF; III) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa do ICT/DF, relativas ao exercício de 1998, nos termos do art. 17, inc. I, da L.C. nº 1/94, c/c o art. 167, inc. I, do RI/TCDF, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, a ser expedido e publicado; IV) determinar o arquivamento dos Processos nºs 3250/98, 5351/98 e 201/99 e, ainda, a devolução dos Processos nºs 040.009.009/99 e 040.003.992/99 à origem.

PROCESSO Nº 3394/99 - Análise dos Relatórios SISCOEX, da Região Administrativa III - Taguatinga, exercício 1999, referentes ao aumento de despesas lançadas na conta 331901115 - Indenização de Transporte, em razão do elevado número de servidores que passaram a recebê-la. - DECISÃO Nº 1730/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Processo-apenso nº 132.000.146/2000 e dos documentos acostados, fls. 14/26; II) considerar cumprida a diligência determinada no item "b" da Decisão nº 10.592/99; III) autorizar a realização de inspeção na Região Administrativa de Taguatinga, a fim de verificar a regularidade dos pagamentos de indenização de transporte.

PROCESSO Nº 1689/00 - Edital de Concorrência nº 02/2000, realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, objetivando contratar empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, desratização, desinsetização, conservação e manutenção de jardins. - DECISÃO Nº 1731/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 1366/2000 e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a Decisão nº 7916/2000; II) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1821/00 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, objetivando a verificação de questões contidas em decisões referentes a processos desta Corte de Contas, constantes da Pasta Permanente/DER. - DECISÃO Nº 1732/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da auditoria realizada no DER, bem como dos documentos acostados, fls. 5/145; II - considerar cumpridas as Decisões nºs 863/99, itens III e IV; 1212/99, alínea b; 3724/99, item II; 5302/99, item II; 7446/99, item II; 9822/99, item II e 10.626/99, item II; III - determinar ao DER que: a) tome as providências necessárias à regularização da situação do imóvel ocupado pela ASDER, à luz da Decisão nº 099/98, da sentença referente à Ação nº 051.901-7/98, e, ainda, do art. 2º da Lei nº 8.666/93, noticiando ao Tribunal, no prazo de 30 dias, as medidas adotadas; b) atente para os procedimentos de recebimento dos produtos que venha a adquirir, especialmente no tocante à conferência das características especificadas e dos preços pactuados com a empresa fornecedora; c) ao efetuar contratações para a aquisição de bens ou serviços, observe estritamente o preceituado no art. 62 da Lei nº 8.666/93; IV - determinar ao CBMDF que, com fulcro no § 4º e no § 5º do art. 1º da Resolução nº 102/98, promova a instauração de tomada de contas especial, com vista a apurar o prejuízo ao patrimônio público, decorrente dos danos causados a barreiras de sinalização, matéria objeto da Sindicância nº 053/98-CBMDF; V - retornar os autos à 3ª ICE, para anotação, na Pasta Permanente de Auditoria/DER, do acompanhamento da regularização dos imóveis pertencentes à autarquia.

PROCESSO Nº 2232/00 - Edital de Concorrência nº 007/2000, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para apoio no gerenciamento integrado da construção da Terceira Ponte Rodoviária sobre o Lago Paranoá, abrangendo a coordenação e a fiscalização dos projetos e obras, planejamento, acompanhamento e controle do empreendimento. - DECISÃO Nº 1733/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o arquivamento dos autos, em face do cancelamento da licitação.

PROCESSO Nº 2549/00 - Edital de Concorrência nº 9/00, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preços unitários, para a execução das obras de ampliação da capacidade, melhoramentos e restauração na interligação das Rodovias Federais BR-010 / 020 / 030 / 040 / 050 e 060 - Lotes n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte interposto pelo DER. - DECISÃO Nº 1734/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) dar provimento, em caráter excepcional, ao Pedido de Reexame apresentado em face das Decisões nºs 8.240/00 e 9707/00, com a exclusiva finalidade de propiciar o prosseguimento da licitação; 2) reafirmar ao DER/DF que esta Corte considera que as exigências estabelecidas nos itens 17.4, "c", "e", "d" e "e" do Edital de Concorrência nº 9/00 extrapolam a previsão legal, configurando, em tese, restrição ao caráter competitivo da licitação; 3) determinar ao jurisdicionado que, nas futuras licitações, justifique, na fase interna do respectivo processo, o critério adotado para a fixação dos índices contábeis, bem como a exigência da comprovação da capacidade técnico-operacional, nos casos especiais em que for havida por necessária; 4) autorizar o envio de cópias da Informação nº 040/2001 e do relatório/voto ao DER, a título de subsídio.

PROCESSO Nº 0241/01 - Edital de Concorrência nº 10/00, publicado pela Companhia Energética de Brasília, objetivando a contratação de agência de propaganda para estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas promocionais sobre as atividades da CEB, na forma disposta no art. 3º da Lei nº 4.680/65. - DECISÃO Nº 1735/01.-

Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PÉREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA**

PROCESSO Nº 2261/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria de GERÔNIMO PEREIRA GAMA-PCDF. - DECISÃO Nº 1736/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a Decisão nº 9.348/96; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) tomar conhecimento do apostilamento de fl. 22; d) recomendar à Polícia Civil do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: d.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 62/63, a fim de corrigir os valores das parcelas componentes do demonstrativo de proventos, adequando-os ao cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, tomando como base o mês de outubro/88, atentando, ainda, para o disposto na Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF; d.2) anexe Certidão de Tempo de Serviço comprovando que o inativo prestou serviços à GEB - Guarda Especial de Brasília, no período de 07.08.59 a 20.04.60; d.3) confeccione novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 20/21, a fim de incluir o cômputo em dobro do período de 21.04.60 a 20.04.62, nos termos da Lei nº 22/89 e, caso se comprove o solicitado na alínea anterior, acrescentando também o período de 07.08.59 a 20.04.60; d.4) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31, observando o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, excluindo o abono temporário instituído pela Lei nº 04/88 da base de cálculo da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, bem como observe o acréscimo de 5% no Adicional por Tempo de Serviço, a partir de 12.06.89 (Lei nº 22/89), após a comprovação de que cuida a alínea "d.2" retrotranscrita; d.5) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2944/88 (anexo o de nº 1855/90) - Aposentadoria de ARILZA MARIA AUXILIADORA CRELIER DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 1737/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a Decisão nº 5.790/2000; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão sob exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 124, atentando para a DN 02/93 - TCDF, para fazer constar o valor do total dos proventos; c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1231/91 - Revisões dos proventos da aposentadoria de ORLANDINA DE CASTRO MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 1738/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos atos de revisão de fls. 70 e 72, no que diz respeito a servidora em questão, bem como da Instrução de 11.03.97 (fl. 83), que tornou ambos sem efeito.

PROCESSO Nº 3469/91 (anexo o de nº 5398/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de TE-REZINHA RODRIGUES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1739/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a baixa dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fls. 68/69 para excluir o artigo 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei Federal nº 8.911/94, e, em substituição, incluir o artigo 1.º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 71, para excluir as parcelas de "quintos" e incluir os "décimos" devidos, calculados à razão de 1/10 (um décimo) da retribuição mensal do cargo comissionado para cada 12 meses de efetivo exercício; c) tornar sem efeito o documento substituído; d) observar a possibilidade de aplicar ao caso em exame o disposto no item 3.2.3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96.

PROCESSO Nº 1547/93 (anexo o de nº 171/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de JOSÉ JÚLIO PEREIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 1740/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 8954/96; b) considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos em exame; c) recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 95, para nele calcular os valores com base na tabela do mês correspondente à revisão (23.09.93); c.2) indique nos autos: o número de parcelas e o início do ressarcimento ao erário, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c.3) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3689/93 (apensos os de nºs 818/82 e 030.008.808/92) - Integralização da pensão civil, cumulada com revisão do benefício, concedida a LOURDES OLIVEIRA ABREU DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 1741/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como cumprida a diligência solicitada às fls. 34/35- apenso; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF: c.1) elabore outro demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 12 (Proc. 030.008808/92), a fim de excluir da contagem referente à Lei nº 22/89 o período apurado junto à Prefeitura de Planaltina - GO (15.03.59 a 21.05.60); c.2) junte aos autos certidão da NOVACAP, atestando o tempo de serviço prestado pelo ex-servidor (período de 14.04.58 a 11.08.58), a fim de que seja computado para todos os efeitos; c.3) confeccione novos títulos de pensão, em substituição aos documentos de fls. 31 e 32 (Proc. 030.008808/92), com o intuito de adequar a parcela de ATS aos itens acima; c.4) providencie o ressarcimento ao erário das quantias pagas indevidamente, verificadas nos títulos de pensão de fls. 31 e 32 (Proc. 030.008808/92), nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c.5) autentique os documentos de fls. 3/5 (Proc. 030.008808/92); c.6) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4271/93 - Pensão civil concedida a LAURO LARREA DE QUEIROZ-SGA. - DECISÃO Nº 1742/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça, de forma completa e precisa, os resultados dos Mandados de Segurança nºs 4753/91e 5092/91 e outras ações por ventura existentes, relacionadas com o benefício em tela, descrevendo os recursos interpostos e respectivos resultados; b) junte cópias das decisões proferidas, do ato concessório e respectivo Título de Pensão, originários da demanda judicial, com indicação da publicação no DODF.

PROCESSO Nº 5229/93 (apenso o de nº 030.013.650/86) - Pensão civil, cumulada com integralização do benefício, concedida a PERCIVAL DOMINGOS BARBOSA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 1743/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por cumprida a diligência objeto da Decisão nº 7291/98; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 129- apenso, para constar o correto posicionamento do ex-servidor na referência NM-03, em vez de NM-01, considerando-se a data dos efeitos financeiros da concessão (25/11/81); c.2) torne sem efeito o documento substituído; c.3) observe a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89, no caso da integralização; c.4) verifique os pressupostos legais à continuidade da percepção da pensão temporária, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3373/58.

PROCESSO Nº 0432/95 (apenso o de nº 030.010.911/94) - Complementação dos proventos da pensão concedida pelo INSS a ÁUREA COIMBRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 1744/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 7679/2000; b) determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) junte ao processo nº 30.010911/94-GDF nova declaração da CAESB, em substituição ao documento de fl. 09 - apenso nº 30.010911/94-GDF, atentando para o fato de que as informações prestadas pela Companhia deverão retratar a situação funcional do ex-servidor na data do óbito, especialmente no que se refere aos percentuais utilizados para o cálculo do anuênio e do anuênio adicional, estabelecendo apenas sua equivalência no respectivo plano de cargos e salários adotado na data da concessão, não podendo ser acrescentada qualquer alteração funcional ou vantagem que o mesmo não percebia à época do seu falecimento; b.2) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 10 - apenso nº 30.010911/94-GDF, considerando na respectiva composição o valor das parcelas informadas pela CAESB, nos termos da declaração solicitada na forma da alínea "a", retro; b.3) apure os valores pagos a mais à pensionista, com vistas ao devido ressarcimento ao erário; b.4) torne sem efeito os documentos de fls. 02 e 09 - apenso nº 30.010911/94-GDF.

PROCESSO Nº 2918/95 (apenso o de nº 082.026.372/94) - Aposentadoria de ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 1745/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) retifique o ato de fl. 31 - apenso, alterado pelo ato de fls. 48/50 - apenso, para fazer constar a vantagem dos Incentivos Funcionais, Lei nº 6366/76, que consta no Abono Provisório, bem como para incluir o artigo 62 da Lei nº 8112/90 e o artigo 4º da Lei nº 8911/94, sendo este referente às vantagens de Opção e Representação; b.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 77- apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: b.2.1) retirar a referência à MP 831 da parcela de incorporação de "quintos", Lei nº 8.911/94, de acordo com orientação da Decisão nº 3395/99; b.2.2) alterar o percentual da parcela de Adicional por Tempo de Serviço de 18% para 21%, vez que não foram considerados para adicionais 729 dias prestados à Fundação Universidade Estadual do Oeste do Paraná, página 4 - apenso, 222 dias prestados ao Governo do Estado do Pará, fl. 18 - apenso, e 274 dias prestados à UnB, fl. 17 - apenso, totalizando 1225 dias de serviço; b.2.3) incluir as parcelas de Opção e Representação do DF-12; b.3) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.34 - apenso, levando em conta que não foi considerado para adicionais o tempo prestado à Unb e a Estados, conforme disposto na alínea "b.2.2"; b.4) elabore Relatório de Incorporação de Quintos para encerrar o período em 30.12.1994, conforme ato de exoneração de fl. 36 - apenso; b.5) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5974/96 (apenso o de nº 052.000.067/96) - Aposentadoria de BENÍCIO SILVA PEREIRA-PCDF. - DECISÃO Nº 1746/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 5298/97; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98, renuncie os documentos acostados aos autos a partir da fl.36- apenso (despacho), inclusive.

PROCESSO Nº 7745/96 (apenso o de nº 113.001.806/96) - Aposentadoria de GERALDO ALVES DE OLIVEIRA-DER. - DECISÃO Nº 1747/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 6629/97; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) recomendar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: c.1) retifique, na Portaria de 27/08/96 (fl. 49 - apenso), o ato de concessão do interessado, para combinar os artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; c.2) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 54 - apenso, para calcular as vantagens previstas no artigo 1º e 7º da Lei nº 1.004/96 (décimos) pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido (55%) e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96); c.3) observe a aplicação do disposto no item 4.1.3 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; c.4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2472/97 (apensos os de nºs 2377/94 e 040.013.230/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ÂNGELA COELHO MIRANDA-SGA. - DECISÃO Nº 1748/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 904/2000; b) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame; c) reiterando os termos do item V da Decisão nº 904/2000 (S.O. nº 3477, de 24 de fevereiro de 2000), determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, indique o nome do (s) responsável (eis) pelo descumprimento da Decisão nº 7754/98, fato sujeito às penas do art. 57, item II e IV, da Lei Complementar nº 01/94, notificando-o (s), desde logo, para apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; d) determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que proceda, em autos apartados, a análise do cumprimento da alínea anterior.

PROCESSO Nº 2430/99 - Denúncia tendo por objeto o questionamento dos procedimentos adotados pela Companhia Energética de Brasília e pelo Conselho de Política de Pessoal relativos ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente no biênio 1998/2000, firmado com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do DF - SINERGIA. - DECISÃO Nº 1749/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) não conhecer do recurso interposto pelo denunciante; b) autorizar a 3ª Inspeção de Controle Externo a comunicar ao interessado o teor desta decisão, bem como que o feito em exame será apensado aos autos do Processo nº 5.189/98, no qual se examina os termos do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado pela Companhia Energética de Brasília para biênio 1998/2000, objeto da denúncia em apreço; c) devolver os autos àquela unidade técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1133/00 (apenso o de nº 082.002.642/99) - Aposentadoria de PETRONILIO BARBOSA LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 1750/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98: b.1) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 19 - apenso, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os proventos proporcionais a 28/35 avos; b.2) apure as quantias pagas a mais para fins de ressarcimento ao erário, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; b.3) torne sem efeito o documento substituído.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**

PROCESSO Nº 3306/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos de ADUA MARIA MARQUINE LEAL-SEFP. - DECISÃO Nº 1751/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a concessão inicial de aposentadoria de que tratam os autos; II - sobrestar a apreciação da alteração efetivada para considerar a servidora aposentada no cargo de Auditor Tributário, até o deslinde da ação judicial movida pelo servidor José Antônio Araújo (Ação Ordinária nº 57.276/95/Apelção Cível nº 49.978/98).

PROCESSO Nº 0191/93 (apenso o de nº 095.002.882/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pela existência de pagamentos indevidos a servidores, em decorrência de decisão judicial (Processo nº 095.002.882/91). - DECISÃO Nº 1752/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. Nº 319/GAB-SUAUD (fls. 197), bem como da Tomada de Contas Especial (Processo nº 095.002.882/91 apenso); II - determinar à TCB que corrija as inscrições contábeis do prejuízo, tendo em conta as responsabilidades demonstradas no quadro demonstrativo apresentado pela instrução e reproduzido no referido voto; III - determinar a citação dos responsáveis qualificados nos autos para que apresentem suas alegações de defesa, tendo em vista o prejuízo apurado, no montante de R\$ 39.559,96, correspondente a 37.176,91 UFIR's, conforme responsabilidades solidárias definidas no quadro demonstrativo constante do item 24.3 da instrução e reproduzido no voto do Relator; IV - restituir os autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 1836/93 (anexo o de nº 2500/94) - Aposentadoria de JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 1753/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência, para a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias, juntar aos autos informação sobre os termos da decisão que conheceu do Recurso Especial impetrado pela servidora, bem como, se for o caso, das medidas adotadas em face do decidido pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

PROCESSO Nº 3962/93 (apenso o de nº 030.010.404/92) - Pensão civil concedida a ANÍSIA JOSÉ NASCIMENTO e outras-SGA. - DECISÃO Nº 1754/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6288/93 (apenso o de nº 142.000.328/93) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa XII - Samambaia, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 1755/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes das fls. 31 a 49; II - com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e no artigo 167, I, do RI/TCDF, julgar REGULARES as contas dos Agentes de Material da Administração Regional de Samambaia, referentes ao exercício de 1992; III - em consequência, considerar quites com o erário distrital, neste caso, JOSÉ YTIRO TSUJIMUTO e GENIVAL ALVES RODRIGUES, Chefes da Seção de Material e Patrimônio

nos períodos de 1.º01 a 24.02.1992 e de 25.02 a 31.12.1992, respectivamente; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 3519/94 - Aposentadoria de ANÍBAL TOLENTINO DA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 1756/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar, em caráter excepcional, a ausência da formalização de Pedido de Reexame pelo servidor interessado; II - conceder, excepcionalmente, efeitos de Pedido de Reexame à juntada da certidão do INSS de fl. 102, bem como ao despacho da jurisdicionada de fl. 103; III - no mérito, rever a Decisão nº 8203/2000 (fl. 100), que considerou ilegal o ato de aposentadoria, para considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0114/95 - Aposentadoria e revisão dos proventos de JURAILDES ALVES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1757/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legais as concessões em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 48, observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de indicar a data do laudo médico de fl. 56, como de início dos efeitos da revisão; b) apurar os valores pagos indevidamente, para fins de ressarcimento ao erário.

PROCESSO Nº 2286/96 - Contrato nº 01/95 celebrado entre a extinta Fundação Educacional do DF (donatária) e o Condomínio Mestre D'Armas (doador), tendo por objeto a doação de materiais necessários à construção de um poço artesiano, para fornecimento de água à Escola Classe localizada naquele condomínio. - DECISÃO Nº 1758/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato de Doação nº 01/95 em exame; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4102/96 (apenso o de nº 061.036.003/95) - Aposentadoria de RAIMUNDA TELES MARTINS-SGA. - DECISÃO Nº 1759/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 23/24, mantendo nos termos em que foi exarada a Decisão nº 4744/2000; II - dar conhecimento desta decisão à recorrente e à Secretaria de Gestão Administrativa, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 4864/96 (apenso o de nº 061.033.208/96) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de danos causados à incubadora de tombamento nº 109.584. - DECISÃO Nº 1760/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE levada a efeito no processo nº 061.033.208/96; b) julgar as contas irregulares, sem imputação de débito, visto que o dano decorreu de caso fortuito; c) determinar à SEFP que proceda à baixa na inscrição de responsabilidade efetuada por meio da 97NL00319 (FHDF); d) autorizar o arquivamento dos autos e a restituição do apenso à origem. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à presente ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 5578/96 (apenso o de nº 082.000.737/95) - Aposentadoria de REGINA MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FARIAS-SGA. - DECISÃO Nº 1761/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 72-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) retirar a referência à Medida Provisória no 831/95 (de acordo com a Decisão nº 3395/99) e calculá-la com base na tabela de fevereiro de 1995, vigente à data da concessão; b) incluir a parcela relativa à Gratificação de Regência de Classe, Lei nº 696/94; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6026/96 (apenso o de nº 082.001.954/95) - Aposentadoria de MARIA LUZIA RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 1762/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - juntar aos autos os documentos que comprovam o direito à Gratificação de Titulação (Lei nº 771/94) e cópia autenticada do ato de dispensa da função de Chefe da Seção de Diagnóstico e Apoio Psicopedagógico e Social; II - retificar o ato de fl. 27/30 - apenso, para fazer constar o art. 7º da Lei nº 1.004/96, na fundamentação dos quintos incorporados, transformados em décimos; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 42 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o valor do adicional de décimos da Lei nº 1.004/96, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal), vigente à data da aposentadoria, consoante Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3871/96; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6651/96 (apenso o de nº 030.010.129/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS MESQUITA-SGA. - DECISÃO Nº 1763/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal a concessão em exame, alertando a Secretaria de Gestão Administrativa que a inativa faz jus a contar em dobro o tempo de serviço prestado à extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 22-4-61 a 20-4-62, nos termos da Lei nº 22/89, o que ocasionará alteração do Adicional por Tempo de Serviço para 17%.

PROCESSO Nº 6713/96 (apenso o de nº 061.033.410/96) - Aposentadoria de ELY CASTRO AMORIM-SGA. - DECISÃO Nº 1764/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de concessão de fls. 19 - apenso, no pertinente à interessada, no intuito de retificar os seguintes aspectos: a) excluir de sua fundamentação legal a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada pela Portaria nº 114, de 18 de agosto de 1994"; b) incluir o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista que todos os "décimos" são resultantes da transformação dos "quintos" incorporados; II - elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 23 - apenso, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93 para calcular a parcela denominada "Décimos Lei 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 8254/96 (apenso o de nº 050.000.996/92) - Pensão civil concedida a IVONETE BESERRA ANTUNES DE FIGUEIREDO e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 1765/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1404/97 (apenso 1 volume) - Resultado de inspeção realizada pela 3ª Inspeção de Controle Externo, visando obter informações sobre reajustes tarifários promovidos pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 1766/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da auditoria; II) preliminarmente, dar conhecimento à CAESB do trabalho realizado pela equipe de auditoria, fixando-lhe o prazo de sessenta (60) dias para que se manifeste sobre as sugestões apresentadas; III) solicitar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal que informe as providências tomadas no sentido de que a CAESB: a) execute todos os monitoramentos que lhe são exigidos pela Portaria nº 36/90 do Ministério da Saúde; b) atenda aos padrões de qualidade de água fixados pelo Ministério da Saúde.

PROCESSO Nº 2808/97 (apenso o de nº 121.131.164/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo pagamento de multas e juros à Receita Federal, no período de 1991 a 1995. - DECISÃO Nº 1767/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício Nº 2347/2000-PRES/CPTCE, fls. 501 do apenso, considerando cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 6734/2000; b) da documentação acostada às fls. 497-500 do apenso, acolhendo, neste caso, excepcionalmente, as justificativas ali apresentadas; II. devolver o processo de nº 121.131.164/96 à origem, para prosseguimento dos trabalhos, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e consequente encaminhamento da TCE ao Órgão de Controle Interno.

PROCESSO Nº 4266/97 (apenso o de nº 030.002.799/97) - Aposentadoria de JOB ADÃO CASSIANO-BELACAP. - DECISÃO Nº 1768/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão, com a recomendação de, posteriormente: - retificar o ato concessório de fl. 16-apenso a fim de considerar o enquadramento do interessado no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial Padrão III.

PROCESSO Nº 5248/97 (apenso o de nº 082.021.153/95) - Aposentadoria de DORIVAL CANEZZIN-SGA. - DECISÃO Nº 1769/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: - retificar o ato concessório de fl. 39 - apenso, para complementá-lo incluindo o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, que manteve as vantagens já incorporadas com base na legislação pretérita, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96.

PROCESSO Nº 0226/00 (apenso o de nº 2079/00 e 1 volume) - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa BDO DIRECTA CONSULTORES S/C LTDA, relativos à prestação de serviços de consultoria para implantação de controles internos no banco jurisdicionado. - DECISÃO Nº 1770/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 286/552, do Anexo I do processo em apreço; II - preliminarmente, dar conhecimento ao BRB- Banco de Brasília S.A. dos resultados da inspeção realizada (fls. 553 a 575) e do Parecer do Ministério Público (fls. 578/581) para que sobre eles se manifeste no prazo de sessenta (60) dias; III - reiterar ao Jurisdicionado os termos da Decisão nº 3500/99, no sentido de que a duração dos contratos emergenciais não pode ultrapassar o prazo de 180 dias e deve ser contada a partir da ocorrência da situação tida como emergencial.

PROCESSO Nº 0240/00 - Balanço do Banco de Brasília S.A., referente ao quarto trimestre do exercício de 1999. - DECISÃO Nº 1771/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a audiência do Presidente do Banco de Brasília S.A. para que, no prazo de trinta (30) dias, preste esclarecimentos a respeito de todas as multas noticiadas nos autos, informe quanto às responsabilidades e que medidas foram tomadas para a obtenção do ressarcimento, bem assim a respeito das questões registradas pelos Auditores Independentes (Trevisan Auditores) nos parágrafos 3 e 4 do Parecer de 31-1-00.

PROCESSO Nº 1851/00 - Edital de licitação promovida pela Região Administrativa VII - Paranoá, para a contratação de serviços visando à realização de uma festa junina nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2000. - DECISÃO Nº 1772/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Convite nº 003/2000 e anexos (fls. 47/61) realizado pela Administração Regional do Paranoá - RA VII; II - determinar à jurisdicionada que, nas próximas licitações: a) atente para as condições de participação em licitação pública previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, devendo tais condições serem estabelecidas em cláusula editalícia; b) atente ainda para a necessidade de aposição de rubrica em todas as folhas do edital, nos termos do §1º, art. 40, da citada Lei; III - autorizar o arquivamento do processo.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativas e sigilosas. Prosseguindo, a Senhora Presidente lembrou aos membros do Plenário da realização, no Auditório desta Corte, do Seminário Interno sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, nos dias 22 e 23 do corrente mês, a partir das 15 horas.

Fazendo uso da palavra, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA teceu breves comentários sobre os critérios de utilização do transporte oficial desta Corte, sugerindo estudos no sentido de racionalizar os procedimentos administrativos e operacionais daquele serviço.

Foram retirados da pauta desta sessão os Processos nºs 2020/00 e 4611/97, de relato, respectivamente, do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA e do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 113 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

Anexo da Ata 3565

Sessão Ordinária de 22.3.01

Processo nº: 4.864/96

Apenso nº: 061.033.208/96

Origem: Fundação Hospitalar do Distrito Federal (extinta)

Assunto: Tomada de Contas Especial

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades pelos danos causados à incubadora, tombada sob o nº 109.584, pertencente à FHDF e distribuída ao Hospital do Gama. Dano decorrente de causa fortuita. Irregularidade das contas sem imputação de débito.

RELATÓRIO

Cuidam os autos da Tomada de Contas Especial de apuração de prejuízos decorrentes de danos causados à incubadora de tombamento nº 109.584, pertencente à Fundação Hospitalar.

Referida incubadora encontrava-se no Hospital do Gama e por não estar convenientemente fixada, desprendeu-se e se chocou contra as paredes da ambulância em que estava sendo transportada.

Efetuada as apurações devidas foi responsabilizado o motorista da ambulância, Sr. LAURO GONZAGA DA SILVA JUNIOR pelo prejuízo correspondente a R\$ 8.415,2821 UFIR's, conforme inscrição no Certificado de Auditoria nº 162/97-DAIN/SUAUD, de 3-12-97.

A instrução propõe a irregularidade das contas, sem imputação de débito, pois considera que o prejuízo decorreu de causa fortuita, conforme as considerações seguintes:

"4. Assim que a ambulância chegou ao HBDF, os auxiliares de enfermagem conduziram o paciente para a cirurgia pediátrica. Retirado o RN da incubadora, com vistas à internação, o equipamento foi recolocado na ambulância. Após, o motorista iniciou o deslocamento do pátio para a portaria central do HBDF. Repentinamente o veículo travou as rodas fazendo com que a incubadora fosse projetada contra a parede que separa a cabine da parte de trás da ambulância. Como consequência, o equipamento ficou avariado, necessitando reparos no valor de R\$ 7.445,00.

5. De acordo com o parecer técnico acostado à f. 67 do apenso, a peça mecânica danificada na ambulância foi o rolamento de centro e não o eixo "cardan" como supunha o motorista. Além disso, o parecer esclareceu "que em hipótese alguma as rodas se travam com o travamento do Rolamento de Centro".

6. Este esclarecimento, diga-se, choca com a comunicação acostada à f. 6 do apenso, feita no dia do sinistro (23. março.96) pelo motorista Lauro e pelo Encarregado do Setor de Transporte Fernando João da Silva. Segundo eles, a ambulância precisou ser guinchada porque encontravam-se travadas suas rodas.

7. Em seu relatório (fs. 96/99 do apenso) a comissão de TCE concluiu por imputar o débito ao motorista Lauro, considerado culpado por não "proceder à amarração segura dos equipamentos transportados", tarefa que lhe incumbe o Manual dos Motoristas da FHDF. No mesmo sentido foi o relatório do órgão de Controle Interno (fs. 157/158).

8. Do nosso ponto de vista, não há elementos suficientes para caracterizar a culpa do motorista. Certo é que as auxiliares de enfermagem retornariam na ambulância cuidando do equipamento, como aliás já o haviam feito no transporte do RN. Neste ponto, cabe destacar o depoimento visto à f. 39 do apenso, em que a enfermeira CLEIRE PESSONI registra: "O pessoal da enfermagem fica muito exposto nessas remoções, porque não existe cinto de segurança nem para a incubadora e nem (sic) para os acompanhantes".

O Ministério Público concorda com a instrução.

VOTO

Concordo com os Pareceres e VOTO no sentido de que o Tribunal adote a seguinte Decisão:

- tome conhecimento da TCE levada a efeito no processo nº 061.033.208/96;
- julgue as contas irregulares, sem imputação de débito, visto que o dano decorreu de caso fortuito;
- determine à SEFP que proceda à baixa na inscrição de responsabilidade efetuada por meio da 97NL00319 (FHDF);
- autorize o arquivamento dos autos e a restituição do apenso à origem.

Sala das Sessões, 22 de março de 2001

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
Conselheiro-substituto  
Relator

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 4 DE ABRIL DE 2001

O Administrador Regional de Planaltina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inciso XLVI do artigo 53 Decreto 16.247 de 29.12.94, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional, bem como o incisos II, artigo 13 do Decreto 16.098, de 29.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

01 - Designar LOURDES SILVA MACIEL, matrícula 94.752-0, Diretora da Divisão Regional de Cultura para EXECUTOR e, nos impedimentos legais, o servidor JOÃO BATISTA DE JESUS, matrícula 94.590-0, Encarregado da Divisão Regional de Cultura, com a finalidade de recebimento e supervisão da qualidade de todo o material e serviços destinados ao Grupo Via Sacra ao Vivo, bem como destinados a Festa do Divino Espírito Santo.

02 - A finalidade desta Ordem de Serviço visa, mediante termo circunstanciado, o recebimento provisório e, após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

03 - Tornam-se os efeitos desta Ordem de Serviço a partir de 16 de fevereiro de 2001.

04 - Revogam-se disposições em contrário.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUSA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXXIII do artigo 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta no artigo 9º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994 e da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial, nos autos do Processo nº 148.000178/2001, a ser promovida pelos servidores EDISON MOTA DA SILVA, Chefê da Assessoria Técnica, matrícula nº 95.435-7; JANETE LISBOA, Assistente, matrícula nº 99.660-2 e MARIA DAS GRAÇAS CANÇADO RICHARD, matrícula nº 100.929-X, sendo que o primeiro a presidirá, com vistas a apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem pertencente à carga patrimonial da Administração do Riacho Fundo, conforme comunicação efetuada por intermédio do Memo nº 023/DRSP/RA-XVII, de 02.03.2001.

II - Os membros serão substituídos, em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores designados pelo Titular desta Regional;

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O Administrador do Riacho Fundo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 09 de fevereiro de 1999, combinado com o inciso XLIII, do artigo 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e, ainda, os incisos IV, V, LXII, LXIV e LXVIII do mesmo diploma legal, resolve:

I. Definir a área e a periodicidade de atuação de cada fiscal lotado na Administração Regional do Riacho Fundo, de acordo com os anexos I e II desta Ordem de Serviço;

II. A periodicidade de atuação será de 3 de abril a 31 de julho de 2001;

III. As áreas de atuação dos fiscais de posturas lotados no Serviço de Fiscalização de Posturas - SFP são aquelas especificadas no Anexo I desta Ordem de Serviço;

IV. As áreas de atuação dos fiscais de obras lotados no Serviço de Fiscalização de Obras - SFO são aquelas especificadas no Anexo II desta Ordem de Serviço;

V. A área de atuação dos fiscais de obras HAMILTON NOLETO MOREIRA, matrícula 46.313-2 e LUIS AZEVEDO, matrícula 24.959-9, é toda a extensão da zona rural da Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII e o Parque Ecológico e Vivencial Riacho Fundo, em conformidade com a Lei nº 1.746, de 06/11/97, e a Lei nº 1.705, de 13/10/97, bem como a legislação específica, devendo elaborar, mensalmente, relatório circunstanciado descrevendo a situação das ocupações e das ações empreendidas no Parque Ecológico e Vivencial Riacho Fundo;

VI. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

VII. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

	FISCAL DE POSTURAS	MATR.	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	ALEXANDRE VARGAS FERREIRA	40.698-8	QS 06, QS 08, QS 10, QS 12, Av. Sucupira do Riacho Fundo I e QN 15 e QC 06 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.
02	ÉLGENI RAMOS DE SOUZA	37.151-3	QN 01, QN 03, AC 01 a 04 Riacho Fundo I, QN 08, QN 10, QN 11 e QC 01 do Riacho Fundo II até as margens da DF 001.
03	LUZIA NOÉZIA DE OLIVEIRA	42.028-X	QS 02, QS 04, QS 14 Riacho Fundo I, QN 07 e QN 14 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.
04	MARIA DE FÁTIMA LIRA DE MESQUITA	27.346-5	QN 05, QN 07, QN 09, QOF Riacho Fundo I e QC 02 e 04 Riacho Fundo II até as margens da DF 001.

## ANEXO II

	FISCAL DE OBRAS	MATR.	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	ERLON REGES DA SILVA	41.148-5	QN 01 do Riacho Fundo I.
02	WELLINGTON PEREIRA GUEDES	41.087-X	QN 03 e QN 05 Riacho Fundo I.
03	SORAIA BRAGA LOPES	46.188-1	QN 07, QN 09 e QOF Riacho Fundo I.
04	WENDELL R. FELICIANO	41.190-6	QS 08, QS 10, QS 12 e AC 01 a 04 Riacho Fundo I.
05	POTY CARVALHO DE LIMA	91.690-0	QS 02, QS 04, QS 06 e QS 14 Riacho Fundo I.
06	JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ	40.634-1	QN 08 e QC 01 Riacho Fundo II.
07	MARIA APARECIDA DE RESENDE	41.046-2	QN 15 e QC 02 Riacho Fundo II.
08	ROGÉRIO R. DO NASCIMENTO	40.690-2	QN 07 e QC 04 Riacho Fundo II.
09	NELSON LOPES DE SOUZA	41.652-6	QN 14 e QC 06 Riacho Fundo II.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 43, inciso XXV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e o constante Processo nº 148.000141/2001, resolve:

I - Conceder Indenização de Transporte ao servidor MILTON MATEUS, Chefê da Seção de Conservação de Logradouros Públicos da Divisão Regional de Obras, matrícula nº 96.235.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 18, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 096.000.622/2001, resolve:

1. Instituir Comissão de Sindicância, incumbida de apurar possíveis irregularidades na Comissão Permanente de Licitação, conforme processo nº 096.000.622/2001.

2. A Comissão de Sindicância de que trata esta Instrução de Serviço será constituída pelos servidores ONOFRE CARLOS DE LIMA, matrícula nº 55.636-X, que a presidirá, MARCIO GUERRA CRAVO, matrícula nº 55.494-4 e JANILCE RAPOSO OLIVEIRA, matrícula nº 55.057-4.

3. Fixar um prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

4. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 4 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 096.000.475/2001, resolve:

1. Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para o encerramento dos trabalhos de que trata a Instrução de Serviço nº 015 - DMTU, de 19 de março de 2001.

2. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto nº 13.917 de abril de 1992, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 09 de março de 2001, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2001, pág. 21 por não existirem as funções previstas no Quadro de Cargos e Funções da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º, do Decreto nº 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve: EXONERAR o TEN CEL QOBM/COMB ELIESER SEBASTIÃO LEÓNIO DA SILVA, Matrícula 00.152-X, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, da Função de Chefê Adjunto da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o CEL QOBM/COMB JOSÉ ANÍCIO BARBOSA JÚNIOR, Matrícula 00.135-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Chefê Adjunto da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 178, DE 4 DE ABRIL DE 2001

A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 5º, "caput", da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor Fernando Antônio Rodrigues Lima, matrícula nº 38.086-5, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Portaria de 21 de maio de 1998, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 1998, pelo período de 03 (três) anos a contar de 13 de maio de 2001, Processo nº 190.000.122/98.

Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida ao servidor Carlos Alberto Santana Viana, matrícula nº 46.414-7, ocupante do cargo de Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Portaria de 16 de abril de 1998, publicada no DODF nº 72, de 17 de abril de 1998, pelo período de 03 (três) anos a contar de 04 de fevereiro de 2001, Processo nº 040.001.861/98.

MARIA CECILIA S. S. LANDIM

## TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, perante a Senhora Secretária de Gestão Administrativa, compareceu o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para exercer o cargo em comissão de \_\_\_\_\_, símbolo \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, entre eles, de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal à instituição que serve; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; guardar sigilo sobre assuntos do trabalho; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; tratar com urbanidade as pessoas; representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinado.

MARIA CECILIA SOARES DA SILVA LANDIM SECRETARIA	Servidor(a) empossado(a)
--	--------------------------

## TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, perante a Senhora Subsecretária de Recursos Humanos, compareceu o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para exercer o cargo em comissão de \_\_\_\_\_, símbolo \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, entre eles, de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal à instituição que serve; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; guardar sigilo sobre assuntos do trabalho; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; tratar com urbanidade as pessoas; representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinado.

CARMEN LÚCIA MEIRA DE MESQUITA SUBSECRETARIA	Servidor(a) empossado(a)
---	--------------------------

## TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, perante ao Senhor EDUARDO RIVELINO DE CARVALHO, compareceu o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para exercer o cargo em comissão de \_\_\_\_\_, símbolo \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo o compromisso de bem cumprir os seus deveres legais, entre eles, de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal à instituição que serve; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal; levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; guardar sigilo sobre assuntos do trabalho; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; tratar com urbanidade as pessoas; representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinado.

EDUARDO RIVELINO DE CARVALHO DIRETOR	Servidor(a) empossado(a)
---	--------------------------

## DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar DAVINO ALVES CAVALCANTE, Administrador da Residência Oficial de Águas, como executor dos Contratos nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21/2001 – SEG, no período de 21/03/2001 a 31/12/2001, referente a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, conservação, higiene e utensílios de curta duração para copa e cozinha para atender a Residência Oficial de Águas Claras. Processo nº 010.000.259/2000. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 – SEG de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar Maj. QOPM JOSÉ CLODOMIRO MACHADO GARCIA, Matrícula: 50.046-1, como executor do Contrato nº 03/2001 – SEG, referente a aquisição de querosene para o helicóptero do Sr. Governador. Contratada: Petrobras Distribuidora S/A., no período de 26/01/2001 a 31/12/2001. Processo nº 010.000.236/2000. Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 180, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar MARISTELA CALICCI DE MELO AGUIAR, matrícula nº 40.901-4, para substituir MARISA DE JESUS DE FREITAS, matrícula nº 43.172-9, Encarregado do Expediente, Símbolo DFG-02, da Diretoria de Informática do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 26 de março a 9 de abril de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## BANCO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 86, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O Diretor-Presidente do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a decisão tomada pela Diretoria Colegiada em sua 1883ª Reunião, de 03.04.2001, com base no expediente C.DIRAD/GELIC Nº 2001/092, de 26.03.2001, resolve: 1) Designar os empregados a seguir relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do BRB no período de 03 de abril de 2001 a 03 de abril de 2002: Membros Efetivos: 1) DAGOBERTO FARIA GOMES – Presidente; 2) VALDERI FRANCISCO MACHADO ELIAS – Membro e 3) FLÁVIO SILVA REIS – Membro; Membros Suplentes: 1) REGINA GONÇALVES LEITE DE VASCONCELOS – Membro; 2) MARCELO CARNEIRO – Membro e 3) FRANCISCO LUCIEN GOMES – Membro; II) Determinar que o Presidente, nos seus impedimentos eventuais seja substituído por um dos membros efetivos.

TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 125, DE ABRIL DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 21.938 de 05 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112/90, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo mencionados, a partir da data especificada:  
-GISLAINE MÁRCIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 65.957-6, cargo Professor MG1V-GT3, nível I, padrão 10A, a contar de 09.02.2001, processo nº 080.000937/2001;  
-NEWTON VALERIANO DA FONSECA, matrícula nº 28.481-5, cargo Esp. de Assist. à Educação/Apoio Téc. Adm. SA 401, padrão 05Y, a contar de 09.01.2001, processo nº 080.000709/2001;  
-JOÃO LOPES DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 42.625-3, cargo Agente de Educação/Vigilância TP 609, padrão 15W, a contar de 16.12.2000, processo nº 080.006651/2000;  
-VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 45.569-5, cargo Professor MG2Q-GT3, nível II, padrão 11E, a contar de 14.02.2001, processo nº 080.001910/2001;  
-ISABEL DE NAZARETH BARBOSA BRITO DE SOUZA, matrícula nº 42.026-3, cargo Professor MG1Q-GT3, nível I, padrão 13D, a contar de 26.01.2001, processo nº 080.001113/2001;  
-EDNALDO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 30.784-X, cargo Esp. de Assist. à Educação/Apoio Oper. Biblioteca NM 814, padrão 04Y, a contar de 17.10.2000, processo nº 080.003386/2000.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 126, DE 3 DE ABRIL DE 2001

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 21.938 de 05 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112/90, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo mencionados, a partir da data especificada:  
-LOURDES MARIA FADINI MELLO, matrícula nº 24.362-0, cargo Professor MG2Q-GT3, nível 2, padrão 16E, a contar de 06.03.2001, processo nº 080.002857/2001;

-ANDRÉA BATISTA DE QUEIROZ, matrícula nº 46.298-5, cargo Professor MG1Q-GT3, nível 1, padrão 10G, a contar de 14.02.2001, processo nº 080.001954/2001;  
 -WEGNA MARIA CAJE DE MEDEIROS, matrícula nº 68.994-7, cargo Agente de Educação / Conservação e Limpeza TP 603, padrão 16V, a contar de 14.02.2001, processo nº 080.001953/2001;  
 -MARIA SOLIMAR EUFRAZIO LIMA, matrícula nº 38.893-9, cargo Professor MG2Q-GT3, padrão 02E, a contar de 01.12.2000, processo nº 080.005829/2000.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 127, DE 3 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 21.938 de 05 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112/90, resolve:  
 EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo mencionados, a partir da data especificada:  
 -MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 200.368-6, cargo Professor MG2Q-GT3, nível 2, padrão 02E, a contar de 14.02.2001, processo nº 080.001918/2001;  
 -WANDERLY BANKS DE CAMARGO, matrícula nº 56.001-4, cargo Professor MG2Q-GT3, nível 2, padrão 22E, a contar de 14.02.2001, processo nº 080.001947/2001;  
 -ROGÉRIO CÂNDIDO RIBEIRO, matrícula nº 28.926-4, cargo Especialista de Assist. à Educação / Apoio Téc. Administrativo SA 401, padrão 05Y, a contar de 26.01.2001, processo nº 080.001107/2001;  
 -NILZANE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 28.520-X, cargo Espec. de Assist. à Educ. / Apoio Téc. Adm. SA 401, padrão 05V, a contar de 31.10.2000, processo nº 080.004699/2000.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 128, DE 3 DE ABRIL DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 21.938 de 05 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112/90, resolve:  
 EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo mencionados, a partir da data especificada:  
 -TAIGUARA PEDREIRA LÔBO, matrícula nº 23.643-8, cargo Professor MG2V, nível 2, padrão 06B, a contar de 01.03.2001, processo nº 080.002980/2001;  
 -AURICI DA ROSA MACHADO, matrícula nº 38.970-6, cargo Professor MG2V, nível 2, padrão 02B, a contar de 12.02.2001, processo nº 080.001755/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 129, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.017465/1996:  
 1. Designar LEILA MARA TOFELI FERNANDES, matrícula nº 37.620-5, como executora do Convênio nº 03/2000 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.  
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.004192/1985:  
 1. Designar MARIA GORETE GONTIJO RIBEIRO, matrícula nº 48.686-8, PATRÍCIA DANTAS TRAJANO, matrícula nº 23.791-4 e ASTROGILDA MARIA DA CUNHA, matrícula nº 71.949-8, como executoras do Convênio de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF.  
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 131, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no § 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.008934/1989:  
 1. Designar MARIA GORETE GONTIJO RIBEIRO, matrícula nº 48.686-8, PATRÍCIA DANTAS TRAJANO, matrícula nº 23.791-4, como executoras do Convênio nº 16/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.  
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.017400/93:  
 1. Designar CÍCERO ROBERTO DE MELO, matrícula nº 201.091-7, como executor do Convênio nº 19/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHGDF.  
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864 de 19/01/98, resolve:  
 CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora abaixo mencionada:  
 -LÍVIA MARIA MAGALHÃES CHAVES, matrícula nº 36.836-9, professora MGIV, de 02/04/2001 a 01/04/2004, objeto do processo nº 080.001728/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864 de 19/01/98, resolve:  
 CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares ao servidor abaixo mencionado:  
 -AUSTEN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.192-0, professor MG3Q, de 02/04/2001 a 01/04/2004, objeto do processo nº 080.001414/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864 de 19/01/98, resolve:  
 Autorizar a prorrogação de Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora Cláudia Maria Ferreira de Macedo, matrícula nº 49.861-0, pelo período de 06/04/2001 a 05/04/2002, objeto do processo nº 082.002879/99.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864 de 19/01/98, resolve:  
 CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora abaixo mencionada:  
 -LAURA GOULART FONSECA, matrícula nº 27.424-0, professora MG3Q, de 01/03/2001 a 28/02/2004, objeto do processo nº 080.007303/2000.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 137, DE 30 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864 de 19/01/98, resolve:  
 CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares ao servidor abaixo mencionado:  
 -ROBERTO CARLOS ARAÚJO CUNHA, matrícula nº 62.045-9, Especialista de Assistência à Educação / Apoio Técnico Administrativo, de 02/05/2001 a 01/05/2004, objeto do processo nº 080.002901/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

## SECRETARIA DE SAÚDE

APOSTILAMENTO  
 Em 3 de abril de 2001

A PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO da Portaria Conjunta nº 19/SGA/SES de novembro de 2000, nos termos do artigo 1º, alínea "d", AUTORIZA:  
 Considerar os proventos da aposentadoria de JOÃO DA CRUZ CARVALHO, matrícula 123.553-2, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a contar de 20 de março de 2001, conforme parecer médico nº 005/2001 da JPM/NPM/GMHST/SES. Processo nº 061.022.670/92.

MARIA ISABEL GONÇALVES

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 1.9, da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, publicada no DODF de 20-9-2000, resolve:

1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

NOME: ALICE MACHADO BARBOSA, matrícula 111.854-4 - Médico, DRH/Aposentados. 276 dias, ou seja, 9 meses e 6 dias, prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 14-1-74 a 9-3-74, 19-3-74 a 4-7-74 e 16-8-74 a 6-12-74, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023823/91.

NOME: EUNICE MANITO, matrícula 130.891-2, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico Bioquímico, HRT.

5.300 dias, ou seja, 14 anos, 6 meses e 10 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23-7-73 a 26-8-74, 17-8-77 a 1-12-79, 2-1-80 a 1-4-81, 2-4-81 a 7-1-82, 14-1-82 a 21-9-83, 28-9-83 a 3-4-84, 11-4-84 a 20-11-85, 21-11-85 a 15-3-87, 16-3-87 a 30-5-88, 31-5-88 a 15-9-88, 16-11-88 a 9-2-89 e 10-2-89 a 6-5-91, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000145/2001.

NOME: IRENE PINTO PATTERSON, matrícula 135.645-3, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

5.212 dias, ou seja, 14 anos, 3 meses e 12 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-6-65 a 24-4-66, 1-5-72 a 14-1-77, 4-6-79 a 4-6-84, 16-4-90 a 13-7-90, 22-3-91 a 21-3-93, 1-4-93 a 27-7-93 e 1-1-94 a 17-2-95, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.023752/99.

NOME: IRON REIS LIMA, matrícula 139.996-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSPV.

1.745 dias, ou seja, 4 anos, 9 meses e 15 dias, prestados ao Ministério da Fazenda, no período de 13-12-94 a 22-9-99, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 288.000018/2001.

NOME: IRON REIS LIMA, matrícula 139.996-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSPV.

423 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 28 dias, prestados à Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 1-10-1999 a 26-11-2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 288.000018/2001.

NOME: JOAQUIM GENELHU DE ANDRADE, matrícula 116.766-9, Assistente Intermediário de Saúde - Agente de Saúde Pública, HRC.

1.973 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 28 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14-9-73 a 10-2-74, 27-3-74 a 10-1-77, 1-3-77 a 28-7-78, 16-1-79 a 16-3-79, 5-4-79 a 31-5-79 e 5-6-79 a 21-11-79, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.042521/2000.

NOME: JOSÉ FELITO PEIXOTO, matrícula 120.925-6, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Limpeza e Conservação, HRT.

1.121 dias, ou seja, 3 anos e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19-10-79 a 13-4-80, 10-7-80 a 8-9-80, 1-11-80 a 29-3-81, 8-4-81 a 27-9-81, 5-10-81 a 12-1-82, 1-2-82 a 2-3-83, 15-3-83 a 18-5-83, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000151/2001.

NOME: JOSÉ LUDOVICO MARIANO, matrícula 139.343-X, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Lavanderia, HRT.

3.049 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 9 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19-4-77 a 5-7-77, 1-3-78 a 12-4-78, 8-8-78 a 15-2-79, 28-6-79 a 27-8-79, 19-5-86 a 30-7-87, 1-8-87 a 30-5-88, 21-7-88 a 31-3-92, 1-8-94 a 20-4-95, 25-4-95 a 1-9-95 e 1-4-97 a 7-10-97, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000153/2001.

NOME: JOSÉ LUDOVICO MARIANO, matrícula 139.343-X, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Lavanderia, HRT.

2.190 dias, ou seja, 6 anos, prestados ao Ministério do Exército, no período de 19-5-80 a 17-5-86, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000153/2001.

NOME: JOSÉ LUDOVICO MARIANO, matrícula 139.343-X, Assistente Intermediário de Saúde – AOSD/Lavanderia, HRT.

879 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 29 dias, prestados à NOVACAP, no período de 9-3-1998 a 3-8-2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000153/2001.

NOME: LÚCIA LENE CAMPOS LIRA, matrícula 122.584-7, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRC.

541 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 23-8-78 a 14-2-80, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.042656/92.

NOME: MARIA DAS MERCES VILANOVA, matrícula 43.596-1 – Auxiliar de Administração Pública, ADMC.

1.146 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 21 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-11-75 a 20-12-78, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.003058/2001.

NOME: OMILDA LOPES MOREIRA FERNANDES, matrícula 129.541-1, Assistente Intermediário de Saúde – Auxiliar de Enfermagem, HRAN.

4.912 dias, ou seja, 13 anos, 5 meses e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-1-75 a 28-2-75, 1-9-75 a 30-4-77, 13-5-77 a 30-11-78, 2-1-79 a 17-9-79, 30-11-79 a 3-2-80 e 13-10-80 a 17-12-89, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000121/2001.

NOME: ORLANDO LOURENÇO SEBASTIAO, matrícula 137.939-9, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRBZ.

2.115 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-88 a 29-11-88, 19-6-89 a 1-8-89, 7-8-89 a 17-1-91, 3-2-92 a 19-9-94, 20-9-94 a 24-1-96, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 274.000046/2001.

NOME: ORLANDO LOURENÇO SEBASTIAO, matrícula 137.939-9, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, HRBZ.

1.481 dias, ou seja, 4 anos e 21 dias, prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 9-2-1996 a 28-2-2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 274.000046/2001.

2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:

NOME: CÉLIA BRETAS NETTO, matrícula 111.643-6 – Médico, DRH/Aposentados.

169 dias, ou seja, 5 meses e 19 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 12-12-66 a 29-5-67, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039396/93.

Retificada devido à emissão de Certidão de Tempo de Serviço contendo total de dias diferente.

NOME: CÉLIA BRETAS NETTO, matrícula 111.643-6 – Médico, DRH/Aposentados.

1.220 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 5 dias, prestados ao Ministério da Marinha – Hospital Naval de Brasília, no período de 20-11-69 a 24-3-73, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039396/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 9040/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 153, em 30-7-93, página 20.

NOME: CÉLIA BRETAS NETTO, matrícula 111.643-6 – Médico, DRH/Aposentados.

836 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 23 dias, prestados ao INPS - RJ, no período de 21-2-75 a 5-6-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039396/93.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão n.º 9040/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

Publicação original: DODF Suplemento n.º 197, em 29-9-93, página 14.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea "c" do subitem 2.3 da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade à servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 196, da Lei n.º 8.112/90.

NOME: ÂNGELA HYGINA FERNANDES NABUCO

MATRÍCULA: 0123.242-8

DEPENDENTE: Cecília Fernandes Daniel de Carvalho, nascida em 11/11/2000.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "a" do subitem 2.3 da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 21/03/2001 a 25/03/2001, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112/90, ao servidor JOÃO LEITE DA SILVA FILHO, matrícula 121.688-0, Agente Administrativo, lotado na ADMC/SES, pelo nascimento de JOÃO PEDRO PORTELA DA SILVA em 21/03/2001.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Preceptores de Residência Médica do Hospital de Base do Distrito Federal, para o período de 01 de janeiro 2001 31 de dezembro de 2001:

Cirurgia Geral : Lucas Seixas Doca Júnior, mat. 138.337-0, João Batista Monteiro Tajra, mat. 137.727-2.

Traumatologia/Ortopédia : Paulo Lobo Júnior, mat. 123.257-6; Inácio Republicano de Oliveira, mat. 126.252-5; Flávio Tadeu Marques Vieira, mat. 114.928-8.

UTI Pediátrica : Martha Helena Pimentel Zappalá Borges, mat. 127.170-9.

Mastologia : Sérgio Zerbini Borges, mat. 127.134-2

Psiquiatria : Arilson Benedito Correia da Costa, mat.133.764-5

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Preceptores Coordenadores de Programas de Residência Médica do Hospital de Base do Distrito Federal, para o período de 01 de janeiro 2001 31 de dezembro de 2001:

Mastologia : Maria Gleide Pinto Araújo, mat. 120.240-5.

Cirurgia Pediátrica : Marco Aurélio França Moreira, mat. 132.495-1.

Urologia : Didimo Carvalho Teles, mat. 116.094-0.

Exonerar o servidor Manoel Eugênio dos Santos Modelli, mat. 123.365-3, Unidade de Cirurgia Pediátrica da função de Coordenador, permanecendo como preceptor de Ensino de Residência Médica.

Exonerar os servidores Raco Walder Yule Queiroz, mat. 125.648-8, Unidade de Mastologia e Elson Roberto Ribeiro Faria, mat. 125.430-8, Unidade de Urologia da função de Preceptores e Coordenadores de Programa de Residência Médica.

Exonerar o servidor Milton Walter de La Cruz Hernandez, mat. 350.681-9, Unidade de Cirurgia Geral da função de Preceptor de Residência Médica.

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, resolve:  
RETIFICAÇÃO

Na ordem de serviço de 20 de fevereiro de 2001, publicado no DODF n.º 38, de 22 de fevereiro de 2001, página 16, que designou servidores para exercerem a função de Preceptor Presidente da Comissão de Residência Médica (COREME), Preceptores Coordenadores de Programas de Residência Médica e Preceptores de Residência Médica do Hospital de Base do Distrito Federal:

ONDE SE LÊ:

".....para o ano de 2001."

Elias Fernando Miziara, mat. 101.016-1, Anatomia Patológica e Citologia; Aquiles Leite Viana, mat. 136.726-4, Cirurgia Proctológica; Hermanno Alves de Araújo, mat. 110.302-4, Cirurgia Vascular; Ernani Pires Maciel, mat. 353.175-9, Neurologia; Wagner Afonso Teixeira, mat. 351.677-6, Neurologia; José Luiz Furtado de Mendonça, mat. 100.366-6, Radiologia; Samuel José Vieira Borges, mat. 117.636-6, Radiologia; Emmanuel Cicero D Coelho, mat. 113.335-1, UTI Adulto; Edvaldo Athayde Cavalcante Filho, mat. 107.434-1 Hematologia Pediátrica.

LEIA-SE:

".....no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001."

Elias Fernando Miziara, mat. 111.016-0, Anatomia Patológica e Citologia; Aquiles Leite Viana, mat. 137.726-4, Cirurgia Proctológica; Hermanno Alves de Araújo, mat. 110.302-4, Cirurgia Vascular; Ernane Pires Maciel, mat. 139.458-4, Neurologia; Wagner Afonso Teixeira, mat. 137.827-9, Neurologia; José Luiz Furtado de Mendonça, mat. 353.448-0, Radiologia; Samuel José Vieira Borges, mat. 122.226-0, Radiologia; Emmanuel Cicero Dias Cardoso, mat. 113.355-1, UTI Adulto; Edvaldo Athayde Cavalcante Filho, mat. 107.474-4, Hematologia Pediátrica.

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, resolve:  
RETIFICAÇÃO

Na ordem de serviço de 06 de fevereiro de 2001, publicado no DODF n.º 36, de 20 de fevereiro de 2001, página 16, que designou servidores para exercerem a função de Preceptor Presidente da Comissão de Residência Médica (COREME), Preceptores Coordenadores de Programas de Residência Médica e Preceptores de Residência Médica do Hospital Regional da Asa Norte-HRAN:

ONDE SE LÊ:

".....para o ano de 2001."

CIRURGIA PLÁSTICA : Lúcio Marques da Silva, mat. 352.349-7; Marcos Antonio Peixoto de Carvalho, mat. 352.382-9;

CLÍNICA MÉDICA : Francisco José dos Santos, mat. 110.147-2.

LEIA-SE:

".....no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001."

CIRURGIA PLÁSTICA : Lúcio Marques da Silva, mat. 137.710-8; Marcos Antonio Peixoto de Carvalho, mat. 139.120-8.

CLÍNICA MÉDICA : Francisco José dos Santos, mat. 110.147-1.

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, RESOLVE:

Designar a servidora Eliana Pereira da Silva, mat. 138.565-8 para exercer a função de Preceptora de Ensino do Curso de Educação Profissional em Enfermagem aos Moldes de Residência, para o ano de 2001.

Exonerar a servidora Eliza Regina Mello, mat. 127.116-5 de exercer a função de Preceptora de Ensino do Curso de Educação Profissional em Enfermagem aos Moldes de Residência.

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Preceptores de Ensino de Residência Médica para o ano de 2001.

Ginecologia/Obstetria/HRC : Júlio Cesar Brandão Stohler, mat. 116.961-1.

Ginecologia/Obstetria/HRT : Frederico José da Silva Correia, mat. 139.489-4

Clínica Médica/HRT : Marcia Dalila Yunes Miziara, mat. 120.583-8.

Exonerar a servidora Parizza Ramos de Leu Sampaio, mat. 133.237-6 de exercer a função de Preceptora de Residência Médica de Ginecologia/Obstetria/HRC.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

## DIRETORIAS REGIONAIS DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 2001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF n.º 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15/12/2000, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILENE DE SOUZA LOBATO, Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia/DRS/CNBRF, matrícula n.º 136.934-2, para substituir a Diretora da Divisão de Administração Geral/DRS/CNBRF, Símbolo DFG-07, no período de 26 de março a 24 de abril de 2001, por motivo de licença médica da titular.

NAIRA CAVALCANTE DA COSTA BERNARDINO

**HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 28 de abril de 1990, item 1.1, resolve:  
Aplicar pena de Advertência ao servidor Luiz Jose de Araujo, AIS - Agente Administrativo, matrícula n.º 107.602-7, por infringir a Lei 8.112/90, no artigo 117, incisos I, II, III e XI, conforme os autos do processo n.º 060.004907/2000.

ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria Nº. 11/SES publicada no DODF de 20/09/2000 e de acordo com o Artigo 97 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:  
AUTORIZAR LICENÇA NOJO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Nome	Matrícula	Período da Licença	Pelo falecimento:
GLICERIA PLINIO FRANCO CANÇADO	0113.221-0	27.02 a 06.03.2001	De seu pai
ASKÂNIO STANISLAU F. PINCOWSKY	0137.633-0	27.01 a 03.02.2001	De seu pai
WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	0123.332-7	28.02 a 07.03.2001	De seu irmão
MARCIA HELENA COSTA DE PAULA	0129.969-7	11.03 a 18.03.2001	De sua irmã
MARIA CARMEM PIRES LACERDA	0116.835-5	24.02 a 03.03.2001	De sua irmã
HELIAMAR MARIA KOPPE	0139.146-1	18.02 a 25.02.2001	De seu pai
LAILA FÁTIMA VICENTE	0129.714-7	14 a 21.03.2001	De sua mãe

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria Nº. 11/SES publicada no DODF de 20/09/2000, resolve:

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
PAULO DE TASSO V. DE AGUIAR, AIS, Agente Administrativo, matrícula 0127.699-9, para substituir o Administrador Hospitalar - DF-11, do HBDF, no período de 02 a 31.01.2001, por motivo de férias;  
ANDIARA VASCONCELOS FEITOSA COELHO, AIS, Agente de Portaria, matrícula 0120.610-9, para substituir a Encarregada de Portaria - DF-03, do Núcleo de Serviços Gerais da Administração Hospitalar do HBDF, no período de 05.02 a 06.03.2001, por motivo de férias;  
JACIRA BARBOSA DE MACEDO, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula 0130.041-5, para substituir a Encarregada de Internação e Alta - DF-03, da Divisão de Documentação e Informação do HBDF, no período de 05.02 a 06.03.2001, por motivo de férias;  
ROZALINA RIBEIRO ALVES, AIS, Agente de Portaria, matrícula 124.218-0, para substituir o encarregado de Portaria, Limpeza e Vigilância da Emergência - DF-03, do Núcleo de Serviços Gerais da Administração Hospitalar do HBDF, no período de 01.02 a 02.03.2001, por motivo de férias;  
CARLOS JOSE SANTOS LINS, ASS, Médico, matrícula 0127.832-1, para substituir o Chefe do Serviço de Emergência - DF-08, da Divisão de Recursos Médicos do HBDF, no período de 02 a 21.02.2001, por motivo de férias;  
MARIA COELHO OLIVEIRA, ASS, Enfermeira, matrícula 0129.480-6, para substituir a Encarregada de enfermagem - DF-03, por Área de Internação da seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos assistenciais do HBDF, no período de 05 a 24.02.2001, por motivo de férias;  
ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, AIS, Agente Administrativo, matrícula 0133.710-6, para substituir a Diretora da Divisão de Recursos Humanos - DF-09, do HBDF, no período de 21.02 a 02.03.2001, por motivo de férias;  
ADRIANO LÍMIRIO DA SILVA, ASS, Enfermeiro, matrícula 0130.279-5, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem - DF-08, da Divisão de recursos Assistenciais do HBDF, no período de 02 a 21.01.2001, por motivo de férias;  
CRISTIANE INES DE OLIVEIRA ROCHA, AIS, Agente Administrativo, matrícula 0134.903-1, para substituir a Chefe da Seção de Informação - DF-05, da Divisão de Documentação e Informação do HBDF, no período de 01.02 a 02.03.2001, por motivo de férias;  
MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, AOSD-Farmácia, matrícula 0116.215-2, para substituir a Encarregada de farmácia - DF-03, da Seção de Farmácia, da Divisão de Recursos Materiais do HBDF, no período de 20.02 a 21.03.2001, por motivo de férias;  
TERESA PAULA VIEIRA ARDUINI, ASS, Odontóloga, matrícula 0132.009-2, para substituir a Chefe da Unidade de Odontologia - DF-05, da Seção de Cirurgia da Divisão de Recursos Médicos do HBDF, no período de 14 a 23.02.2001, por motivo de férias.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria Nº. 11/SES publicada no DODF de 20/09/2000 e de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:  
CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO:  
Nome: José Ribamar Freitas Miranda Filho  
Matrícula: 0353.683-1  
Dependente: Nathália Araújo Miranda  
Data de Nascimento: 11.02.2201 período de 11 a 15.02.2001;

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria Nº. 11/SES publicada no DODF de 20/09/2000 e de acordo com o Artigo 196 da Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, resolve:  
CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE AOS SEGUINTE SERVIDORES:

Nome	Matrícula	Dependente	Data Nascimento
LUZIENE ALMEIDA LEITÃO	0128.231-X	Fernanda Almeida Fernandes de Araújo	19.09.2000
SHIRLEY GARCIA ALVES	0129.101-7	Rayssa Cristina Garcia Alves / Ricardo Alexandre Garcia Alves	04.12.2000
PAULO DE TASSO V. DE AGUIAR	0127.699-9	Paulo de Tasso Leite V. Aguiar	10.03.2001

ALUISIO TOSCANO FRANCA

**CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE ABRIL DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 02, de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF n.º 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:  
DESIGNAR o servidor FRANCISCO TAVONE PEREIRA, Chefe do Núcleo de Material e Atividades Gerais, matrícula n.º 137.086-3, para substituir o cargo em comissão de Gerente da Gerência de Apoio Operacional do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica - COMPP, Símbolo DFG - 07, no período de 02 de abril de 2001 a 01 de maio de 2001, por motivo de férias da titular, conforme documentação.

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores Maurício Canovas Segura, matrícula n.º 23.791-4, Antônio Roberto Santa Rosa, matrícula n.º 90.953-6, Genésio Anacleto Tolentino, matrícula n.º 43.618-6 e Francisco José de Campos Amaral, matrícula n.º 93.246-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de proceder a realização de licitação na modalidade de Carta Convite para a contratação de Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração de Carta-Consulta para o Programa Monumenta/Brasília.

NELSON TADEU FILIPPELLI

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE ABRIL DE 2001

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria de 30 de março de 2.001, publicada no DODF n.º 63 de 02 de abril de 2.001, do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, resolve: 1. Designar, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 149, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA, matrícula n.º 43.496-5, Técnico de Administração Pública, para exercer a função de Secretária da Sindicância, relativa ao Processo n.º 030.001.123/2.001.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 2 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20.12.1993 e com base no Decreto n.º 21.816, de 12.12.2000, resolve:

- Designar o servidor NELCI GOMES DE MOURA, matrícula 92.531-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOSÉ SOUSA RAMOS, matrícula 91.978-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Lubrificação 1/2ºDR/DIOB, símbolo DFG-02, no período de 13.03.2001 a 11.04.2001, por motivo de licença médica do titular.

- Designar o servidor JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula 94.321-5, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor JOSÉ AMAURI DE CARVALHO, matrícula 94.275-8, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, Encarregado de Manutenção Rodoviária II/2ºDR/DIOB, símbolo DFG-01, no período de 05.03.2001 a 03.04.2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

INSTRUÇÃO DE 4 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20-12-93, RESOLVE: Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos que trata do Processo n.º 113.004813/2000.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº 39, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão constituída pela Portaria n.º 32, de 09 de março de 2001, processo n.º 073.000.009/2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n.º 32, de 09 de março de 2001(DODF Nº 49, de 03/03/2001, pág.38).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 20.548, de 2 de setembro de 1999, resolve:

I - AUTORIZAR o deslocamento à cidade de NOVO GAMA - GO, no dia 03.04.2001, dos Agentes Penitenciários AGOSTINHO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.764-2 e EDILÊNIA EVARISTO C. BECHEPECHE, matrícula 46.865-7, a fim de recambiarem Edimilson Oliveira Guedes, para esta capital, conforme consta do Processo n.º 050.000.166/2001.

II - Autorizar o pagamento de ½ (meia) diária de viagem.

ATHOS COSTA DE FARIA

## SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO DE 27 DE MARÇO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.001473/2000, resolve designar a servidora ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL, matrícula 26.035-5, Técnica de Administração Pública, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA.-ME. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2001

O Secretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, inciso III e Lei nº 2.297, de 21 de janeiro de 1999 e Art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

I - Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 230.000.027/2001.

II - Designar os servidores LUCILENNY NUNES DA SILVA, Assessora da Assessoria, matrícula nº 94.391-6, DFA-11; ASTRONOELO COSTA RIBEIRO, Gerente Financeiro da Diretoria de Apoio Operacional, matrícula nº 34.511-3, DFG-12; SILAS LEMOS VILLARINS, Gerente de Informática, matrícula nº 94.392-4, DFG-12; MÁRCIA MARIA MATTOS, Assessora da Assessoria, matrícula nº 94.398-3, DFA-12, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão acima citada.

III - A Comissão terá o prazo de 30 ( trinta ) dias para apresentar suas conclusões.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

## SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01, de 09.03.2001, publicada no DODF nº 48, de 12.03.2001, pág. 23, resolve:

Designar o servidor FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula nº 91.038-4, para substituir PAULO ROBERTO PAMPOLHA MENDES FERNANDES, matrícula nº 93.393-7, Símbolo DFG-12, Gerente da Gerência de Crédito Assistido, da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 16.04.2001 a 30.04.2001

PAULO ROBERTO SOARES

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO 2001

O Chefe de Gabinete Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença - Prêmio por Assiduidade a servidora MARCILEIDE CORREA NASCIMENTO SARMENTO, matrícula nº 91.075-9, Técnico de Administração Pública, no período de 28/05/2001 a 26/06/2001, referente ao 1º quinquênio, de 29/09/1994 a 27/09/1999, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 10/11/1999.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

## SEÇÃO III

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.066/01; Favorecido: Brasil Telecom S/A; Valor: R\$ 5.530,58 (cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos); Objeto: atender despesa com prestação de serviços com comunicação de dados; Amparo Legal: art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 2/4/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 2/4/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2001  
PADRÃO Nº 5/96

PROCESSO Nº 147.000.093/01, PARTES: DF/RA-XIX x MICRODATUM ELETRÔNICA DIGITAL LTDA - ME; OBJETO: Prestação de Serviços a serem executados de forma contínua, a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de até 20%(vinte por cento) do valor mensal do contrato dos equipamentos de informática e processamento de dados de propriedade desta Administração Regional; DO VALOR: O Valor Total é de R\$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta e dois reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11121, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0100.2516.0001, FONTE DE RECURSO: 100, NATUREZA DA DESPESA: 349039, NOTA DE EMPENHO: Nº 00072, VALOR: R\$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta e dois reais), emitida na modalidade Global, sob evento 400091, em 26/03/2001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/93; VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração.; DATA DA ASSINATURA : 26 de março de 2001, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO, na qualidade de Sócio Gerente.

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
MARÇO/2001

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº 8.666/93, torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de março de 2001.

INEXIGÍVEL						
NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00044	Desp. com contas telefônicas da sede desta Regional.	01	Serv.	5.250,00	5.250,00	Brasil Telecom S/A
00052	Desp. com contas telefônicas interurb sede desta Regional.	01	Serv.	430,00	430,00	Embratel
00063	Desp. c/ consumo de energia elétrica nas áreas públicas desta Região Adm.	01	Cons.	429.754,42	429.754,42	CEB - Companhia Energética de Brasília
00064	Desp. com contas telef. conf. Rec. Div. public. no DODF nº 53, de 19/03/2001.	01	Serv.	6.825,44	6.825,44	CEB - Cia Energética de Brasília
NÃO APLICÁVEL						
NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00051	Despesa com pag. de auxílio transporte de março/2001, ref. a folha supl. fev/2001.	59	Aux.	3.963,17	3.963,17	Olga Maria Ferraz P. de Mello e outros
00057	Desp. com pag. de aux. alim. mar/2001, ref. a folha suplement. de fevereiro/2001.	01	Aux.	2.410,65	2.410,65	Rodrigo Pereira da Silva e outros
00069	Despesa com pag. de auxílio creche de março/2001	01	Aux.	2.788,25	2.788,25	Olga Maria Ferraz P. de Mello e outros

## DISPENSA

NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00042	Desp. com manut. prevent. e corretiva redes, equip e fornec. de mat. nas A. Públ.	01	Serv.	26.300,00	26.300,00	C'EB - Companhia Energética de Brasília
00062	Locação de equip. de informática para a sede desta Regional.	Div.	Unid.	2.000,00	2.000,00	Codeplan

## CONCORRÊNCIA

NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00046	Aquis. de material de expediente e ensino para esta Regional.	Div.	Unid.	75,84	75,84	Copalimpa Prod. Limp. e Util. Ltda.
00047	Aquis. de material de expediente e ensino para esta Regional.	Div.	Div.	202,25	202,25	Infopaper Com. de Fitas e Papéis Ltda.
00048	Aquis. de material de expediente e ensino para esta Regional.	Div.	Div.	262,40	262,40	Informatic Com. e Rep. Ltda.
00049	Aquis. de material de expediente e ensino para esta Regional.	Div.	Unid.	42,20	42,20	Movap Móveis Ltda.
00050	Aquis. de material de expediente e ensino para esta Regional.	30	Cx.	1,19	35,70	Papa Lix Plást. Descart. Ltda.

## CONVITE

NE Nº	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
00058	Despesa locação de máq. cop., redut. e ampliada, modelo X-5352, para esta Reg.	01	Serv.	2.750,00	2.750,00	Xerox Comércio e Indústria Ltda.
00066	Desp. locação máq. copiadora, redut. e ampliada, modelo X-5352, p/ esta Reg., conf. Rec. de Dívida públ. DODF nº 53, de 19/03/2001, ref. ao per. 01/12/99 a 30/11/2000.	01	Serv.	12.147,16	12.147,16	Xerox Comércio e Indústria Ltda.

LUIZ AUGUSTO NUNES DUTRA  
Chefe

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## BANCO DE BRASÍLIA

EDITAL N.º 4, DE 26 DE MARÇO DE 2001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ESCRITURÁRIO, DE MÉDICO DO TRABALHO E DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Banco de Brasília (BRB), em obediência ao subitem 9.2 do Edital n.º 1/2000 - BRB, de 14 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de dezembro de 2000, torna públicos o resultado final nas provas objetivas e o resultado final no concurso para os candidatos aos cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de Médico do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho para o concurso público para provimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de Escriturário, de Médico do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho.

1 Resultado final nas provas objetivas e resultado final no concurso, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota final no concurso e classificação final no concurso.

## 1.1 Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

10502816, Cleide de Moura Fernandes, 24.25, 24.25, 1 / 10531118, Luciana Aparecida Garcia Passos, 16.25, 16.25, 2 / 10530982, Patricia Vieira da Silva Santos, 13.75, 13.75, 3.

## 1.2 Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10590089, Adriana Andrade de Santana, 15.00, 15.00, 13 / 10590337, Adriana Portela de Carvalho, 17.00, 17.00, 9 / 10534772, Antonio Jose Lima Cavaignac, 21.50, 21.50, 4 / 60500399, Carlos Roberto Dalariva, 20.00, 20.00, 6 / 10509875, Christiane Cordeiro Beltrao de Oliveira, 12.50, 12.50, 18 / 10519765, Clivia Oliveira Borges, 22.50, 22.50, 3 / 60502006, Daniel Castro Sales, 20.75, 20.75, 5 / 60511234, Farid Mattar Junior, 14.00, 14.00, 16 / 10513650, Guilherme Rios Dias, 16.00, 16.00, 11 / 60506853, Gustavo Rodrigues Oliveira e Silva Cunha, 12.25, 12.25, 19 / 10532504, Jose Dantas Diniz Junior, 13.75, 13.75, 17 / 10510798, Jose Delfino da Silva Lima, 15.50, 15.50, 12 / 10502290, Leandro Vieira Cunha Botelho, 16.25, 16.25, 10 / 10504549, Marcelo Fagundes Lima, 19.50, 19.50, 7 / 10590119, Mirtes Couto Rosa Ovelar, 25.00, 25.00, 1 / 10590316, Ramses de Mauricio Puppim, 14.25, 14.25, 14 / 10513126, Sergio Eduardo Rosa Gilberti, 14.00, 14.00, 15 / 10507455, Simone Luiza Garcia Magalhaes, 24.25, 24.25, 2 / 10518414, Vitor Couto Cavalcanti, 18.75, 18.75, 8.

## 1.3 Cargo: MÉDICO DO TRABALHO

10503157, Carla Maria Ribeiro de Sousa Azevedo, 20.75, 20.75, 3 / 60505250, Jeferson Seidler, 24.75, 24.75, 1 / 10501700, Jose Francisco de Carvalho, 16.50, 16.50, 4 / 10531915, Lucia Maria Matos dos Santos, 21.75, 21.75, 2 / 60503665, Ricardo Fava Corsatto, 14.75, 14.75, 5.

## 1.4 Cargo: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10590007, Adiel Costa Macedo, 15.75, 15.75, 6 / 10509117, Antonio Cesar Ferreira, 12.25, 12.25, 16 / 10511840, Aquiles Pereira Caixeta da Silva, 15.25, 15.25, 9 / 10531625, Bernardo Viana Moreira, 15.75, 15.75, 7 / 60504188, Catia Pereira Martins, 13.25, 13.25, 13 / 60503145, Divino Alves de Andrade, 15.00, 15.00, 10 / 10518231, Eurival Vieira Monteiro, 19.50, 19.50, 3 / 10512588, Fernando Luiz de Faria Xavier, 18.25, 18.25, 4 / 10507054, Gilmar Pereira Rodrigues, 18.00, 18.00, 5 / 60500615, Jesus de Nazareth Lino, 12.50, 12.50, 15 / 10502170, Joao Neto da Cunha Junior, 15.50, 15.50, 8 / 10518107,

Luiz Antonio Gomes de Almeida, 21.25, 21.25, 1 / 10517659, Paulo Sergio Luzes Chagas, 20.75, 20.75, 2 / 10504742, Poltane Pereira da Silva, 13.75, 13.75, 12 / 10529551, Roberto Eduardo Alves Rodrigues, 12.00, 12.00, 17 / 60510873, Roberty Pires Teixeira, 13.00, 13.00, 14 / 10526754, Walter Oliveira Marinho, 14.25, 14.25, 11.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos, nos dias 28 e 29 de março de 2001, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

2.2 Será enviado para cada candidato, a partir do dia 6 de abril de 2001, para o endereço constante no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição por via postal ou via Internet, o boletim de desempenho nas provas objetivas.

2.3 O resultado final do concurso público para os candidatos constantes no item 1 deste edital fica devidamente homologado pelo Banco de Brasília (BRB).

TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA  
Diretor-Presidente do Banco de Brasília (BRB)

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 21/2001

Objeto: Aquisição de material de expediente e ensino (fita p/ impressora, estêncil, tinta p/ duplicador, toner, master, cilindro); Abertura: 08.05.2001 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 9,00 (nove reais), que estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 4 de abril de 2001  
EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

TOMADA DE PREÇOS N.º 63/2001

Objeto: Aquisição por itens de máquinas e equipamentos de natureza comercial e industrial (máquina de costura e ferro a vapor); Abertura: 23/04/2001 às 15:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 9,00 (nove reais). O edital estará à disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 4 de abril de 2001  
JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

AVISO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2001

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º do Art. 109, da Lei 8.666/93, que as empresas Civil Engenharia Ltda, Bratene Engenharia Ltda e Sotecom - Sociedade Técnica de Engenharia e Const. Ltda interpueram recurso contra o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 4 de abril de 2001  
JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

AVISO DE CANCELAMENTO  
CONVITE Nº 198/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONVITE/MATERIAIS/SCL/SEFP/DF Comunica que Convite nº 198/01 - SCL/SEFP/DF, foi cancelado.

Brasília, 4 de abril de 2001  
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2001

A Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que na Tomada de Preços em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Microtécnica Informática Ltda; 03. CTIS Informática Ltda; 04. New Shop Informática Ltda e 06. On Line Tecnologia Ltda e inabilitar as empresas: 02. Codeplan por não cumprir a alínea "a" do item 5.1 do edital (apresentou o certificado de registro cadastral do SICAF - cadastro não aceito) e por não cumprir ao item 2.1.4 c/c 19.2 do edital (possui em seu quadro de empregados, ocupantes de cargo e emprego na administração direta ou indireta do Distrito Federal) e a 05. AMC Informática Ltda por não cumprir a alínea "b" do item 5.1 c/c 19.1 (apresentou certidão de registro e quitação de pessoa jurídica - CREA, de outra empresa, não comprovando-se a AMC Informática Ltda que é detentora do devido registro). A data de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas está prevista para o dia 17.04.2001 às 09:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 4 de abril de 2001  
JANILDO NUNES DA MOTA  
Presidente

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL**

EDITAL N.º 6-AGSUL/GEATE/SUREC/SEF, DE 27 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADAS, com fundamento no art.29, inciso II, alínea "d" e no art. 383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tornando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art. 153, inciso VI, alínea "a" do Decreto n.º 18.955/97 e art. 51, inciso III, do Decreto n.º 16.128/94.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF
07300568/001-30	GLACE CREPERIE REST. LTDA ME SCLS Q. 404 BL. C LOJA 19	37977436/0001-45
07300993/001-48	GEONATURA CONSULT. E SERV. LTDA SCLS Q. 303 BL. B LOJA 05 CONTAB. RESP. CF/DF: 07300977/001-73	37996733/0001-38
07305410/001-75	SILK ART SERIGRAFIA LTDA ME SCR SUL Q 510 BL. A N. 63 S/LOJA	38000691/0001-04
07306440/001-35	ELETRICA 213 LTDA SCLS 213 BL. C LJ 23 CONTAB. RESP. CF/DF: 07301853/01-50	32907537/0001-26
07306554/002-10	NAGELA FRANCA CONFECÇÕES LTDA SHCS COM RES Q. 513 BL.C N. 67 S/114 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300589/001-83	36767077/0002-10
07307084/001-12	BHT CAMBIO E TURISMO LTDA SHC/SUL EQ 302/303 BL.A N. 6 LJ.45 SL.	37066388/0001-33
07307276/001-56	PALHAÇOS B ETC FESTAS E COMERCIO LTDA ME SCLS 310 BL.A LJ 26 CONTAB. RESP. CF/DF: 07301853/001-50	26979542/0001-41
07308049/001-39	RADIO TAXI ALVORADA LTDA ME SCS Q 07 BL.A N.100 SL 815 ED.EXEC TOW.	37990298/0001-34
07308723/001-76	NUBLAT EXPORT. E REPRESENT. LTDA EQS 110/111 BL. A LOJA 23	01590025/0001-55
07309133/001-24	TUBE CONFECÇÕES LTDA SCLS 309 BL. B LOJA 33 E 35	00538199/0001-06
07309133/002-05	TUBE CONFECÇÕES LTDA SCLS 305 BL. B LOJA 13	00538199/0002-97
07309595/001-50	BABY KID COMERCIO E REPRESENT. LTDA SCLS QD 407 BL. A LOJA 34	37132665/0001-45
07309925/001-80	CONFETARIA MARBELLA LTDA ME SCLS 207 BL C LOJA 09	26965137/0001-74
07310318/001-51	FOTO BRASILIA LTDA ME SCR SUL Q 506 BL. A N. 31 SALA 03	24938375/0001-65
07310325/001-35	TC COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME CLS 308 BL. B LOJA 16	24924151/0001-02
07310331/001-65	CLEBER CLEMENTE ARAUJO ME CLS 205 BL. C LOJA 09	37055381/0001-16
07310836/001-10	SIGILO INFORM. CADASTRAIS LTDA CLS 307 BL.A SOBRELLOJA 11	00580795/0001-54
07311457/001-48	SINTESE DESENV.DE SIST. E ASSESSORIA TECNICA LTDA SEPS 712/912 CJ. B BL. 4 S/308/310 E 311	00699041/0001-18
07313352/002-78	ELETROMINAS REFR. E ELETRICIDADE LTDA SCRS 512 B. B LOJA 47	00326025/0005-03
07313352/003-59	ELETROMINAS REFR. E ELETRICIDADE LTDA SHCS CR Q. 512 BL. B LOJA 54	00326025/0006-94
07314497/001-05	KANCER GLAS IND. E COM. DE VIDROS LTDA CRS 510 BL. B ENTR 56 SALA 01 CONTAB. RESP. CF/DF: 07300100/001-82	37107554/0001-00
07315295/001-53	TV SERVICE COM. E REPRESENT. LTDA SHC/SUL CR Q. 504 BL.A N. 13 SL 101	02686715/00175
07315870/001-09	MDL COMERCIO DE PNEUS ACESSORIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA SCRS 503 BL. B N. 37 SALA 202	37096203/0001-33
07318805/001-44	ACADEMIA BOCA LTDA SCRS 502 BL. B LOJA 29 CONTAB.RESP. CF/DF: 07302993/001-09	37066578/0001-50
07319905/001-06	LONDRINA COMERCIO DE AVES LTDA SCLS 414 BL. A LOJA 19	24913840/0001-03
07319929/001-10	WS RENT CAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA SCRS Q. 513 BL.C N. 67 SL 101 CONTAB. RESP. CF/DF: 07300738/001-78	37103843/0001-23
07320078/002-18	P PORTO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRESENTES LTDA SCLS QD 305 BL B LOJA 05	00639062/0007-33
07320773/001-17	TELEINFORMAX TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA SCS QD 07 BL A SALA 909 EXEC. TOWER	37171030/0001-70
07321613/008-07	CASA POLLAR TINTAS LTDA CLS 112 BLOCO C LOJA 37 TERREO CONTAB.RESP. CF/DF: 07366000/001-12	03601960/0007-90
07321964/001-23	PINDORAMA NEG. EMPREENDIMENTOS E PART. SC LTDA SCRS QD 505 BL B N.01 SALA 03 CONTAB.RESP. CF/DF: 07310845/001-01	38050977/0001-96
07323334/001-20	LAC CONSULT. E ASSESSORIA LTDA SRTS QD 701 CJ E BLS 2 E 4 NR. 70 S/109 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300448/001-06	38023719/0001-10

07326225/001-82	RADELGO ELETRONICA E REP. LTDA SCLS QD 310 BL C LOJA 04 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300537/001-43	32910226/0001-16
07327847/001-28	CASA DA MOLDURA LTDA SHCS CL QD 303 BL B LOJA 19 TERREO CONTAB. RESP. CF/DF: 07305376/001-39	38033320/0001-10
07328493/001-10	EMACO EMP. DE MAT. DE CONST. LTDA CLS 312 BL A S/N LOJA 20 CONTAB.RESP. CF/DF: 07303643/001-05	32905721/0001-37
07330626/001-34	MORGANA MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA CLS 212 BLOCO B LOJA 26 CONTAB.RESP. CF/DF: 07346552/001-09	03632551/0001-66
07332835/001-59	PRESENTES EDEN LTDA SCLS QD 206 BLOCO A LOJA 34	26478107/0001-33
07333597/001-53	CASA SANDRA ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA ME CLS 207 BLOCO A LOJA 29	26470864/0001-60
07335534/001-78	NEW FLORA LAB COM. E INDUS. LTDA SCRS QD 510 BLOCO C NR 20 SOBRELLO- JA	37106895/0001-53
07335586/001-08	CLINICA MED. PRONTO ATENDIM. LTDA SEPS EQ 714/914 CJ.E SL 30 TER. ED TAL	26482612/0001-51
07335637/001-74	MACHADO FREIRE LINGUAS ESTRANGEI- RAS LTDA SCR/SUL QD 504 BL A NR 03 SALA 102	37125283/0001-08
07335738/001-63	TECNUS ARQUITETURA E CONST. LTDA CRS 510 BL B ENT. 7 SOBRELLOJA 01	26986711/0001-70
07337017/001-15	BRASLAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA SCRS 510 BLOCO A LOJA 47 CONTAB.RESP. CF/DF: 07303582/001-87	00512103/0001-30
07337297/001-52	VG EMPREENDIMENTOS IMOBIL. LTDA SCS QD 01 BL M NR 30 SALA 1108 CONTAB.RESP. CF/DF: 07331613/001-55	01619626/0001-43
07337989/001-73	RJF COMERCIO E REPRESENT. LTDA EQS 110/111 BLOCO A LOJAS 09 A 11	37065463/0001-41
07338147/001-10	PIU BENNE COM. E CONFEC. LTDA ME SCLS QD 309 BLOCO C LOJA 27 TERREO CONTAB.RESP. CF/DF: 07300679/001-74	38044632/0001-20
07338723/001-20	2002 PRESENTES LTDA CLS 103 BLOCO B LOJA 26 CONTAB.RESP. CF/DF: 07301573/001-33	00535633/0001-02
07338727/001-44	LINA PRESENTES LTDA CLS 315 BLOCO C LOJA 17	24946089/0001-41
07340636/001-01	PANTANEIRA COM. DE METALURGIA LT- DA ME SCL/SUL 311 BLOCO D LOJA 13	38058293/0001-30
07342156/001-68	2M TELEINFORMATICA LTDA ME SCS QD 01 BL M NR 30 SALA 102 CONTAB.RESP. CF/DF: 07331613/001-55	72573546/0001-42
07342777/001-23	GOEPFERT & GOMES LTDA ME PLS QD 309 BLOCO A PARTE CONTAB.RESP. CF/DF: 07300328/001-81	38009098/0001-10
07342807/001-47	ATELIER MOLD. BRASILIA LTDA ME SCLS 406 BLOCO A LOJA 25	37106168/0001-96
07343062/001-89	RAVEL PRESENTES LTDA ME SHC/SUL EQ 414/415 BLOCO A LOJA 72	38069829/0001-13
07343082/001-78	EMPIRE TOURS CAMBIO E TURIS. LTDA SCS QD 07 BLOCO A LOJA 1414 CONTAB.RESP. CF/DF: 07302842/001-89	26486290/0001-19
07343173/001-12	ATC ASSIST. TECNICA CENTRAL LTDA SCRS QD 505 BLOCO A S/N LOJA 12 CONTAB.RESP. CF/DF: 07301198/001-59	72591241/0001-63
07343488/001-41	BERNARDO FERREIRA LOBO ME SCL/SUL QD 310 BL B LOJA 20 TERREO	72588031/0001-16
07343666/001-16	VISAPHI CONF. E COMERCIO LTDA ME SCL/SUL QD 308 BLOCO B LOJA 26	72593866/0001-64
07344689/001-00	DELTA SOCIEDADE COMERCIAL DE CAL- ÇADOS LTDA ME SCLS QD 308 BLOCO D LOJA 26	38060034/0001-44
07345311/001-61	LOCADRIVE LOCAÇÃO DE VEICULO TU- RISMO E SERVIÇOS LTDA SEP/SUL QD 705/905 CJ B SL. 318 ED.EM- PR.	72578123/0001-15
07345486/001-97	NOVACASA EMPREEND.IMOB. LTDA SEPS EQ 705/905 BL. C NR.25 SLS 207 E 209 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300753/001-99	72577356/0001-01
07349230/001-77	PIRES MOREIRA ASSOCIADOS LTDA SCS QD 01 BL M SL 1016 ED G SALO- MÃO CONTAB.RESP. CF/DF: 07362513/001-08	72618762/0001-67
07349391/001-33	DELTATEL ADMINISTRAÇÃO E ASSESSO- RIA EMPRESARIAL LTDA SCS QD 04 BL.A NR 49 SLS 614/615 ED EMB.	38076485/0001-70
07349635/001-97	RA COMERCIO E REPRESENT. LTDA SCS QD 08 BL B NR 60 SALA 215 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300448/001-06	72623788/0001-01
07354768/001-00	TOGARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME SCS QD 08 BL B NR 60 LJS 102 E 104	72642432/0001-07
07356850/001-14	EXEDRA CONSUL. PLANEJAMENTO LTDA SRTVS QD 701 CJ D BLOCO A 100 SL 812 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300112/001-34	00826410/0001-96
07360352/001-09	SULBRASIL CORRETORA DE PREVIDEN- CIA REPRES. E COBRANÇA LTDA SCS QD 02 BLOCO C SL 213	38075222/0001-46
07362388/001-19	TOP TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TU- RISMO LTDA SRTV QD 701 CJ D BL B 280 SALA 231 CONTAB.RESP. CF/DF: 07370312/001-37	00989743/0001-36
07364230/001-74	ANTONIO VIEIRA DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES SHCS CL QD 309 BL C LOJA 11	01204218/0001-20

07364570/001-69	LEO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA SCLS QD 109 BL C LJS 16 E 20	00493811/0001-71
07366618/001-19	FIORI COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA SHCS CL QD 109 BL D LJ 35 PARTE PADAR CONTAB.RESP. CF/DF: 07367063/001-87	01562483/0001-80
07367090/001-50	V MOREIRA SALES ME SHCS CL QD 313 BL B LOJA 37	01504256/0001-07
07367174/001-10	TAL & QUAL COMERCIAL E REPR. LTDA SHCS COM RES QD 510 BL A NR 32 P/W2	01555178/0001-61
07367453/001-84	SILVA & JACOME LTDA SCLS 103 BLOCO C LOJA 22 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300365/001-07	01487092/0001-49
07368291/001-00	OFFICE LINE COMERC. DE PAPEIS LTDA SHCS CR QD 505 BLOCO C LOJA 17	01658663/0001-60
07368774/001-60	NINAR ARTIGOS INFANTIS LTDA ME SHCS EQ 302/303 BL A LOJA 150 TERREO	01688659/0001-45
07369772/001-89	PANIFICADORA TRES IRMAOS LTDA SHCS QD 205 BL C LOJA 17 CL	01698416/0001-98
07369984/001-01	SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL SCS QD 08 BL B NR 60 SL 211 ED VEN 2000 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300573/001-43	00580662/0001-88
07369999/001-24	CAETANO FLORICULTURA E PRODUTOS ESOTERICOS LTDA SHCS CL QD 308 BL C LOJA 36 CONTAB.RESP. CF/DF: 07302716/001-24	01629171/0001-47
07370752/001-67	VIA ORAL ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA SCS QD 01 BL M NR 30 SL 108 CONTAB.RESP. CF/DF: 07302942/001-14	01724710/0001-27
07370882/001-36	SYANPRECO ENGENH. E CONST. LTDA SCS QD 01 BL M NR 30 SL 1015 ED G SALOM CONTAB.RESP. CF/DF: 07305332/001-36	72622228/0001-24
07372235/001-04	KARINA DECORAÇÕES LTDA ME SHCS CL QD 215 BL A LOJA 33	01896639/0001-60
07372512/002-41	MADE BY COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA SHCS CL QD 407 BL D LOJA 08 TERREO CONTAB.RESP. CF/DF: 07300818/001-14	01947687/0002-10
07372678/001-03	BOGADO & CREDI-DIO LTDA SEPS EQ 705/905 BL C SL 30 TERREO CONTAB.RESP. CF/DF: 07300052/001-87	01624061/0001-92
07373390/001-75	JASPE EXPRESS TRANSPORTES LTDA SHCS EQ 102/103 BL A LJ 26 1/PAVIMENTO	01838332/0001-02
07373824/001-55	FERRAGENS BRUZACA LTDA SHCS CL QD 311 BL A LOJA 01 CONTAB.RESP. CF/DF: 07303484/001-59	01950775/0001-90
07373872/001-70	GI SINUCAS E LANCHONETES LTDA ME SEP/SUL EQ 712/ 912 CJ C PARTE LANCH. CONTAB.RESP. CF/DF: 07348056/001-90	01827744/0001-47
07375550/001-10	QUADRANTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA SHCS CL QD 115 BL A LOJA 28	26480848/0001-59
07377097/001-50	MILENIO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA SCS QD 07 BL A LJ 80 W 1/PAV CONTAB.RESP. CF/DF: 07302083/001-27	02131370/0001-93
07377358/001-31	NEGRELLI CONSULTORES & ASSOCIADOS S/C LTDA SCS QD 07 BL A NR 100 SL 1224 ED EXECUT CONTAB.RESP. CF/DF: 07390713/001-71	02109801/0001-15
07377841/001-99	MIDIA SINDICAL ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA	02164330/0001-48
07379565/001-49	EDUCACIONAL GAUSS LTDA SHC/SUL CR QD 507 BL B NR 22 1/ANDAR	02259965/0001-29
07379948/001-62	STAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA SHCS QD 405 BL A LJ 12/PARTE SOBRELOJA	02184924/0001-10
07380719/001-89	GLOBAL TECH INFORMATICA LTDA SRTVS QD 701 CJ D BL B NR 280 SL 723	02166069/0001-15
07381004/001-34	F BRASIL MARKENTIG E CONSUL. LTDA SHC/SUL CR 513 BL C NR 67 SL 107 CONTAB.RESP. CF/DF: 07360229/001-07	02317504/0001-65
07381241/001-22	SYCOM SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA SCS QD 01 BL B NR 16 SL 1001	02328676/0001-34
07381872/001-32	ROCRI COMERCIO REPRESENTAÇÕES E MEDIAÇÃO MERCANTIL LTDA SHCS CR QD 512 BL B LOJA 37	72589583/0001-49
07382611/001-67	DEPIL BEM INSTITUTO DE ESTETICA E DEPILAÇÃO LTDA SHCS CL QD 215 BL B LJ 37 PARTE S/LOJA CONTAB.RESP. CF/DF: 07301253/001-38	02391808/0001-72
07383863/001-02	PUBLICIPAST SERVIÇOS LTDA SHC/SUL SQ 403 BL 1 APT 110	02453887/0001-07
07384473/001-23	OL2 IMPORTAÇÃO COM E SERVIÇOS LTDA SHC/SUL EQ 302/303 BL A LJ 64 TERREO	02486377/0001-28
07387270/001-70	PAUTA UM PRODUÇÕES LTDA SHC/S EQ 102/103 BL A LJ 85 TER CC S FRA CONTAB.RESP. CF/DF: 07302414/001-00	02639385/0001-67

07388274/001-11	IDEAS CELULAR DO BRASIL LTDA SHC/SUL CL QD 209 BL A LOJA 37 CONTAB.RESP. CF/DF: 07318073/001-65	02685305/0001-00
07388465/001-00	MARIA DE PAULA MACHADO ME SC/SUL QD 07 BL A QUIOSQUE NR 16 TER.	02698433/0001-98
07389822/001-20	DROGARIA META LTDA SHC/SUL CL QD 302-A BL B LOJA 01 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300507/001-00	02782029/0001-06
07391243/001-54	VIA URBANA CONSULTORIA EM TRANSPORTES LTDA SCS QD 07 BL A NR 100 SL 801 CONTAB.RESP. CF/DF: 07300198/001-22	02844582/0001-18
07392694/001-09	MUNDO ANIMAL PET SHOP LTDA SHCS CL QD 307 BL B LOJA NR 21	02938832/0001-89
07392943/001-39	DUTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C SRTV/SUL QD 701 CJ L BL 01 NR 38 SL 510	02939077/0001-57
07395549/001-06	COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES DE PAPEIS RODRIGUES LTDA SEP/SUL QD 714/914 BL D LJ 45 TERREO CONTAB.RESP. CF/DF: 07378172/001-54	24892226/0001-02
07395602/001-70	IDEAL MED REPR. E SERVIÇOS LTDA SEP/SUL EQ 705/905 BL C NR 25 SL 105	03115913/0001-41
07406409/001-20	LINK TEACHERS DELIVERY LTDA SEP/SUL EQ 705/905 BL C NR 25 SL 35 CONTAB.RESP. CF/DF: 07366583/001-27	03612610/0001-34

JOMAR MENDES GASPARY

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE

EDITAL N.º 2 -AGBAN/GEATE/SUREC/SEF. DE 27 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA GERENCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADAS, com fundamento no art.29, inciso II, alínea "d" e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tornando público, em consequência, a idoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art.153, inciso VI, alínea "a" do Decreto n.º 18.955/97 e art.51, inciso III, do Decreto n.º 16.128/94.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CONTAD RESP.
07306928/001-62	SUPREMA COMERCIAL DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07305393/001-67
07307671/001-20	G F DE MENZES	07301021/001-16
07307681/001-74	NABIL ALI HUSSEIN ABDEL RAHMAN ABU-ASFAR ME	
07308883/001-89	IPLAST EMBALAGENS LTDA	07301028/001-00
07308927/001-61	JARCI MOREIRA DE OLIVEIRA ME	07301890/001-78
07309595/002-31	BABY KID COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07300226/001-39
07309987/003-27	TESE TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA	07303399/001-36
07310053/001-55	CASA DE CARNES L M LTDA ME	
07310054/001-09	BAR E MERCEARIA LAPA LTDA ME	
07310938/001-63	TANIA MARIA PEDROSA DA SILVA	07304196/001-20
07310953/001-84	SAMUEL CARVALHEDO BARROS ME	07301021/001-16
07311484/001-10	SÃO JUDAS TADEU FUMOS E BEBIDAS LTDA	07300302/001-60
07311491/001-02	MERCADÃO PIONEIRO LTDA	07300083/001-74
07311643/001-50	BAR E RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA ME	07300083/001-74
07311647/001-74	ANTONIA MARIA FERREIRA LOPES ME	
07313377/002-35	ULTRAKOLOR DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA	07303390/001-43
07313378/002-99	HIDROPOÇOS LTDA	030578 CRC MG
07313582/001-00	COMERCIAL DE BEBIDAS INACIO LTDA ME	07300303/001-14
07313585/001-62	TREVO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	07303765/001-20
07313611/001-61	MATEUS PEREIRA VALE ME	
07314816/001-91	NPM RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME	
07314897/001-57	PARK WAY COM REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALI-MEN	07300081/001-67
07314918/001-80	SÓ ELETRO COMERCIAL LTDA	07301890/001-78
07316536/001-72	DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL LTDA	07300302/001-60
07318203/001-14	DATA FLEX IND COM REPRES LTDA	07300771/001-70
07316737/001-05	MADEIREIRA LIDER LTDA	07310028/001-90
07316998/001-07	UM SORVETE COLORE SORVETERIA LTDA	07305376/001-39
07317496/001-30	ALCENOR LEAL DA COSTA ME	
07317568/003-01	COGUMELOS COMERCIO DE SORVETES LTDA	07300029/001-29

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## EDITAL Nº 3-AGBAN/GEATE/SUREC/SEF, DE 27 DE MARÇO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADAS, com fundamento no art. 29, inciso II, alínea "d" e no art. 383 do Decreto nº 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tornando público, em consequência, a idoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art. 153, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e art. 51, inciso III, do Decreto nº 16.128/94.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CONTAD RESP.
07317710/001-59	CLEUZA FRANCA DE OLIVEIRA PINHEIRO ME	
07318201/002-98	IRMÃOS TELES LTDA	07300702/001-02
07318274/001-90	BAR E LANCHES DO CIGANO LTDA ME	
07320073/001-69	TOYOKO SEKI ME	
07320383/002-09	KAFURI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07300206/001-40
07321076/001-56	RQV REPRESENTAÇÃO QUE VENDE LTDA	07302552/001-17
07323798/001-63	COBPLAN COMERCIAL DE BEBIDAS PLANALTO LTDA ME	
07323799/001-17	ACJ VIRABREQUIM LTDA ME	07347849/001-74
07325109/001-46	PET LAND REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	07300083/001-74
07325349/001-03	PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGOLAR LTDA	07301342/001-75
07325357/001-32	MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	07300582/001-06
07326125/001-47	CILCE SANTOS COLETA ME	
07326274/002-32	MINAS LATAS LTDA	07300029/001-29
07327572/001-87	AURINO JOAQUIM DA SILVA ME	
07328019/001-34	MADEIREIRA NOVA SATELITE LTDA ME	07314482/001-92
07329417/001-03	TECNOFER FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME	
07329686/001-34	JOSE LUIS FERREIRA ME	
07330914/001-99	J BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07301890/001-78
07330934/001-88	ANTONIO EDSON MENESES ME	07351569/001-03
07332062/001-38	ABELO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	07300596/001-67
07333150/001-48	METAL ARTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA EPP	07300251/001-02
07333680/001-69	GERALDINO FRANCISCO FELIZARDO	07303222/001-01
07333869/001-33	SER COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME	
07333870/001-95	ALCIONE ALVES DOS SANTOS	07320052/001-16
07334243/001-26	FRANCISCA VALERINO NEVES ME	
07334245/001-33	TANIOS & NEMER LTDA	07303401/001-21
07334551/001-70	ALEMÃO AUTO PEÇAS LTDA	07300251/001-02
07334641/001-60	ANA LÍCIA DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO ME	07337563/001-00
07334820/001-99	RAMOS E RIBEIRO LTDA ME	07306244/001-89

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## EDITAL Nº 5-AGBAN/GEATE/SUREC/SEF, DE 3 DE ABRIL DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA com base no art. 29 Inciso I, c/c art. 383 ambos do Decreto nº 18.955/97, de 22/12/97, SUSPENSAS as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar: falta de alterações cadastrais, no prazo regulamentar (art. 29, Inciso I, alínea "a", item 1, Dec. 18.955/97) e/ou não apresentação de declaração previstos no art. 77, Inciso XI, Decreto 18.955/97 (art. 29, inciso I, alínea "c", item 1 Decreto 18.955/97) e/ou cessação da atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição (art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, Decreto 18.955/97), bem como dá conhecimento de que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL
07351.159/001-17	LUIZ JAIME DANTAS ME
07.353.761/001-06	ROGERIA PEREIRA GONÇALVES ME
07.343.551/001-68	RESTAURANTE MS& F LTDA ME
07.390.877/001-07	FERNANDO CESAR DA SILVA COSTA ME
07.403.924/001-40	JG MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
07.393.477/001-36	FREITAS E ALMEIDA LTDA ME
07.388.597/001-88	DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO ME
07.318.167/001-70	OTICA SAN MARCO LTDA
07.406.807/001-65	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA ME
07.330.290/001-82	JURANDI GABRIEL DA SILVA ME
07.412.636/001-83	ROBSON ADRIANO BORBA-ME
07.334.920/001-24	FRANCISCO TAVARES RODRIGUES
07.355.473/001-04	UNITRADE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
07.365.076/001-30	TERESA DE JESUS SERRA BARBOSA-ME
07.347.602/001-30	TERESA CRISTINA BORGES ESTEVÃO GONÇALVES
07.330.929/001-01	NILTON JOSÉ DA SILVA
07.399.398/001-01	COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS VERÃO LTDA
07.414.563/001-73	RESTAURANTE SABOR E SAÚDE LTDA-ME
07.415.015/001-05	

## BANCO DE BRASÍLIA

## EDITAL Nº 5, DE 2 DE ABRIL DE 2001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO, DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ESCRITURÁRIO, DE MÉDICO DO TRABALHO E DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Banco de Brasília (BRB), em obediência ao subitem 9.2 do Edital nº 1/2000 - BRB, de 14 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de dezembro de 2000, torna públicos o resultado final nas provas objetivas, o resultado final no concurso e a convocação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência para a perícia médica para os candidatos ao cargo de Escriturário do concurso público para provimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de Escriturário, de Médico do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho.

1 Resultado final nas provas objetivas e resultado final no concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota final no concurso e classificação final no concurso.

10502658, Abdias Barbosa Machado, 22.00, 22.00, 478 / 10508026, Adailto Nunes Nogueira, 15.75, 15.75, 1590 / 60500260, Aderbal Penha Costa Junior, 21.50, 21.50, 555 / 10531750, Adiel Barbosa Lima Junior, 21.00, 21.00, 633 / 10525158, Adilson Ribeiro dos Santos, 21.25, 21.25, 618 / 60501883, Adriana Alves Moreira, 15.50, 15.50, 1610 / 60509210, Adriana da Camara Tavares, 18.75, 18.75, 1019 / 10508175, Adriana da Costa Silva, 25.00, 25.00, 171 / 10503028, Adriana Martins Irineu, 20.25, 20.25, 752 / 60509876, Adriana Mello de Araujo, 19.00, 19.00, 948 / 10521727, Adriana Mota Lourenco, 22.50, 22.50, 431 / 10511777, Adriana Novais Ferreira de Toledo, 20.00, 20.00, 793 / 10502450, Adriana Rodrigues dos Santos, 17.00, 17.00, 1393 / 60500498, Adriane Maria Costa de Almeida, 16.25, 16.25, 1512 / 10517959, Adriano de Andrade Maciel, 18.50, 18.50, 1071 / 10528790, Adriano Dutra de Andrade, 17.00, 17.00, 1392 / 10528346, Adriano Guimaraes Berberia, 27.00, 27.00, 81 / 10523805, Adriano Mendes de Almeida, 23.50, 23.50, 298 / 60507848, Adriano Rodrigues Afonso Herman, 16.25, 16.25, 1543 / 10512498, Adriano Sampaio Nunes, 23.25, 23.25, 319 / 10503270, Adriano Sousa Santos, 23.50, 23.50, 285 / 60505565, Adriano Utsch Teixeira, 20.25, 20.25, 744 / 10503792, Adriene Enes de Moraes, 17.75, 17.75, 1194 / 10510684, Agda Janaina Farias Silva, 18.25, 18.25, 1126 / 60500641, Ailton Carlos Lemes, 23.75, 23.75, 279 / 60504792, Almir Gomes de Abreu Junior, 25.25, 25.25, 161 / 10534620, Alan Oliveira Correia, 15.00, 15.00, 1739 / 10510090, Albert Ruzzante Jacobson, 30.00, 30.00, 13 / 10501448, Alberto Carlos Arcajo Silva, 20.50, 20.50, 719 / 10512257, Aldea Clemente Oliveira, 20.25, 20.25, 740 / 10502108, Aldemir Goncalves Ferreira, 16.25, 16.25, 1552 / 60505124, Aldenora de Castro Oliveira, 19.00, 19.00, 955 / 10505024, Aldioneto dos Santos Ribeiro, 15.50, 15.50, 1624 / 10516802, Aldo Martins Saminez, 19.75, 19.75, 833 / 60500724, Alessandra Barbosa Lacerda, 21.75, 21.75, 500 / 60503247, Alessandra Clarice Ferreira Bastos, 17.75, 17.75, 1206 / 10517791, Alessandra Coelho Pereira, 15.50, 15.50, 1646 / 60501979, Alessandra de Amorim Silva, 19.75, 19.75, 836 / 10514468, Alessandra de Oliveira Pacheco, 18.25, 18.25, 1127 / 60500765, Alessandra Ferreira de Camargo, 18.25, 18.25, 1103 / 10514637, Alessandra Karla Borges de Faria, 17.50, 17.50, 1289 / 60503280, Alessandra Linhares de Souza, 25.00, 25.00, 184 / 10500989, Alessandra Lucia Goncalves, 16.25, 16.25, 1545 / 10522914, Alessandra Miranda Felix, 18.00, 18.00, 1146 / 60500516, Alessandra Pereira da Silva, 23.00, 23.00, 333 / 10534918, Alessandra Pereira de Melo, 27.50, 27.50, 65 / 10518431, Alessandra Pereira dos Santos, 16.25, 16.25, 1515 / 10529790, Alessandra Rosa Assuncao Rocha, 19.75, 19.75, 841 / 10511128, Alessandra Valeria Rocha Alves, 15.00, 15.00, 1706 / 10519630, Alessandra Vieira Augusto, 16.00, 16.00, 1560 / 60510208, Alessandro Bontempo Cipriano da Silva, 25.25, 25.25, 151 / 60500306, Alessandro de Soares Veloso, 25.00, 25.00, 183 / 10509582, Alessandro Marmio da Silva, 17.00, 17.00, 1356 / 10502560, Alex Barbosa Silva, 20.50, 20.50, 701 / 10511389, Alex Costa de Oliveira, 20.50, 20.50, 698 / 10525315, Alex da Silva Pontes, 15.25, 15.25, 1678 / 60507033, Alex Dias Ribeiro, 22.50, 22.50, 392 / 10520732, Alex Lopes Borges, 19.75, 19.75, 818 / 10513118, Alex Pessoa de Queiroz, 19.50, 19.50, 877 / 60506520, Alexandra Vasconcelos de Menezes, 21.50, 21.50, 549 / 10501556, Alexandre Amaral de Lima Leal, 20.50, 20.50, 703 / 10533794, Alexandre Amaral Netto, 20.00, 20.00, 760 / 10501331, Alexandre Aparecido de Lima, 20.25, 20.25, 734 / 10503643, Alexandre Augusto Grossi, 17.75, 17.75, 1215 / 60501482, Alexandre de Jesus Botelho, 18.75, 18.75, 1043 / 60509612, Alexandre de Jesus Sousa, 20.00, 20.00, 787 / 60505497, Alexandre dos Anjos de Jesus, 31.25, 31.25, 5 / 10508379, Alexandre Florindo Maciel, 25.00, 25.00, 163 / 10523507, Alexandre Marinho de Amorim Santos, 22.25, 22.25, 451 / 10525926, Alexandre Otoni Vieira, 16.75, 16.75, 1439 / 10506040, Alexandre Pires Gontijo, 15.50, 15.50, 1617 / 10511799, Alexandre Xavier, 22.50, 22.50, 389 / 60504294, Alexander Costa Sampaio, 17.75, 17.75, 1214 / 10503084, Alessandro Martins de Queiroz, 19.00, 19.00, 975 / 10506417, Alfredine Mario Carvalho, 18.75, 18.75, 1007 / 10533693, Alfredo Carlos Honorato Reis, 19.50, 19.50, 894 / 10522874, Alice de Sousa Soares, 19.00, 19.00, 988 / 60502078, Aline Araujo Bertaglia, 15.25, 15.25, 1684 / 10521165, Aline Dias Albernaz dos Anjos, 21.50, 21.50, 528 / 10514641, Aline Novaes de Santana, 25.00, 25.00, 177 / 10533432, Aline Oliveira Ataíde, 20.00, 20.00, 761 / 10511920, Aline Rodrigues Aires, 19.00, 19.00, 954 / 10515750, Alissangela Pinheiro dos Santos, 21.25, 21.25, 579 / 10508537, Alisson Ribas Cirqueira, 15.50, 15.50, 1629 / 60504777, Allan Dawis Batista Oliveira, 17.25, 17.25, 1313 / 10527701, Allan dos Anjos Moura, 25.75, 25.75, 127 / 10520597, Allende Pinheiro Martins de Sousa, 19.50, 19.50, 876 / 10514636, Allyne Borges de Faria, 19.75, 19.75, 835 / 10516115, Alvania Resende do Patrocínio, 19.00, 19.00, 986 / 60511019, Alvaro Feijao Neto, 26.50, 26.50, 89 / 10511607, Alvaro Pereira Sampaio Costa Junior, 26.50, 26.50, 95 / 10513689, Alysson Costa Lima, 18.25, 18.25, 1138 / 10529637, Alysson Pereira Mauricio, 22.75, 22.75, 361 / 10518841, Alzira Neves Sandoval, 21.75, 21.75, 515 / 10519180, Amaury Lemes da Silva, 30.00, 30.00, 17 / 10517124, Ambrosio Lima Machado, 15.00, 15.00, 1702 / 60510878, Amine Daoud, 16.50, 16.50, 1461 / 10513593, Amrit Carvalho de Lima, 17.00, 17.00, 1371 / 10525660, Ana Albergia Christiane Almeida P Dias, 16.75, 16.75, 1411 / 10526817, Ana Beatriz Lemos da Costa, 22.50, 22.50, 405 / 10519569, Ana Beatriz Souza Filgueira, 17.00, 17.00, 1366 / 10517295, Ana Bianca Tavares Conceicao Silva, 18.75, 18.75, 999 / 10524126, Ana Carolina Camara Amaral, 17.25, 17.25, 1344 / 10511024, Ana Carolina Castro Viegas, 21.50, 21.50, 540 / 60501897, Ana Carolina da Costa Barros, 15.75, 15.75, 1602 / 60502485, Ana Carolina de Souza, 17.50, 17.50, 1281 / 10523871, Ana Carolina Miranda Elleres, 19.50, 19.50, 863 / 10509900, Ana Claudia de Almeida Teles, 27.75, 27.75, 61 / 10501487, Ana Cristina Aoiama, 26.25, 26.25, 102 / 10534960, Ana Cristina dos Santos R da Cunha, 15.50, 15.50, 1615 / 60507295, Ana Cristina Sampaio Rocha, 24.50, 24.50, 194 / 60507822, Ana Dalva Magrani Carneiro Fortuna, 17.50, 17.50, 1275 / 10531779, Ana Flavia Ferreira Santiago, 23.75, 23.75, 276 / 10590234, Ana Flavia Juventino, 23.50, 23.50, 301 / 10501077, Ana Livia Santos Oliveira, 16.75, 16.75, 1418 / 10505495, Ana Lucia Fonseca, 19.50, 19.50, 886 / 10526019, Ana Luisa Leite Freire, 21.25, 21.25, 581 / 60507877, Ana Luiza Marinho Carneiro, 21.50, 21.50, 553 / 10506170, Ana Marta Rodrigues Lino, 24.00, 24.00, 241 / 10533486, Ana Paula Cunha Nascimento, 19.75, 19.75, 822 / 10503474, Ana Paula Gomes de Oliveira, 20.75, 20.75, 679 / 10516899, Ana Paula Rocha dos Santos, 17.75, 17.75, 1186 / 10529146, Ana Paula Torres de Araujo, 20.00, 20.00, 792 / 60503546, Ana Paula Veras Carvalho Menezes, 22.25, 22.25, 450 / 10512209, Analice de Jesus Melo, 15.50, 15.50, 1618 / 10502796, Andeciuara Araujo Nobre, 17.75, 17.75, 1230 / 10506725, Anderson Augusto de Oliveira, 15.25, 15.25, 1669 / 10532425, Anderson Fabio de Mesquita, 15.75, 15.75, 1575 / 60504929, Anderson Gustavo Teixeira Olivier, 19.00, 19.00, 982 / 10502134, Anderson Lopes Froes, 16.25, 16.25, 1504 / 60504678, Anderson Silva Rocha, 19.75, 19.75, 830 / 10527260, Andre Alvares Ferreira dos Santos, 19.25, 19.25, 900 / 10533235, Andre Carneiro Dourado, 17.50, 17.50, 1271 / 10525648, Andre Henrique Alves Monteiro, 27.50, 27.50, 62 / 60502157, Andre Honorato de Almeida, 21.25, 21.25, 578 / 10500981, Andre Luis Couto Cavalcanti, 21.25, 21.25, 571 / 60505176, Andre Luiz Cardoso, 21.25, 21.25, 605 / 10519068, Andre Luiz de Oliveira Santos, 18.75, 18.75, 1022 / 10509951, Andre Pires Tavares, 16.00, 16.00, 1571 / 10501626, Andre Renato Akio Iwata, 21.75, 21.75, 508 / 60504655, Andre Victor de Anil Freitas, 27.75, 27.75, 57 / 10520308, Andrea Caldas Barcelar de Lima, 17.25, 17.25, 1330 / 60509550, Andrea Costa Cavalcante, 15.75, 15.75, 1583 / 60501519, Andrea Goncalves da Silva, 24.50, 24.50, 196 / 10504276, Andrea Karla Mattos Flores, 16.25, 16.25, 1513 / 60504475, Andrea Karla Silva Cavalcanti, 20.50, 20.50, 694 / 10500912, Andrei Cirilo Gomes, 18.75, 18.75, 1050 / 10511972, Andreia Carla de Souza, 20.25, 20.25, 750 / 60500212, Andreia de Oliveira Capo Sobral,

16.50, 16.50, 1464 / 10500729, Andreia Ferraz Cavalcante, 17.00, 17.00, 1390 / 10510651, Andressa Mesentier de Araujo, 16.75, 16.75, 1432 / 60511146, Andreza Araujo Castro, 17.25, 17.25, 1348 / 60501951, Andreza Tofolis Borges, 17.25, 17.25, 1341 / 10524796, Andrezza Barbosa Mendes, 21.00, 21.00, 642 / 60501224, Andro Max de Oliveira Bacelar, 21.25, 21.25, 601 / 60509636, Anesmar Olinio de Albuquerque, 15.00, 15.00, 1710 / 60505282, Angela Cristina Alves de Souza, 17.50, 17.50, 1298 / 10507303, Angela Silva da Veiga, 19.25, 19.25, 931 / 10507114, Angelica Alves da Cunha, 18.50, 18.50, 1075 / 60501967, Angelica Guedes Dantas, 23.00, 23.00, 356 / 10527566, Angelica Luz Silva, 18.75, 18.75, 1026 / 10513003, Angelica Sena Brignol, 19.25, 19.25, 917 / 10502927, Anselmo Crisostomo da Silva, 21.25, 21.25, 583 / 60500057, Anselmo Eduardo Nunes do Couto, 19.25, 19.25, 916 / 60504636, Anselmo Silva Costa, 23.50, 23.50, 287 / 10510441, Antonia Eliane Martins do Nascimento, 19.50, 19.50, 889 / 60505083, Antonio Alan de Freitas Goncalves, 25.75, 25.75, 133 / 60509529, Antonio Carlos Silva, 18.75, 18.75, 1055 / 10514040, Antonio Durval da Matta Anaissi Junior, 21.00, 21.00, 641 / 10508227, Antonio Fabricio Constancio Otto, 19.00, 19.00, 991 / 10504456, Antonio Jose Correa Junior, 26.00, 26.00, 121 / 10514224, Antonio Jose Portela Machado, 17.50, 17.50, 1266 / 10515512, Antonio Lima de Oliveira, 18.75, 18.75, 994 / 10522179, Antonio Luiz de Oliveira Correa da Silva, 25.00, 25.00, 179 / 10516435, Antonio Marcos Rodrigues dos Santos, 17.25, 17.25, 1324 / 10505349, Antonio Martins da Silva Primo, 20.25, 20.25, 738 / 10507857, Antonio Pedro Mendes Ferreira, 16.00, 16.00, 1563 / 10516537, Antonio Pereira Neto, 21.25, 21.25, 561 / 10521340, Arabelle Lopes de Andrade, 30.00, 30.00, 16 / 10505576, Ari Gonsalves da Silva, 17.00, 17.00, 1354 / 10521825, Ariadne Nemer Xavier, 15.50, 15.50, 1634 / 60502023, Ariane Jeanile Silva, 28.75, 28.75, 30 / 10518866, Arianne Bernardino da Silva Soares, 16.25, 16.25, 1546 / 10503630, Ariceia Moreira Lima Ribeiro, 17.25, 17.25, 1319 / 60511112, Arlei Goncalves Trindade, 17.50, 17.50, 1269 / 10509434, Arlene Marques Queiroz, 22.50, 22.50, 380 / 60505954, Arlenomar Jose de Oliveira, 22.50, 22.50, 390 / 60500967, Armando Ferreira Morato Junior, 25.00, 25.00, 162 / 10514082, Arnis Leite Nascimento, 20.00, 20.00, 813 / 60503633, Arthur Braga Triana, 22.25, 22.25, 439 / 10506966, Arthur Felipe de Menezes Il Pak, 19.75, 19.75, 853 / 60510467, Atila Hermenegildo Santos, 19.50, 19.50, 883 / 60505618, Atila Rabelo Tavares da Camara, 18.00, 18.00, 1160 / 10519362, Aubrey Arrais Lemos, 19.00, 19.00, 980 / 60503290, Augusto Cezar Linhares de Souza, 24.75, 24.75, 188 / 10507799, Augusto de Freitas Machado, 22.50, 22.50, 386 / 10507955, Augusto Franca da Rocha, 15.00, 15.00, 1722 / 10526077, Augusto Matheus da Silva Azevedo, 16.25, 16.25, 1553 / 10511192, Aureliano Chaves Figueiredo, 24.50, 24.50, 214 / 60505875, Aurelio de Souza Guimaraes, 16.75, 16.75, 1413 / 10521775, Barbara Watrin, 19.50, 19.50, 893 / 10506468, Beatriz Medina Pegoraro, 20.00, 20.00, 802 / 60507391, Beatriz Mira Vasconcellos, 17.25, 17.25, 1323 / 10519096, Bemmell Guacyr Pinheiro Pisco, 15.50, 15.50, 1619 / 10520061, Boanerges Ramos Ribeiro, 20.50, 20.50, 709 / 60508506, Brainer Barros Luna Sousa, 16.50, 16.50, 1465 / 10517477, Braulio Calasans Soares Arquimino, 20.75, 20.75, 664 / 60504982, Brucio Carlos Mendes, 20.50, 20.50, 680 / 10500584, Bruna Benites Felipe da Silva, 21.00, 21.00, 648 / 10527289, Bruno Alexandre Loli de Sousa, 25.00, 25.00, 182 / 10520324, Bruno Caetano Pinto, 25.00, 25.00, 174 / 10502635, Bruno Canongia de Faria, 16.75, 16.75, 1440 / 60508923, Bruno Chaves da Silva, 23.00, 23.00, 353 / 10504251, Bruno Cirilo Mendonca de Campos, 27.25, 27.25, 75 / 60500878, Bruno Dutra Caldas, 19.25, 19.25, 943 / 10501125, Bruno Maron Peixoto, 24.00, 24.00, 249 / 10525368, Bruno Mattoso Lourenco, 20.00, 20.00, 770 / 10508750, Bruno Ribeiro Gois, 20.75, 20.75, 678 / 10523074, Caceles Cristina Bandeira G Curcino, 22.25, 22.25, 442 / 10528354, Caio Lucidio de Arruda Junior, 20.25, 20.25, 722 / 60505599, Camila Araujo Fernandes, 16.75, 16.75, 1435 / 60505173, Camila Belo Alvarenga Machado, 16.75, 16.75, 1405 / 10529895, Camila Ladislau Leonardo, 18.75, 18.75, 1012 / 10503025, Camila Martins Rocha, 18.50, 18.50, 1056 / 10516993, Camila Michelle Silverio Barros, 15.00, 15.00, 1726 / 60500018, Camila Mondini de Souza, 26.75, 26.75, 85 / 10517191, Camila Silva Gomes, 17.50, 17.50, 1274 / 60505816, Camila Xavier Gontijo Batista, 21.25, 21.25, 615 / 10504966, Candido Gerry Emmerick Sa, 20.25, 20.25, 758 / 10508529, Carita de Oliveira Martins, 24.00, 24.00, 234 / 10505766, Carla Amaral Sasson, 23.75, 23.75, 283 / 10508355, Carla de Padua Oliveira, 21.25, 21.25, 575 / 10506703, Carla Dolores Barreto Gama da Silva, 16.25, 16.25, 1531 / 10502375, Carla Fernanda de Oliveira, 27.25, 27.25, 74 / 60503405, Carla Patricia da Silva Barbosa, 17.50, 17.50, 1299 / 60505454, Carlo Emilio Guimaraes, 21.25, 21.25, 602 / 10501954, Carlos Alberto da Costa Vieira Junior, 19.75, 19.75, 826 / 10506152, Carlos Alberto Gomes, 16.75, 16.75, 1397 / 10511469, Carlos Alberto Rabelo Campos, 29.25, 29.25, 23 / 60511113, Carlos Alexandre Pereira de Moraes, 15.75, 15.75, 1596 / 10534426, Carlos Antonio de Souza, 24.50, 24.50, 208 / 60500353, Carlos Augusto Carvalho Cunha, 17.25, 17.25, 1304 / 10500808, Carlos Augusto Pacheco Pereira, 16.50, 16.50, 1460 / 10518142, Carlos Cesar Afonso de Lima, 17.00, 17.00, 1382 / 10513088, Carlos Dhreonyy Macedo Santos, 25.75, 25.75, 122 / 60503348, Carlos Eduardo Araujo Faiad, 23.25, 23.25, 322 / 10514719, Carlos Eduardo Braga, 18.25, 18.25, 1120 / 60503322, Carlos Eduardo Soares Martins Pinto, 19.00, 19.00, 978 / 60504022, Carlos Frederico Carvalho de Melo, 17.25, 17.25, 1302 / 10510524, Carlos Gustavo Silva Siqueira, 17.50, 17.50, 1257 / 10504956, Carlos Henrique Goncalves Pinto, 23.25, 23.25, 316 / 10520482, Carlos Leandro da Costa Santos, 17.50, 17.50, 1256 / 60503441, Carlos Lene Rosa Filho, 25.50, 25.50, 139 / 10514130, Carlos Nogueira da Costa Junior, 19.00, 19.00, 985 / 60507648, Carlos Roberto Kich e Souza, 27.50, 27.50, 63 / 10514058, Carlos Roberto Pereira Rego Junior, 15.25, 15.25, 1677 / 60500617, Carlos Rogerio Pereira Mota, 17.50, 17.50, 1260 / 60505600, Carlos Sergio Paiva Ferreira, 18.25, 18.25, 1106 / 10511225, Carmen Lucia Melo de Souza, 18.50, 18.50, 1086 / 10522866, Carolina Alves, 17.25, 17.25, 1352 / 10516606, Carolina Campos Afonso, 20.75, 20.75, 658 / 10525964, Carolina Carvalho Leite, 15.50, 15.50, 1643 / 10528751, Carolina de Sousa Aquino, 17.75, 17.75, 1208 / 10527791, Carolina Flores Constancio, 16.50, 16.50, 1480 / 10508639, Carolina Gomes Pinho, 30.50, 30.50, 8 / 10520189, Carolina Guimaraes Pinhao Nunes, 23.00, 23.00, 343 / 60503825, Carolina Pereira Rodrigues, 24.75, 24.75, 192 / 60509564, Carolina Rezende Melo da Silva, 22.50, 22.50, 406 / 10504416, Carolina Ribeiro Coelho da Silva Viana, 16.00, 16.00, 1574 / 10526412, Caroline Cristina Lima de Almeida, 15.00, 15.00, 1740 / 60507930, Caroline Marley de Lima, 18.75, 18.75, 1009 / 60503871, Casemiro Silva de Souza, 17.00, 17.00, 1389 / 60503345, Catarina Almeida de Melo Pereira, 22.00, 22.00, 479 / 60502297, Catia Silene Araujo Paiva, 15.75, 15.75, 1578 / 10511689, Cecilia Deolindo da Silva, 18.50, 18.50, 1093 / 10590363, Cecilia Maria de Rezende, 17.50, 17.50, 1295 / 10531429, Cecilia Oliveira de Freitas Gomes, 28.75, 28.75, 37 / 60504371, Cedric Pin, 23.75, 23.75, 277 / 10514668, Celia Regina Vieira Cavalcante, 23.50, 23.50, 295 / 10519761, Celianna Janoni e Souza, 15.25, 15.25, 1664 / 60504889, Celio Hitoshi Kasahara, 24.50, 24.50, 195 / 10524390, Celso Braga Leite, 16.25, 16.25, 1492 / 10522115, Celso Esteves de Oliveira, 19.00, 19.00, 962 / 60508985, Celso Noleto de Araujo, 17.50, 17.50, 1283 / 10501707, Celso Pereira da Silva Santos, 16.00, 16.00, 1559 / 10512021, Celso Ricardo Vieira, 19.75, 19.75, 834 / 60501142, Cesar Cardoso Soares, 26.00, 26.00, 116 / 10503631, Cezar Augusto Mendes Junior, 23.00, 23.00, 328 / 10505101, Cezar Ribeiro Martins Costa, 15.00, 15.00, 1707 / 10590041, Charlestown Dias da Cunha, 16.25, 16.25, 1494 / 60501295, Cheila Dias Borges Pimenta, 19.50, 19.50, 879 / 10520182, Chinaider Toledo Jacob, 19.75, 19.75, 838 / 10517792, Christiane Cabral Castro, 20.50, 20.50, 708 / 60503336, Christiane Lemos de Sousa, 20.25, 20.25, 748 / 10505337, Cibelli Padilha Freire, 20.00, 20.00, 817 / 10523761, Cicero Clemente Siqueira, 17.50, 17.50, 1279 / 10520081, Cicero Humberto da Silva, 21.50, 21.50, 526 / 60500874, Cimara de Paula Carneiro, 22.25, 22.25, 461 / 10500739, Cintia Marcella dos Santos, 19.50, 19.50, 896 / 10500767, Cintia Marcia Silvestre, 21.25, 21.25, 570 / 60511030, Claudia Bezerra da Silva, 17.00, 17.00, 1384 / 10532743, Claudia de Souza Machado, 20.00, 20.00, 777 / 10516603, Claudia Franco Cancado, 20.50, 20.50, 710 / 10511460, Claudia Garcia da Silva, 18.25, 18.25, 1131 / 10507081, Claudia Gomes Nazare, 18.25, 18.25, 1110 / 60504919, Claudia Laport Borges, 17.25, 17.25, 1339 / 60506443, Claudia Maria Bonifacio, 17.00, 17.00, 1391 / 10522816, Claudia Moraes de Almeida, 20.00, 20.00, 794 / 60503520, Claudia Pereira Nardelli Santos, 25.75, 25.75, 131 / 10507675, Claudia Regina Marinho Preza, 17.00, 17.00, 1357 / 60500450, Claudinete Tavares Firmino, 20.50, 20.50, 712 / 60509023, Claudio Andrei Canto da Silva, 18.50, 18.50, 1078 / 60506995, Claudio da Silva Lindsay, 18.00, 18.00, 1163 / 10522876, Claudio Henio Noronha de Sousa, 18.50, 18.50, 1057 / 10506760, Claudio Jose de Oliveira Souza, 25.00, 25.00, 175 / 60509473, Claudio Marcio Pacheco de Lima, 18.75, 18.75, 1039 / 60506541, Claudio Pinheiro de Melo, 22.50, 22.50, 381 / 60501283, Claudio Sampaio de Almeida, 21.25, 21.25, 621 / 60506790, Claudio Soares Rocha, 22.50, 22.50, 430 / 10513471, Clayton Goncalves Dantas, 17.25, 17.25, 1322 / 10505633, Cleber Aragao Melo, 17.25, 17.25, 1347 / 10508205, Cleber Jorge Oliveira, 15.00, 15.00, 1744 / 10502889, Cleber Lopes Tavares, 22.50, 22.50, 435 / 60500659, Cleber Teixeira de Farias, 24.75, 24.75, 189 / 10527426, Clebson Luiz Borges de Sousa, 15.00, 15.00, 1725 / 60509296, Cledilson Santos Cardoso, 24.25, 24.25, 224 / 60509789, Cleia Marcia Braga de Freitas, 25.25, 25.25, 152 / 10501813, Cleidiane Martins de Melo, 17.75, 17.75, 1218 / 10501375, Cleidison Romeiro dos Santos, 21.00, 21.00, 636 / 10507644, Cleiton

Luz da Costa, 25.00, 25.00, 176 / 60510463, Cleiton Sebastiao Vitorino, 25.00, 25.00, 165 / 10514705, Cleomar de Moura Andrade, 17.50, 17.50, 1245 / 10510666, Cleverton Pereira da Silva Lau, 21.25, 21.25, 600 / 10506902, Cleyton Takashi Kawaguti, 25.50, 25.50, 141 / 60510883, Clezivaldo Santos de Oliveira, 20.75, 20.75, 661 / 60500715, Conrado Matheus Peres Xavier Pinto, 20.75, 20.75, 657 / 10534997, Cor Jesus Braz, 16.75, 16.75, 1415 / 60505570, Cristian Ferreira Viana, 17.00, 17.00, 1386 / 10512134, Cristiane de Freitas Pippi, 20.25, 20.25, 756 / 60501827, Cristiane Mara Faria Coura, 19.25, 19.25, 937 / 10502010, Cristiane Mesquita Ferreira, 22.00, 22.00, 473 / 60500001, Cristiani Moraes Martins, 28.25, 28.25, 47 / 10519528, Cristiano Affonso Menezes, 17.00, 17.00, 1378 / 60505579, Cristiano Augusto de Oliveira, 23.75, 23.75, 265 / 10525313, Cristiano da Silva Melonio, 19.25, 19.25, 944 / 10516506, Cristiano Sokal Pereira, 22.25, 22.25, 458 / 10516213, Cristina Cilene Mangabeira G Donato, 17.50, 17.50, 1231 / 10508542, Cristina Gomes de Freitas, 20.25, 20.25, 757 / 10506299, Cristina Lopes Celestino Pereira Campos, 17.00, 17.00, 1358 / 10512892, Cristine Novaes Ximenes, 15.25, 15.25, 1655 / 10516425, Cybele Fernandes Menezes, 17.00, 17.00, 1361 / 60504697, Cynara Felix Bertoli Carneiro, 17.25, 17.25, 1315 / 60510396, Cynthia Judite Perciano Porto, 18.75, 18.75, 1010 / 10528010, Dabrianne de Queiroz Magalhaes, 23.00, 23.00, 346 / 10527768, Dagmar Sousa e Silva, 24.00, 24.00, 240 / 60506191, Dalva Cristina Silva dos Santos, 37.50, 37.50, 1 / 10515083, Daniel Alves de Oliveira, 18.50, 18.50, 1092 / 10523340, Daniel Augusto Moreira, 29.50, 29.50, 21 / 10533613, Daniel Cunha da Silva Lima, 23.25, 23.25, 320 / 10502887, Daniel da Silva Sousa, 17.75, 17.75, 1187 / 10510745, Daniel de Melo Costa, 21.25, 21.25, 589 / 10508594, Daniel Elói Brauna, 15.75, 15.75, 1595 / 10509513, Daniel Ferreira Marcal, 24.50, 24.50, 197 / 10533308, Daniel Jose de Sousa, 22.50, 22.50, 379 / 10519950, Daniel Magalhaes de Oliveira, 15.25, 15.25, 1665 / 10503933, Daniel Ramos Araujo, 26.25, 26.25, 100 / 10528651, Daniel Rodrigues Ferreira, 19.00, 19.00, 967 / 10517695, Daniel Silva Nascimento, 20.75, 20.75, 663 / 60502913, Daniel Viana de Oliveira, 22.25, 22.25, 443 / 60510011, Daniel Vieira de Lima, 27.75, 27.75, 59 / 60510953, Daniel Vilela Pinho, 16.25, 16.25, 1499 / 10506776, Daniela Alves Lima, 20.00, 20.00, 765 / 10517869, Daniela Camara Trindade, 23.00, 23.00, 342 / 10519100, Daniela Castello Branco Guimaraes Mamede, 20.00, 20.00, 800 / 10509955, Daniela Cristina Felix Pereira, 18.00, 18.00, 1164 / 60502648, Daniela Fernandes da Silva, 15.50, 15.50, 1605 / 60503834, Daniela Pimenta Valadares, 18.75, 18.75, 1048 / 10518851, Daniele Borba de Vasconcelos, 20.25, 20.25, 731 / 10500428, Daniele dos Santos, 21.00, 21.00, 640 / 10511748, Daniella Gomes Lima, 20.25, 20.25, 735 / 10504149, Danielle de Menezes Maciel Silva, 19.75, 19.75, 850 / 10522729, Danielle de Oliveira Chaves, 23.00, 23.00, 340 / 10503410, Danielle Goncalves de Sousa, 23.75, 23.75, 275 / 60509231, Danielle Lino de Souza Magalhaes, 17.00, 17.00, 1367 / 10506205, Danielle Magalhaes dos Santos, 18.75, 18.75, 1015 / 10521005, Danielle Samarina dos Santos Lemos, 16.50, 16.50, 1484 / 10526767, Danielle Vidal Rocha, 23.25, 23.25, 306 / 10524759, Daniely Farias Carneiro da Mota, 23.50, 23.50, 293 / 10509839, Danilo Gurgel M do Nascimento, 16.50, 16.50, 1463 / 60502217, Danilo Camilo de Oliveira, 23.75, 23.75, 264 / 10518179, Danilo Nogueira de Oliveira, 17.75, 17.75, 1224 / 10522545, Danilo Rodrigues Ramos, 23.50, 23.50, 288 / 60505437, Danniela Carvalho, 15.50, 15.50, 1623 / 10517944, Darcir Cavalcante Pinto Junior, 16.25, 16.25, 1496 / 10506348, Dario Matheus de Oliveira, 21.50, 21.50, 542 / 10532050, Darticlea Vales Lima, 19.75, 19.75, 823 / 10522865, Davi Marinho Vieira Brandao, 23.00, 23.00, 357 / 60509764, Davi Martins Costa Damasceno, 21.25, 21.25, 572 / 10516920, David Arnaud Pedrosa Cunha, 18.50, 18.50, 1085 / 10505667, David Cherulli Edreira, 15.50, 15.50, 1612 / 10518677, David Duarte Fontenele, 16.25, 16.25, 1489 / 10532813, David Verissimo de Souza, 24.00, 24.00, 237 / 60510959, Dawud Henrique Alves Mohammad, 19.25, 19.25, 932 / 60510894, Dayse Gomes Neto Maia, 20.50, 20.50, 683 / 10506482, Debora Caroline Queiroz Aquino, 15.75, 15.75, 1588 / 10515369, Debora Cristina de Souza Gomes, 18.75, 18.75, 1000 / 60500742, Debora Martins Moreira, 24.50, 24.50, 212 / 10516486, Debora Rejane Faria, 17.25, 17.25, 1321 / 10510947, Debora Roge Carvalho, 16.00, 16.00, 1555 / 10514109, Debora Suani Rollo Gregorio, 16.75, 16.75, 1444 / 10521927, Demetrio Albuquerque de Paula, 21.00, 21.00, 649 / 10514086, Demetrio Pereira da Silva, 15.00, 15.00, 1737 / 10509010, Denis Colares de Araujo, 24.75, 24.75, 186 / 10510087, Denise Baptista Fleury, 19.00, 19.00, 989 / 10521398, Denise Figueiredo de Castro, 21.50, 21.50, 538 / 60506754, Denise Freitas Montezuma, 17.50, 17.50, 1239 / 10509808, Denise Ribeiro Oliveira de Barros, 17.50, 17.50, 1235 / 10511643, Denny Calvis Lopes, 16.75, 16.75, 1416 / 10529916, Descartes Goia Franca, 15.00, 15.00, 1703 / 10519848, Deyvide Pereira da Costa, 15.00, 15.00, 1715 / 10524839, Diana Karoline Cavalcanti de Lucena, 19.25, 19.25, 927 / 60504110, Diana Paes Landim, 22.00, 22.00, 480 / 10500764, Diana Stanzioni, 23.25, 23.25, 318 / 10528485, Diego Bacelar Liparizi, 18.75, 18.75, 996 / 10503339, Diego Camara Alves, 16.50, 16.50, 1455 / 10506828, Diego Cezar Rojas, 24.25, 24.25, 219 / 10502840, Diego Massatoshi de Avila Sasaki, 20.00, 20.00, 759 / 60505419, Diego Portela de Deus Albano, 20.25, 20.25, 741 / 10529771, Dilene Pessoa da Costa, 19.25, 19.25, 940 / 10525692, Diogenes Ribeiro da Silva, 23.00, 23.00, 351 / 10523674, Diogo de Carvalho Rispoli, 19.75, 19.75, 846 / 10504794, Diogo Franco Ribeiro, 22.25, 22.25, 462 / 10522701, Diogo Hideki Kotani, 27.50, 27.50, 66 / 10517856, Diogo Ilario de Araujo Oliveira, 22.50, 22.50, 401 / 10508655, Diogo Queiroz de Almeida, 24.50, 24.50, 206 / 60510625, Diogo Rodrigues Verneque, 23.00, 23.00, 358 / 10503102, Diorney Emerson da Silva Grangeiro, 16.25, 16.25, 1540 / 60507016, Divina Pastora Correia de Souza, 15.00, 15.00, 1718 / 10513777, Divino Nascimento Neto, 18.25, 18.25, 1124 / 10508381, Djalma Belfort dos Santos, 22.00, 22.00, 469 / 10506393, Domingos dos Santos Valadares, 15.75, 15.75, 1576 / 60500513, Douglas Lessa Nogueira, 17.00, 17.00, 1381 / 60502184, Douglas Roberto Coelho Regueira Costa, 19.00, 19.00, 968 / 10504719, Dreike Chau Ferreira, 19.50, 19.50, 891 / 10508005, Ebert Aoyama Soares, 15.25, 15.25, 1686 / 10517916, Edecarlos Alcantara da Silva, 25.00, 25.00, 181 / 60502588, Edemeia da Cunha Pituba, 18.75, 18.75, 1020 / 10527484, Ederson Aurelio Campestrini, 24.25, 24.25, 229 / 10501911, Edeio Alexandre Bruce da Silva, 18.75, 18.75, 1025 / 10529539, Edgar Elbio Saueressig Neto, 22.25, 22.25, 438 / 10508759, Edgard Julio Nunes do Nascimento, 16.50, 16.50, 1458 / 60504960, Edicio Mesquita de Resende Filho, 15.50, 15.50, 1608 / 10524886, Edilankaster Nascimento Sousa, 16.50, 16.50, 1466 / 10500469, Edilene Aguilera Machado, 15.00, 15.00, 1733 / 60503898, Edileuza Cardoso da Conceicao, 22.00, 22.00, 475 / 60509189, Edilson Santos de Albuquerque, 20.25, 20.25, 727 / 60502257, Edivaldo Gutierrez Correia, 21.25, 21.25, 624 / 10502604, Edivar Pinto da Silva, 21.75, 21.75, 498 / 10515948, Edmar da Rocha Pereira, 21.25, 21.25, 594 / 10511276, Edmilson Augusto de Sousa, 20.00, 20.00, 779 / 60504767, Edna Gabrilie da Silva Gliosci, 19.50, 19.50, 874 / 10531484, Ednea Evangelista de Freitas, 16.00, 16.00, 1567 / 60506460, Edorval Mendes Alencar Junior, 15.25, 15.25, 1656 / 10510236, Edson Magalhaes Queiroz, 17.75, 17.75, 1220 / 10502066, Edson Moreira Buri, 15.00, 15.00, 1695 / 10515276, Edson Nogueira Dias, 19.00, 19.00, 952 / 60502717, Eduardo Simao Teixeira, 19.50, 19.50, 864 / 10503104, Eduardo Araujo Ferreira, 22.75, 22.75, 368 / 60509249, Eduardo Augusto Rosa Santana, 16.00, 16.00, 1562 / 60505506, Eduardo Bandel Tusco, 16.75, 16.75, 1438 / 60504132, Eduardo Cesar Ferreira do Nascimento, 16.50, 16.50, 1471 / 10502487, Eduardo Eugenio Martins Monteiro, 24.25, 24.25, 225 / 10523168, Eduardo Fernando Carvalho Curvina, 19.75, 19.75, 827 / 10505639, Eduardo Jose de Oliveira, 22.25, 22.25, 449 / 10505384, Eduardo Rocha Fontenele, 20.50, 20.50, 684 / 10531654, Eduardo Rodrigues de Araujo, 18.25, 18.25, 1137 / 10516798, Eduardo Roriz de Queiroz, 16.75, 16.75, 1445 / 10516433, Eduardo Soares Batista, 17.75, 17.75, 1228 / 10513370, Edvaldo da Fonseca Barbosa, 16.25, 16.25, 1550 / 60504555, Edvaldo Dias Carvalho Neto, 17.75, 17.75, 1180 / 10513923, Edvaldo Santos Guimaraes Junior, 20.00, 20.00, 784 / 10512741, Egnaldo Alves de Oliveira, 21.25, 21.25, 562 / 60505651, Einstein de Souza Ribeiro Santos, 21.50, 21.50, 545 / 10501812, Ekaterina Cardoso de Souza, 25.25, 25.25, 155 / 60502733, Elaine Barboza dos Santos, 26.50, 26.50, 90 / 10519113, Elaine Ferreira Souza, 28

21.25, 566 / 60503312, Elton da Silva Gontijo, 20.25, 20.25, 747 / 60508220, Elvis Oliveira de Farias, 28.25, 28.25, 52 / 10511168, Elzjo Gonçalves Pereira, 19.75, 19.75, 837 / 10521994, Emerson Marcos de Oliveira, 17.25, 17.25, 1334 / 10525365, Emerson Mendes Ribeiro, 22.25, 22.25, 455 / 10507077, Emerson Rogerio Carvalho da Silva, 20.75, 20.75, 667 / 10526915, Emilia Maria de Leandro Oliveira, 16.50, 16.50, 1467 / 10501250, Emilio Costa da Silva, 20.75, 20.75, 671 / 10507800, Emily Neves Ferreira, 17.75, 17.75, 1200 / 10528528, Emmanuel Reis e Silva, 26.75, 26.75, 88 / 60500019, Eni Rodrigues Esselin, 19.25, 19.25, 933 / 10511961, Enio Antonio das Gracas Silva Junior, 19.25, 19.25, 945 / 10510714, Enio Raulino Marques, 23.50, 23.50, 284 / 60506106, Enrico Monteiro Viana, 17.50, 17.50, 1232 / 10508915, Eric Borges Ribeiro, 20.75, 20.75, 673 / 10508648, Erica Alves Ferreira, 15.25, 15.25, 1675 / 60508366, Erico Vinicius Silva Valerio, 22.50, 22.50, 411 / 10504412, Erik Pinto de Andrade Rodrigues, 21.00, 21.00, 635 / 10526816, Erika Andrade Bicalho, 17.25, 17.25, 1335 / 10504853, Erika da Rocha Araujo, 19.25, 19.25, 934 / 10530788, Erika do Socorro Ramos Costa, 19.25, 19.25, 923 / 60502567, Erika Shirashi Nakai, 30.00, 30.00, 12 / 10513918, Ernane Tulio Prudente Ribeiro, 22.25, 22.25, 454 / 10503680, Ernesto Fernandes Lins, 19.50, 19.50, 898 / 10514819, Eronaldo Bonfim de Araujo Junior, 18.50, 18.50, 1072 / 60508802, Estevo Queiroz Borges, 17.25, 17.25, 1343 / 60502810, Ettore Nobrega Chase Silva, 20.75, 20.75, 669 / 10502564, Eugenio Carvajal Ferreira Cavalcante, 15.50, 15.50, 1616 / 10503183, Eunice de Fatima Silva, 24.50, 24.50, 199 / 10520204, Eurismar Francisco Lessa de Aguiar, 15.00, 15.00, 1732 / 10522824, Euzia Maria da Silva Soares, 20.00, 20.00, 778 / 60507703, Everaldo Jose Lopes, 18.75, 18.75, 1005 / 10501593, Evandra de Queiroz Oliveira, 15.25, 15.25, 1652 / 60511261, Evandro Luis da Silva, 20.00, 20.00, 804 / 10515788, Evandro Porto de Souza, 19.00, 19.00, 983 / 10521530, Evanilson Bezerra Borges, 20.00, 20.00, 808 / 10518721, Evellyn Sousa Luz, 17.75, 17.75, 1207 / 10513140, Everaldo Pereira Franca, 18.00, 18.00, 1148 / 10534344, Everton Santos Castro, 26.75, 26.75, 84 / 60502643, Expedito Gonçalves da Silva, 21.25, 21.25, 577 / 10520359, Fabiana Cristina de Oliveira Fiorini, 25.75, 25.75, 130 / 10501328, Fabiana Ferreira Paiva Santos, 23.50, 23.50, 289 / 10525051, Fabiana Koehler, 19.75, 19.75, 828 / 60505036, Fabiana Reis de Oliveira, 16.50, 16.50, 1469 / 10513880, Fabiana Vernay Caetano, 20.00, 20.00, 805 / 60508240, Fabiane Otavia dos Santos, 27.25, 27.25, 77 / 10505571, Fabiano Cypriano do Nascimento, 28.25, 28.25, 48 / 10521075, Fabiano de Sousa Vitorino, 22.00, 22.00, 481 / 10503654, Fabiano Mendes Lins, 21.25, 21.25, 568 / 10517868, Fabiano Soares dos Santos, 20.25, 20.25, 726 / 10505523, Fabio Alexandre Soares Guimaraes, 22.75, 22.75, 364 / 10502953, Fabio Aragao de Moraes, 15.50, 20.50, 713 / 10501007, Fabio Barcelos Bernardes, 23.50, 23.50, 292 / 10529274, Fabio Bonfim Alves, 19.75, 19.75, 858 / 10507200, Fabio Braga Neto, 19.00, 19.00, 949 / 10503670, Fabio Costa Chayb, 15.00, 15.00, 1749 / 10503967, Fabio Marques Guimaraes, 26.25, 26.25, 114 / 10518971, Fabio Menezes de Andrade, 21.00, 21.00, 630 / 10524477, Fabio Nogueira dos Santos, 21.75, 21.75, 499 / 10519582, Fabio Popinigis, 23.25, 23.25, 315 / 10504873, Fabiola de Almeida Costa, 15.75, 15.75, 1599 / 10511325, Fabiola Soares Nascimento, 18.00, 18.00, 1167 / 10501484, Fabiolla de Miranda Silva, 29.00, 29.00, 25 / 10516432, Fabricia Francisca de Oliveira Leitao, 27.00, 27.00, 79 / 60501277, Fabricio Bentes Simoes, 22.50, 22.50, 416 / 10527095, Fabricio Fraga Araujo, 27.00, 27.00, 80 / 10502935, Fabricio Henrique Oliveira de Menezes, 17.25, 17.25, 1311 / 60502972, Fabricio Rodrigues Chermont Vidal, 15.50, 15.50, 1621 / 10500127, Fatima Mansilla Ivanoski, 24.25, 24.25, 223 / 10521505, Fausto Pinheiro Pereira, 19.50, 19.50, 885 / 10523581, Fausto Ramiro Silva, 19.25, 19.25, 921 / 10522320, Fauston Pereira da Silva, 18.25, 18.25, 1136 / 10533259, Felipe de Oliveira Cavalcanti, 18.75, 18.75, 1038 / 10510614, Felipe Fontes Bispo, 25.50, 25.50, 145 / 10531121, Felipe Oliveira Alves Ferreira, 30.50, 30.50, 9 / 10521046, Felipe Santos Araujo, 23.50, 23.50, 297 / 10519010, Felipe Worney Tavares, 18.75, 18.75, 1053 / 10508540, Fernanda Araujo Merlo, 20.50, 20.50, 688 / 10507247, Fernanda Bernardes Silva, 17.50, 17.50, 1247 / 10502202, Fernanda Borges Camargo Lima, 21.50, 21.50, 558 / 10508134, Fernanda Cavalcante Costa, 22.75, 22.75, 374 / 10501731, Fernanda Christina de Oliveira Santos, 21.00, 21.00, 645 / 10514678, Fernanda de Almeida Araujo, 20.50, 20.50, 691 / 10500782, Fernanda de Sousa Carvalho, 25.00, 25.00, 178 / 10501379, Fernanda Lima Bastos da Rocha, 17.75, 17.75, 1217 / 10505181, Fernanda Lins Mendes, 21.25, 21.25, 593 / 10532412, Fernanda Magalhaes Silva, 15.00, 15.00, 1745 / 10515680, Fernanda Maria Teixeira Barreto, 20.50, 20.50, 720 / 60500582, Fernanda Ribeiro Bigonha, 20.00, 20.00, 764 / 10507430, Fernanda Teixeira Matos, 22.25, 22.25, 447 / 60508265, Fernanda Vasconcelos de Menezes, 20.75, 20.75, 666 / 60510540, Fernanda Vieira da Fonseca, 17.25, 17.25, 1342 / 60506131, Fernanda Vieira Santos Azevedo, 21.75, 21.75, 514 / 10503851, Fernando Andrade do Nascimento, 18.00, 18.00, 1165 / 10503174, Fernando Antonio Nogueira Filho, 29.00, 29.00, 24 / 60507223, Fernando Araujo Ribeiro, 17.00, 17.00, 1387 / 60505058, Fernando Barbosa Miranda, 15.75, 15.75, 1584 / 10503124, Fernando Cesar Pinheiro dos Santos, 16.75, 16.75, 1412 / 60500766, Fernando de Oliveira Hessel, 23.75, 23.75, 282 / 60507536, Fernando do Prado Silveira, 22.50, 22.50, 395 / 10509598, Fernando Dutra de Santana, 25.50, 25.50, 138 / 60501559, Fernando Eigi Valadares Nishiyama, 17.50, 17.50, 1284 / 10534052, Fernando Figueira da Silva, 16.75, 16.75, 1436 / 60510084, Fernando Garcia de Medeiros Junior, 17.75, 17.75, 1202 / 10517412, Fernando Henrique Costa, 25.25, 25.25, 156 / 60507666, Fernando Jose Firmino Marinho, 17.00, 17.00, 1375 / 60510987, Fernando Lima Pereira Dutra, 30.00, 30.00, 11 / 10511012, Fernando Silva Jorge, 18.50, 18.50, 1091 / 10509256, Fernando Soares Guimaraes, 21.00, 21.00, 654 / 10512760, Filipe de Sousa Mendes, 21.25, 21.25, 626 / 10508476, Filipe Sampaio Casulari Pinhati, 23.50, 23.50, 296 / 10531848, Flavia Andrea Batista Souza, 20.50, 20.50, 707 / 10529214, Flavia Camargo de Araujo, 23.25, 23.25, 313 / 60508714, Flavia Cristina Ramos Jube, 16.25, 16.25, 1524 / 60500775, Flavia Honorato Peixoto, 19.00, 19.00, 960 / 10504247, Flavia Lima de Deus, 16.25, 16.25, 1523 / 10525537, Flavia Lopes de Carvalho, 18.00, 18.00, 1145 / 60502202, Flavia Niel Ponce, 16.25, 16.25, 1534 / 60509908, Flavia Vieira de Souza, 15.00, 15.00, 1734 / 60508125, Flavio Henrique de Castro Freitas, 21.25, 21.25, 580 / 60510444, Flavio Henrique Ribeiro de Almeida, 16.25, 16.25, 1533 / 10509006, Flavio Lima Constancio, 17.25, 17.25, 1318 / 10527633, Flavio Machado Souza, 15.75, 15.75, 1582 / 10525154, Flavio Poubel Coelho, 17.50, 17.50, 1240 / 10503973, Flavio Saab, 22.75, 22.75, 370 / 10511955, Flavio Silveira Crunivel, 22.25, 22.25, 446 / 60501650, Flavio Tadeu Costa Silva, 22.75, 22.75, 375 / 60504780, Flavio Torres Fernandes, 25.00, 25.00, 167 / 10530639, Francely Moreto dos Santos Fidalgo, 17.50, 17.50, 1249 / 60504122, Francis Wesley Almeida Farias, 18.00, 18.00, 1166 / 10520128, Francisca Uaiara Alves, 22.50, 22.50, 382 / 10501942, Francisco Albuquerque Mendonca Junior, 27.00, 27.00, 78 / 10532318, Francisco Barbosa Saraiva, 16.25, 16.25, 1507 / 10532273, Francisco Carvalho de Araujo Filho, 15.50, 15.50, 1607 / 10528204, Francisco das Chagas Alves Aguiar Junior, 19.25, 19.25, 913 / 60504754, Francisco das Chagas Monte Junior, 18.50, 18.50, 1088 / 10503245, Francisco de Assis Rodrigues Lima, 26.25, 26.25, 105 / 10501875, Francisco Dutra de Andrade Neto, 16.25, 16.25, 1538 / 10503732, Francisco Elson Costa Rocha, 32.00, 32.00, 3 / 10528488, Francisco Everton de Farias Filho, 21.75, 21.75, 502 / 10501437, Francisco Flodualdo Silva do Nascimento, 27.50, 27.50, 67 / 10513521, Francisco Gilson Rodrigues Torres, 20.50, 20.50, 697 / 10508707, Francisco Juscelino de V Monteiro, 21.25, 21.25, 588 / 60503532, Francisco Vieira Barreto, 24.00, 24.00, 239 / 10513745, Francyne Figueiredo Nobrega de Franca, 21.25, 21.25, 582 / 10503673, Franklin Moreno, 18.50, 18.50, 1073 / 10503502, Fulvia Maria Toledo Patay, 17.00, 17.00, 1363 / 10503423, Gabriel Candido Rodrigues Galvao, 21.00, 21.00, 632 / 60507045, Gabriel Schiavon de Oliveira, 17.50, 17.50, 1259 / 60502253, Gabriela Amaral de Oliveira Teixeira, 19.75, 19.75, 843 / 10514386, Gabriela da Silva Medeiros, 18.75, 18.75, 1029 / 10504696, Gabriela Fachini, 22.50, 22.50, 421 / 10504685, Gabriele Magalhaes de Pinho, 23.75, 23.75, 267 / 60509615, Gabrielle Nunes de Andrade, 19.25, 19.25, 910 / 10528313, Gadiel Silva de Oliveira, 16.25, 16.25, 1497 / 10515445, Geanne Maria de Araujo Dantas, 16.25, 16.25, 1488 / 60505238, Geivis Alves da Rocha, 22.50, 22.50, 399 / 60507270, Geneci Maria Fachinello Bonetti, 17.25, 17.25, 1316 / 10519353, Genildo Antonio Ramalho, 21.25, 21.25, 567 / 10519997, George Alberto Costa de Souza, 20.25, 20.25, 721 / 10529279, Geraldo Gontijo Lopes da Silva, 21.75, 21.75, 519 / 10530885, Geraldo Pereira da Silva Filho, 17.00, 17.00, 1394 / 10529109, Germando Eugenio Caixeta, 21.75, 21.75, 501 / 60501034, Gerson Heber Andre Santos, 15.00, 15.00, 1704 / 10501722, Giacomo de Almeida Stracquadiano, 25.00, 25.00, 168 / 10525356, Gilberto Alves Nery Junior, 23.75, 23.75, 259 / 10507650, Gilberto de Paula e Silva Junior, 16.50, 16.50, 1450 / 60507862, Gilberto Duarte Rivaroli Filho, 19.75, 19.75, 824 / 60505967, Gilberto Sousa Cunha, 22.50, 22.50, 385 / 10507690, Gilberto Stormi Campos, 19.50, 19.50, 869 / 10504611, Gileno de Jesus Santos, 18.75, 18.75, 1023 / 60506960, Gilnei Saulo Reis Teixeira, 16.50, 16.50, 1477 / 60500852, Gilson da Silva Ribeiro, 17.50, 17.50, 1291 / 60502770, Gilson Miguel de Souza Lima, 21.25, 21.25, 559 / 10515998, Gina Ceres Marques Bentes, 18.50, 18.50, 1077 / 60507800, Giordana Maria Bonifacione de Medeiros, 16.00, 16.00, 1572 / 60510320, Giovanni Guedes Iemini de Rezende, 21.75, 21.75, 513 / 10508461, Giovanna Francesca Mascarenhas Puricelli, 18.00, 18.00, 1155 / 10509431, Giovanni de Almeida Carvalho, 21.25, 21.25, 590 / 60501176, Gisele Mesquita Aragao, 17.75, 17.75, 1185 / 10525943, Gisele Rodrigues Matias, 18.00, 18.00, 1150 / 10502407, Giselle Chaia Silva, 20.00, 20.00, 815 / 10504606, Gislaine Martins de Paula, 18.00, 18.00, 1141 / 10502147, Giuseppe Gutemberg Gomes Dias, 23.00, 23.00, 329 / 10528778, Givere Pereira de Oliveira, 21.25, 21.25, 619 / 60506899, Gizelda Vital da Silva, 21.25, 21.25, 610 / 10502559, Glauca Cunha Soares, 21.75, 21.75, 505 / 10523300, Glauco de Andrade Pereira, 15.00, 15.00, 1700 / 10505312, Glaudeite Barbosa de Oliveira, 16.25, 16.25, 1530 / 10519540, Glaura Bezerra de Macedo, 18.50, 18.50, 1087 / 60501686, Gleise Ferreira dos Santos, 17.75, 17.75, 1184 / 10514669, Glenda Magalhaes Ornelas, 25.50, 25.50, 148 / 10501537, Graciele Felix Reis, 16.75, 16.75, 1403 / 10520567, Graziela Lucia Marra Furtado, 23.75, 23.75, 271 / 10519135, Graziela Mota Teixeira, 18.75, 18.75, 1035 / 10526922, Grazielle Ferreira Godoi, 15.25, 15.25, 1660 / 10532403, Gregorio Borges Machado, 24.50, 24.50, 210 / 10506721, Guilherme Alves Mendes, 17.75, 17.75, 1182 / 10503365, Guilherme Benevenuto, 17.75, 17.75, 1210 / 10513230, Guilherme Couto de Paiva, 21.25, 21.25, 573 / 10529726, Guilherme de Oliveira Serafim, 23.75, 23.75, 254 / 10524543, Guilherme Dias Mendes, 18.25, 18.25, 1111 / 60510098, Guilherme Luiz de Miranda, 28.75, 28.75, 38 / 10521267, Guilherme Matoso Macedo, 21.25, 21.25, 622 / 10512984, Guilherme Rozostolato Carvalho, 21.25, 21.25, 612 / 10519732, Guilherme Sampaio Tibery, 30.75, 30.75, 7 / 10516093, Guilherme Soares Pamplona, 25.25, 25.25, 153 / 60507635, Gustavo Braga Alcantara, 17.50, 17.50, 1286 / 10521360, Gustavo Carneiro Mourao, 19.50, 19.50, 875 / 10533605, Gustavo Cesar de Medeiros Paiva, 16.25, 16.25, 1541 / 10507647, Gustavo da Silva Barbosa, 21.75, 21.75, 495 / 60510757, Gustavo Dantas Aere, 19.25, 19.25, 926 / 10509196, Gustavo de Farias Salazar, 26.50, 26.50, 91 / 10504586, Gustavo de Oliveira Castro, 28.50, 28.50, 45 / 10514369, Gustavo de Paiva Vaz, 20.75, 20.75, 674 / 60501877, Gustavo de Souza Dias, 22.50, 22.50, 403 / 10500585, Gustavo Henrique Ramos Vieira, 26.25, 26.25, 101 / 60503232, Gustavo Jose Ferreira de Freitas, 18.25, 18.25, 1121 / 10511562, Gustavo Manera, 22.00, 22.00, 471 / 60508932, Gustavo Matos Tomazio, 23.50, 23.50, 290 / 10534942, Gustavo Mendes Souza, 21.75, 21.75, 522 / 10506533, Gustavo Rodrigues Lima Almeida, 18.50, 18.50, 1081 / 10532454, Gustavo Romeiro Ferreira, 17.50, 17.50, 1252 / 10522487, Gustavo Silva Ribeiro, 22.25, 22.25, 437 / 10530519, Haldane Capanema Abreu, 16.00, 16.00, 1569 / 10514246, Hailisson Figueiredo Silva, 18.75, 18.75, 1033 / 10502272, Hamilton de Almeida Modesto, 18.00, 18.00, 1147 / 60503542, Handerson Clayson Lima Nunes, 18.75, 18.75, 1021 / 10504695, Hedyr Rodrigues de Sousa Carvalho, 20.50, 20.50, 690 / 10506322, Helano Borges Dias, 19.00, 19.00, 974 / 10513987, Helena Caroline dos Santos Linhares, 16.00, 16.00, 1558 / 60501203, Helena Mitiko Sado, 16.25, 16.25, 1490 / 10534871, Helena Tatiana de Mendonca, 19.00, 19.00, 984 / 10530034, Heli Ferreira Sobral Filho, 19.75, 19.75, 845 / 60509762, Helio Antonio Ramos Filho, 23.50, 23.50, 305 / 10514016, Helio Francisco Ramos, 15.00, 15.00, 1691 / 10506844, Helio Guilherme Dias Silva, 15.50, 15.50, 1614 / 60501600, Henrique Botelho de Araujo, 22.25, 22.25, 440 / 10514629, Henrique Huguency Romero, 26.25, 26.25, 104 / 60509936, Henrique Jorge de Lima Pereira, 21.75, 21.75, 518 / 10531311, Henrique Lopes Fagundes, 22.25, 22.25, 463 / 10505966, Henrique Rodrigues da Silva, 20.25, 20.25, 736 / 10517785, Henrique Soares Lima, 15.25, 15.25, 1680 / 10507128, Henry Cleuler Picone, 17.25, 17.25, 1327 / 60501704, Henry Galdino Mundim, 22.50, 22.50, 393 / 10504789, Herbert dos Santos Leal Miranda, 23.75, 23.75, 260 / 60504842, Hereaclea Damasceno Peres, 18.75, 18.75, 997 / 60507131, Herica de Fatima Gusmao Barros Teixeira, 22.50, 22.50, 397 / 10512922, Herico Avohai de Alencar Nunes, 18.50, 18.50, 1061 / 10532169, Hermes Nereu da Silva Cardoso Oliveira, 25.25, 25.25, 157 / 10507234, Heverton da Silva Queiroz, 18.75, 18.75, 1018 / 10520550, Hildene Guimaraes de Sousa, 25.75, 25.75, 134 / 10501940, Holenice Augusto dos Santos, 15.50, 15.50, 1639 / 60502749, Hugo Alexandre Pedreira, 17.50, 17.50, 1253 / 10502773, Hugo Arnaldo Bicalho Junior, 21.50, 21.50, 551 / 60504151, Hugo Dantas Silva Nascimento, 21.50, 21.50, 532 / 10504814, Hugo Leonardo Bertho Macedo, 18.00, 18.00, 1161 / 10502042, Hugo Leonardo da Silva, 17.00, 17.00, 1376 / 60508370, Hugo Vasconcelos de Abreu, 17.25, 17.25, 1351 / 10533318, Hugo Vasconcelos Filho, 19.50, 19.50, 880 / 60505446, Humberto Augusto Coelho, 16.25, 16.25, 1520 / 60501598, Humberto Costa de Sousa Junior, 24.25, 24.25, 230 / 10501251, Iara Matos Magalhaes, 18.50, 18.50, 1069 / 10524448, Idalina Luzia Pereira Martins, 15.00, 15.00, 1689 / 10523210, Ige Wegueber Pereira Soares Machado, 19.75, 19.75, 844 / 10514368, Igor Alexander Mendes, 22.00, 22.00, 483 / 10526704, Igor de Jesus Santos, 23.00, 23.00, 344 / 10527166, Igor Lopes Veras, 15.00, 15.00, 1723 / 60508290, Igor Melo de Oliveira Sampaio, 20.75, 20.75, 662 / 60500773, Igor Souza Santos, 28.75, 28.75, 34 / 10519244, Igor Wanderley Roberto Soares Zayat, 16.25, 16.25, 1521 / 10512166, Isabete Lopes Nery, 27.00, 27.00, 82 / 10510530, Ilter Junio Bispo, 24.25, 24.25, 220 / 60504858, Ina Moraes Lopes dos Reis, 16.75, 16.75, 1430 / 10527525, Inacio Emiliano Melo Mourao, 23.00, 23.00, 350 / 10509081, Ines Tami Hirabayashi de Oliveira, 26.00, 26.00, 120 / 60501530, Ines Vicente da Silveira, 18.00, 18.00, 1152 / 60508476, Inez de Vasconcelos Monteiro e Oliveira, 17.75, 17.75, 1229 / 10510208, Iracilda Oliveira de Brito, 17.00, 17.00, 1380 / 10525786, Irapuan de Araujo Silva, 19.25, 19.25, 938 / 60501998, Isabel Cristina Henriques Sales, 15.75, 15.75, 1601 / 60500129, Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, 16.50, 16.50, 1452 / 10519317, Isabela Marques da Rocha, 19.50, 19.50, 890 / 10533508, Isac Lima Borbas, 15.00, 15.00, 1743 / 10521407, Isamara Dalle Molle, 16.50, 16.50, 1482 / 10526333, Israel Silva dos Santos, 27.50, 27.50, 70 / 10513579, Italo Jose Ramos de Souza, 26.50, 26.50, 92 / 10519196, Italo Pereira do Couto, 22.50, 22.50, 423 / 60507324, Ivaldo Vasconcelos Lessa, 16.75, 16.75, 1429 / 10507617, Ivan Cerqueira Filho, 16.75, 16.75, 1426 / 10511356, Ivan Hauer Teixeira, 22.50, 22.50, 410 / 60505115, Ivan Nonato da Silva, 27.75, 27.75, 58 / 10520976, Ivaneide Barbosa Franca, 17.75, 17.75, 1219 / 10531685, Ivanete Simonete do Amaral, 16.25, 16.25, 1518 / 10512810, Ivanete Amorim dos Santos, 15.50, 15.50, 1625 / 10509383, Ivanete Laura Soares Valente de Oliveira, 20.25, 20.25, 749 / 10502227, Ivanica Gomes da Silva, 17.25, 17.25, 1328 / 10529140, Ivanildo Serafim de Arruda, 15.00, 15.00, 1724 / 10518726, Ivelise Cristina Xavier de Amorim, 16.25, 16.25, 1527 / 10534641, Ivonei da Silva Lobo dos Santos, 15.25, 15.25, 1674 / 10505137, Ivonilde Rodrigues de Oliveira, 18.25, 18.25, 1130 / 60504383, Iza Siqueira Marra, 20.00, 20.00, 812 / 60510531, Izabel Silva Marcondes, 26.00, 26.00, 118 / 10523102, Izeckson Jose Barbosa, 18.75, 18.75, 1031 / 10520568, Izeldina Aparecida Santana, 19.50, 19.50, 868 / 10501499, Jackeline Aparecida de Sousa, 24.50, 24.50, 201 / 10503921, Jackeline da Silva Carvalho, 28.00, 28.00, 54 / 10501657, Jackson Servio Freire, 15.25, 15.25, 1661 / 10508441, Jacy Albino Rosa, 16.50, 16.50, 1454 / 10525208, Jader Leite Junior, 23.00, 23.00, 345 / 10529195, Jairo Francisco de Castilho, 15.75, 15.75, 1579 / 10532201, Jamerson Luis Lima Santos, 24.50, 24.50, 211 / 10506987, Jamile Angelica Romao Freire, 19.00, 19.00, 970 / 60502795, Jamille Paz Andrade, 17.25, 17.25, 1337 / 60504961, Janaina Costa Shiraishi, 22.00, 22.00, 482 / 10508573, Janaina Fonseca Costa, 15.00, 15.00, 1719 / 60500270, Janaina Lia Feitosa Vilarouca, 18.75, 18.75, 1001 / 10534128, Janaina Veras de Lima, 16.25, 16.25, 1519 / 10528802, Jane Silva Pereira, 17.00, 17.00, 1395 / 10527122, Jania Lima da Silva, 15.00, 15.00, 1738 / 10508556, Janio Dione Frazao de Moraes, 18.25, 18.25, 1109 / 60502761, Janser Macedo da Silva, 21.50, 21.50, 544 / 10510705, Jantelmo Gomes Alves, 20.50, 20.50, 699 / 60503593, Jaqueline Teodoro Bastos, 22.50, 22.50, 402 / 60502234, Jario Lima Lins, 23.75, 23.75, 270 / 10514097, Jaziel Lourenco da Silva Filho, 23.75, 23.75, 272 / 10514960, Jeane Paula Guedes de Oliveira, 16.25, 16.25, 1536 / 10517891, Jefferson Andrade de Carvalho, 26.00, 26.00, 117 / 10511624, Jefferson Borges da Silva Moreira, 23.50, 23.50, 286 / 10514873, Jefferson Cardoso de Oliveira, 15.50, 15.50, 1635 / 60505364, Jefferson Rafael Nogueira Pereira, 24.25, 24.25, 215 / 10506246, Jefferson Santos Freitas, 21.00, 21.00, 639 / 60502040, Jefferson Vitorino Pereira, 17.25, 17.25, 1350 / 10526140, Jenaina Leite Barros, 18.50, 18.50, 1098 / 10507627, Jeremias dos Reis Silva, 21.75, 21.75, 509 / 60507567, Jesus Aparecido da Silva, 21.75, 21.75, 512 / 10506649, Jesus Francisco de Sales, 18.50, 18.50, 1059 / 10511695, Jether Renee Fialho Bispo, 16.50, 16.50, 1481 / 10531028, Joana D'arc Beserra dos Santos, 19.25, 19.2

10504852, Joel Camargos de Lima Junior, 26.50, 26.50, 93 / 10528711, Joilma Goncalves Rios, 16.50, 16.50, 1447 / 10513627, Jonas Antonio Albuquerque de Carvalho, 19.50, 19.50, 861 / 60500887, Jonas Antunes Figueiredo Junior, 26.75, 26.75, 87 / 10529538, Jonas Dias Santana, 17.25, 17.25, 1314 / 10503046, Jonathas de Alencar Moreira, 19.25, 19.25, 903 / 00000367, Jorge Alves Almeida, 17.75, 17.75, 1190 / 10525621, Jorge Antonio Rosas Ramos de Siqueira, 18.00, 18.00, 1149 / 10500820, Jorge Hudson Santos Silva, 19.75, 19.75, 840 / 10523783, Jorge Sales Caetano, 20.50, 20.50, 718 / 10506967, Jorge Santos Gregorio, 15.25, 15.25, 1679 / 10506047, Jose Afonso de Oliveira Junior, 20.25, 20.25, 725 / 10504771, Jose Ailton Fonseca, 25.50, 25.50, 143 / 10590191, Jose Aparecido Maciel, 20.00, 20.00, 786 / 60504852, Jose Braz de Souza Matos, 15.00, 15.00, 1727 / 10514444, Jose Celino da Silva Junior, 18.50, 18.50, 1064 / 10523020, Jose da Costa Ferreira Neto, 20.25, 20.25, 739 / 60500716, Jose Euricelio Alves de Carvalho, 24.50, 24.50, 205 / 10506980, Jose Flavio Gontijo, 23.00, 23.00, 337 / 60504363, Jose Humberto Rodrigues da Costa, 25.75, 25.75, 128 / 10524204, Jose Itamar da Silva Junior, 22.50, 22.50, 400 / 10520497, Jose Jalmir Dantas, 15.00, 15.00, 1697 / 10509259, Jose Luis Balieiro da Silva, 22.75, 22.75, 363 / 60505615, Jose Marcio Alvares da Rocha, 22.50, 22.50, 404 / 60510149, Jose Maria Freire Junior, 18.00, 18.00, 1170 / 10519275, Jose Milton da Conceicao, 16.75, 16.75, 1427 / 60507842, Jose Quirino Soares Maia Neto, 17.50, 17.50, 1293 / 10511852, Jose Roberto Azevedo da Silva, 16.75, 16.75, 1425 / 10503173, Joselandio Nunes de Souza, 17.50, 17.50, 1297 / 10526656, Josias Blanco Pinheiro, 21.50, 21.50, 530 / 10527471, Josivan Almeida dos Santos, 18.25, 18.25, 1113 / 10527974, Josue Moura Barros, 22.25, 22.25, 459 / 10506724, Jovanini Ulhoa Timo, 17.25, 17.25, 1329 / 10502266, Joyce Lane Alves Pereira, 16.75, 16.75, 1417 / 10510653, Joyce Rodrigues da Silva, 15.25, 15.25, 1671 / 10501514, Juarez Ribeiro de Oliveira, 18.25, 18.25, 1118 / 10525068, Jucie Pinheiro Nogueira, 15.00, 15.00, 1694 / 60503451, Jule Camila Lino Fonseca, 19.75, 19.75, 821 / 10517552, Juliana Araujo do Bonfim, 23.00, 23.00, 336 / 10501849, Juliana Barbosa Hoff, 27.75, 27.75, 60 / 00000379, Juliana Boleli de Alcantara, 17.00, 17.00, 1372 / 10515195, Juliana Claudia Farias Mendes Melo, 17.00, 17.00, 1365 / 60508289, Juliana Cristina Koerich, 22.50, 22.50, 429 / 10510691, Juliana Dornelas Borges, 22.50, 22.50, 436 / 10521946, Juliana Fernandes da Silva, 22.50, 22.50, 384 / 60507662, Juliana Gomes Madureira, 22.75, 22.75, 376 / 60508805, Juliana Guadalupe Furtado, 16.50, 16.50, 1475 / 60509222, Juliana Guerra de Andrade, 19.25, 19.25, 925 / 10512445, Juliana Laura Alves Pereira, 16.50, 16.50, 1473 / 10502100, Juliana Lima Ramos, 21.25, 21.25, 609 / 10528724, Juliana Prado Santana, 15.00, 15.00, 1714 / 10534170, Juliana Soares Figueiredo de Carvalho, 15.75, 15.75, 1585 / 60506426, Juliana Souza Celes, 21.25, 21.25, 565 / 10507829, Juliana Xavier, 25.25, 25.25, 154 / 60503325, Juliandro Bordignon, 23.50, 23.50, 304 / 60500279, Juliane Cristina Oliveira da Costa, 28.75, 28.75, 40 / 10504193, Juliane Viana, 20.00, 20.00, 780 / 10534118, Julierme Carvalho Barros, 28.75, 28.75, 28 / 10518438, Julio Cesar Alexandre de Santana, 15.25, 15.25, 1668 / 10508669, Julio Cesar Florencio Isidro, 16.25, 16.25, 1491 / 60507425, Julio Cristiano dos Santos Aredias, 19.50, 19.50, 872 / 60507184, Julio Henriques Fernandes Cesar, 15.00, 15.00, 1708 / 10506520, Julio Romeu Maciel dos Santos, 21.25, 21.25, 584 / 10533306, Junes Souza Correia, 16.75, 16.75, 1396 / 10527267, Junia Barros Sanches, 17.75, 17.75, 1188 / 10517184, Junior Valerio da Silva, 18.25, 18.25, 1104 / 10517936, Jurema Ribeiro Rego, 15.00, 15.00, 1730 / 10508538, Karem Liliane Barbosa, 17.00, 17.00, 1359 / 10514461, Karen Gomes Lucena Lopes, 24.50, 24.50, 209 / 10506213, Karine Andresa de Castro Novais, 18.50, 18.50, 1079 / 10521567, Karine de Sousa Dias, 20.75, 20.75, 665 / 10527341, Karine Zuleidy Knak, 16.75, 16.75, 1443 / 10508932, Karla Aparecida Ferreira Sodre, 18.75, 18.75, 1024 / 10503552, Karla Cristina Cavalcante Moita, 27.25, 27.25, 73 / 10515922, Karla dos Santos Almeida, 17.75, 17.75, 1212 / 10504230, Karla Renata Rosa de Jesus, 18.25, 18.25, 1100 / 60501921, Karoline Vieira da Cunha, 20.00, 20.00, 811 / 60500317, Kartney Carvalho de Sousa, 15.00, 15.00, 1728 / 10500740, Kassio Murilo Rego Souza, 23.75, 23.75, 252 / 10533165, Katia Correia Prata, 17.00, 17.00, 1377 / 60506119, Katia da Silva Aguiar, 17.25, 17.25, 1303 / 10521128, Katia Jane Seibert, 21.25, 21.25, 611 / 10500626, Katia Sakai Kameda, 15.50, 15.50, 1641 / 10523154, Keise Melo Rodrigues, 20.00, 20.00, 796 / 10519590, Kellen Kris Alves Flores, 17.50, 17.50, 1267 / 10524631, Kellen Moraes da Silva, 20.00, 20.00, 790 / 60510562, Kelly Cristina Cabral de Almeida, 17.50, 17.50, 1264 / 10510155, Kelly Cristina da Silva Fernandes, 18.75, 18.75, 995 / 10516290, Kelly Cristina Nobrega Oliveira, 23.00, 23.00, 354 / 60503535, Kelly Cristina Souto Santos, 17.75, 17.75, 1209 / 10529193, Kelly Karine do Prado, 21.75, 21.75, 521 / 10504477, Kenia Bispo Pinheiro, 15.50, 15.50, 1645 / 10512789, Kerley Cristina Pereira de Andrade, 16.25, 16.25, 1522 / 60501893, Kesia Maciel Correia, 17.00, 17.00, 1355 / 10511283, Kesley Kristiano Souza, 22.50, 22.50, 420 / 60503700, Kleber Ponce Leones, 22.50, 22.50, 409 / 10500770, Kleber Renato Albuquerque Araujo, 20.00, 20.00, 763 / 10511541, Klebio Pereira Pinto, 22.50, 22.50, 383 / 10512401, Kleucius Rodrigues Bahia, 15.25, 15.25, 1682 / 10532750, Kleyton Guimaraes Morais, 23.50, 23.50, 300 / 10515623, Laline Assuncao Lima, 24.25, 24.25, 231 / 10517072, Larissa Beraldo Veiga, 21.75, 21.75, 510 / 60501312, Larissa Guimaraes Louback Gouveia, 16.75, 16.75, 1414 / 10527361, Laudenzil Polliana Cesar, 18.00, 18.00, 1144 / 10510115, Lauro Alves de Oliveira Junior, 25.50, 25.50, 147 / 10515853, Lauro Martins Guimaraes, 25.50, 25.50, 144 / 10590173, Lazaro Ferreira Borges, 18.50, 18.50, 1070 / 10500193, Lea de Souza Gomes, 18.75, 18.75, 992 / 60500457, Lea Rodrigues Paes Leme, 25.75, 25.75, 124 / 60509820, Leandro Cesar Cotta, 22.75, 22.75, 373 / 10514776, Leandro Cortes Lustosa, 21.00, 21.00, 652 / 10515789, Leandro Dantas Soares, 17.25, 17.25, 1346 / 60505043, Leandro de Souza Bomfim, 18.75, 18.75, 1051 / 60505024, Leandro do Valle Cavalcante, 28.00, 28.00, 53 / 10504386, Leandro dos Santos Cordeiro, 19.75, 19.75, 855 / 10530882, Leandro Hamu Ferreira, 19.00, 19.00, 953 / 10514506, Leandro Kill, 15.00, 15.00, 1716 / 10526461, Leandro Machado Azevedo, 22.75, 22.75, 362 / 10509586, Leandro Mesquita Galvao, 20.00, 20.00, 810 / 10506226, Leandro Ribeiro Macedo, 20.00, 20.00, 785 / 10503395, Leide Nubia de Souza Guedes, 21.25, 21.25, 586 / 10511899, Leila Carvalho de Sousa, 22.00, 22.00, 485 / 10508211, Lelis Dourado Viana, 18.75, 18.75, 1028 / 10535008, Lemuel Galdino de Lucena, 20.50, 20.50, 686 / 60506022, Lennon Mota Cantanhede, 22.00, 22.00, 491 / 60510390, Leo Franca Porto, 22.75, 22.75, 359 / 10505382, Leonardo Alves Fernandes, 28.50, 28.50, 43 / 10519330, Leonardo Araujo Pinheiro, 17.50, 17.50, 1301 / 10528565, Leonardo Barbosa Luz, 18.75, 18.75, 1041 / 10533888, Leonardo Barbosa Peixoto, 16.25, 16.25, 1547 / 10525878, Leonardo Batista, 25.00, 25.00, 164 / 60504976, Leonardo Correia Carvalho, 21.25, 21.25, 623 / 10502283, Leonardo de Oliveira Silva, 20.00, 20.00, 816 / 60500458, Leonardo do Couto Guimaraes, 16.50, 16.50, 1476 / 60501004, Leonardo Linhares Ruivo, 18.50, 18.50, 1074 / 10513850, Leonardo Lyra Gollo, 22.00, 22.00, 488 / 60506904, Leonardo Martins de Souza, 25.50, 25.50, 137 / 10519217, Leonardo Mendes de Araujo, 15.00, 15.00, 1746 / 10507352, Leonardo Mendonca Pereira, 17.50, 17.50, 1244 / 10514946, Leonardo Meneses Alves, 15.75, 15.75, 1603 / 10504380, Leonardo Nacacio Ricardo Simao, 28.50, 28.50, 44 / 10526592, Leonardo Pires da Costa, 17.50, 17.50, 1282 / 10516823, Leonardo Shimabukuro, 23.75, 23.75, 278 / 10531229, Leones Fernandes do Paraíso, 18.75, 18.75, 1016 / 10506598, Libni Gomes Lima de Sousa, 18.25, 18.25, 1122 / 10509994, Lidia Oliveira do Nascimento, 15.50, 15.50, 1609 / 60505395, Lidianny Martins Mourao Dantas, 21.00, 21.00, 651 / 10509437, Ligia Samara Costa Ibiapina, 19.00, 19.00, 977 / 60504102, Ligia Souza do Rego, 17.50, 17.50, 1242 / 60508828, Liliam de Oliveira Lopes, 23.00, 23.00, 348 / 10503002, Lillian Borges Leal, 21.25, 21.25, 617 / 10533538, Lillian de Souza, 18.00, 18.00, 1171 / 10507050, Lillian Moreira de Carvalho, 15.25, 15.25, 1666 / 10518900, Lillian Rosa de Souza, 21.50, 21.50, 548 / 10518495, Liliane de Sousa Novais, 16.50, 16.50, 1478 / 10523929, Liliane Patricia Ambrosio de Almeida, 23.50, 23.50, 299 / 10515771, Lillian Kely de Moura, 18.75, 18.75, 1032 / 10512509, Lincoln da Silva Espinola, 17.50, 17.50, 1300 / 10501121, Lincoln Venancio de Oliveira, 25.25, 25.25, 159 / 60504044, Lindemberg Igor Silva, 19.75, 19.75, 848 / 10507386, Lissandra Alves Ribeiro, 19.75, 19.75, 825 / 10517943, Livia Alves Escobar, 21.25, 21.25, 585 / 10525480, Livia de Souza Salgado, 15.00, 15.00, 1741 / 10517205, Livia Fonseca de Oliveira, 17.75, 17.75, 1181 / 10509015, Livia Neves Siqueira, 16.00, 16.00, 1565 / 10503848, Livia Santos Guerra, 19.50, 19.50, 878 / 60505265, Livia Vanessa Siqueira de Souza, 16.50, 16.50, 1485 / 10510811, Livio Coimbra Azevedo, 19.75, 19.75, 856 / 10501025, Livio Ribeiro de Sousa, 17.25, 17.25, 1333 / 10511613, Liziane Karla de Cruz Sena, 25.75, 25.75, 125 / 10509841, Loiane de Carvalho Bezerra, 20.25, 20.25, 728 / 10511483, Loide da Silva Chaves, 17.50, 17.50, 1272 / 60500407, Lorena de Araujo Cunha, 16.50, 16.50, 1462 / 10513195, Luana de Andrade Ribeiro, 20.00, 20.00, 801 / 60504762, Luana dos Santos Oliveira, 27.25, 27.25, 76 / 10530865, Luana Marcelino, 17.00, 17.00, 1388 / 10500737, Luana Regina Euzebia da Silva, 27.00, 27.00, 83 / 10508801, Luanda Alves de Souza, 18.50, 18.50, 1068 / 10515610, Lucas Mendes de Sousa Ferreira, 19.75, 19.75, 842 / 10515644, Lucas Stamatto Passarella, 28.75, 28.75, 36 / 10500547, Lucelia Sumihara dos Reis, 24.00, 24.00, 243 / 10504799, Lucia de Fatima Lima Caixeta, 20.50, 20.50, 706 / 10514266, Luciana Almeida Cavalcante, 15.50, 15.50, 1636 / 10521842, Luciana Augusta Vasconcelos dos Santos, 16.50, 16.50, 1456 / 10502609, Luciana Azevedo Goncalves, 24.25, 24.25, 218 / 10531816, Luciana Bassani Evaristo, 19.75, 19.75, 839 / 10500924, Luciana Bastos de Oliveira, 16.25,

16.25, 1525 / 10507421, Luciana de Araujo Teixeira, 31.50, 31.50, 4 / 10509403, Luciana de Lucena dos Santos, 16.75, 16.75, 1424 / 60506232, Luciana Guedes da Silva, 20.25, 20.25, 743 / 10504931, Luciana Martins Solano de Holanda, 20.75, 20.75, 659 / 10506184, Luciana Navarro Pereira, 23.50, 23.50, 303 / 60505116, Luciana Pimentel Lima, 15.75, 15.75, 1580 / 10505244, Luciana Rodrigues da Rocha Cruz, 21.75, 21.75, 524 / 10511864, Luciana Silva Santos, 18.50, 18.50, 1095 / 60507479, Luciane Madeira Ximenes, 19.25, 19.25, 936 / 10516270, Luciano Araujo, 22.50, 22.50, 432 / 10509313, Luciano Cardoso Marcolino, 17.75, 17.75, 1176 / 10513975, Luciano Costa Cavalcante, 15.25, 15.25, 1687 / 10533271, Luciano Jose Maia, 23.25, 23.25, 307 / 10532268, Luciano Mendes Leite, 19.25, 19.25, 904 / 10514448, Luciano Rodrigues Nogueira, 20.25, 20.25, 733 / 10509819, Luciano Soares, 25.00, 25.00, 169 / 10530147, Luciano Vale de Souza, 19.00, 19.00, 963 / 60504837, Luciene dos Santos Alves, 20.25, 20.25, 745 / 10506949, Lucilene Moreira da Silva, 21.25, 21.25, 574 / 10518801, Lucimar Aparecida da Rocha Andrade, 18.25, 18.25, 1133 / 10505263, Lucimar das Virgens Cardoso, 17.00, 17.00, 1370 / 10506626, Lucineide dos Santos Goncalves, 18.25, 18.25, 1128 / 10512225, Lucinete Ayako Alves Iino, 20.50, 20.50, 685 / 10511656, Lucio Henrique Santos de Oliveira, 19.00, 19.00, 964 / 10514807, Luciola Aor Vasconcelos, 24.25, 24.25, 222 / 10507500, Lucy Dias Frossard Martins, 21.00, 21.00, 634 / 10500431, Lucy Hiromi Takeda, 15.75, 15.75, 1597 / 10514103, Lucy Meire Rabelo, 19.25, 19.25, 928 / 60501881, Lucyane Fram de Lima, 26.50, 26.50, 94 / 60500351, Ludimila Cardoso Manrique, 15.50, 15.50, 1637 / 10501345, Ludimilla Esteves de Oliveira, 20.00, 20.00, 776 / 10511978, Ludmila Pereira Cavalcante, 19.50, 19.50, 866 / 60503049, Luis Carlos de Sousa Maia, 24.00, 24.00, 248 / 60511273, Luis Fernando de Freitas Asencio, 20.00, 20.00, 809 / 10500307, Luis Henrique Mendes Tejima, 17.50, 17.50, 1250 / 10512303, Luis Marques de Carvalho, 17.75, 17.75, 1205 / 10501279, Luis Petronio Lopes da Silva, 18.50, 18.50, 1063 / 10507803, Luis Virgilio Pereira Neto, 20.50, 20.50, 687 / 60506266, Luiz Alves Pereira, 22.75, 22.75, 369 / 10513966, Luiz Antonio Madeira Junior, 22.50, 22.50, 418 / 10512143, Luiz Carlos Cardoso, 18.75, 18.75, 1017 / 10529728, Luiz Carlos Reis dos Santos, 15.25, 15.25, 1681 / 60502941, Luiz Eduardo Brito Mendes Couto, 19.25, 19.25, 901 / 10502986, Luiz Ferreira Barros, 17.25, 17.25, 1331 / 60510223, Luiz Goncalves Neto, 17.50, 17.50, 1270 / 10510717, Luiz Henrique Gonzaga, 22.50, 22.50, 424 / 60503716, Luiz Henrique Magalhães da Motta, 20.00, 20.00, 775 / 10501129, Luiz Magno de Menezes Cossich, 22.25, 22.25, 452 / 10500826, Lumi Ozaki Fukushima, 21.25, 21.25, 604 / 60507277, Lusane Davila Rocha, 16.00, 16.00, 1568 / 10513382, Lusinete Raimunda da Silva, 18.00, 18.00, 1142 / 10506965, Luzenira Moura da Silva, 16.75, 16.75, 1441 / 60503698, Macia Cirlene Lima Dias da Silva, 20.75, 20.75, 656 / 10517680, Madia Costa Flaminio, 16.00, 16.00, 1570 / 60506072, Magna Freitas da Silva Amorim, 16.50, 16.50, 1453 / 10508499, Magna Marzila Alves, 20.25, 20.25, 751 / 10530992, Maira Coelho Rodrigues de Sousa, 22.25, 22.25, 457 / 10521506, Maira Pinheiro Pereira, 22.00, 22.00, 470 / 10518877, Mairia Andreia Ferreira Leal, 17.25, 17.25, 1306 / 10505308, Mairon Gomes Rodrigues, 19.50, 19.50, 867 / 10515942, Manfline Santana Aires da Silva, 25.75, 25.75, 129 / 10511892, Manoel Francisco Duque de Sousa, 17.00, 17.00, 1369 / 10503691, Manoel Jose Castanho, 26.25, 26.25, 109 / 10515924, Manoela Cristina Borges da Silva Vilela, 18.50, 18.50, 1062 / 10505643, Mara Gomes Rodrigues, 20.50, 20.50, 695 / 60501906, Mara Lucia de Almeida, 20.25, 20.25, 729 / 60508117, Marcel da Silva Palhares, 16.75, 16.75, 1442 / 10512881, Marcella Natividade Leite Campos, 17.25, 17.25, 1308 / 10506255, Marcello Cassiano Mesquita da Silva, 17.50, 17.50, 1246 / 10505186, Marcelo Araquã de Sousa, 21.25, 21.25, 595 / 10526356, Marcelo Azevedo Porto, 17.25, 17.25, 1317 / 10530025, Marcelo Barbosa da Silva Feitosa, 19.25, 19.25, 911 / 10508724, Marcelo Bevilacqua Chaves, 19.25, 19.25, 935 / 10515325, Marcelo Brasileiro, 17.25, 17.25, 1338 / 60508329, Marcelo Brito da Silva, 16.00, 16.00, 1561 / 10518282, Marcelo Carlos dos Santos, 15.50, 15.50, 1644 / 60510728, Marcelo Castro Bittencourt, 16.25, 16.25, 1549 / 60508741, Marcelo Corado de Albuquerque, 19.50, 19.50, 882 / 10500754, Marcelo Costa Carvalho, 19.50, 19.50, 897 / 10531910, Marcelo da Costa Arruda, 20.00, 20.00, 791 / 60500091, Marcelo de Oliveira Monteiro, 15.00, 15.00, 1750 / 10507420, Marcelo de Souza Brito, 22.00, 22.00, 486 / 10503683, Marcelo Ferreira Oliveira, 22.50, 22.50, 398 / 10510940, Marcelo Louis Galvao de Aquino, 20.00, 20.00, 788 / 60500735, Marcelo Martins de Bessa, 26.50, 26.50, 96 / 10514283, Marcelo Nunes de Oliveira, 27.50, 27.50, 72 / 60501852, Marcelo Pinheiro Ferreira, 16.25, 16.25, 1508 / 10518907, Marcelo Prates Grangeiro, 24.00, 24.00, 246 / 10512380, Marcelo Ramos Almeida, 24.50, 24.50, 203 / 10504954, Marcelo Rocha Vitorino, 21.25, 21.25, 576 / 60509271, Marcelo Varela, 23.75, 23.75, 250 / 60500563, Marcelo Viana Serra, 20.50, 20.50, 711 / 10517097, Marcelo Vieira de Lima, 21.50, 21.50, 533 / 10510597, Marcia Andrea Rosso Silva Negreiros, 22.00, 22.00, 468 / 60500745, Marcia Angela Ribeiro Melo, 15.00, 15.00, 1690 / 10519523, Marcia Conceicao Macedo, 17.75, 17.75, 1201 / 10500029, Marcia de Melo Assis, 30.00, 30.00, 18 / 10522000, Marcia Helena Silva da Costa, 15.00, 15.00, 1698 / 60505815, Marcia Pimentel da Silva, 19.50, 19.50, 865 / 10511909, Marcia Pires Campos, 19.25, 19.25, 912 / 10506403, Marcia Reis Dias, 16.75, 16.75, 1423 / 10516008, Marcia Rodrigues Rocha, 22.75, 22.75, 366 / 60508546, Marcileia Alves de Oliveira, 23.00, 23.00, 338 / 10507771, Marcio Aboudih Assad, 28.25, 28.25, 51 / 10518186, Marcio Almeida Machado, 27.50, 27.50, 68 / 60503997, Marcio Antonio Hohne, 21.25, 21.25, 614 / 10526371, Marcio Batista Gomes, 17.50, 17.50, 1262 / 60511214, Marcio Caixeta Gomes, 26.00, 26.00, 119 / 10514639, Marcio Elisio Silveira Mota, 17.75, 17.75, 1226 / 10535124, Marcio Pereira da Rocha, 18.75, 18.75, 1027 / 60500005, Marcio Rabelo Cardoso, 15.00, 15.00, 1736 / 10521510, Marco Antonio de Castro Oliveira, 18.75, 18.75, 1004 / 10534369, Marco Antonio Santos, 19.00, 19.00, 959 / 10590360, Marco Antonio Teixeira de Lucena, 28.25, 28.25, 46 / 10509772, Marco Antonio Versiani Teixeira, 19.50, 19.50, 859 / 10512290, Marco Antonio Vieira de Sousa, 28.25, 28.25, 49 / 60501915, Marco Aureliano dos Santos, 22.25, 22.25, 441 / 10511173, Marco Aurelio de Jesus Oliveira, 15.75, 15.75, 1604 / 60504663, Marco Aurelio de Souza Lima, 19.75, 19.75, 831 / 10501505, Marco Aurelio Fernandes Cardoso, 17.75, 17.75, 1178 / 10502846, Marco Aurelio Koeningak, 22.00, 22.00, 465 / 10506659, Marco Aurelio Nunes de Oliveira, 21.25, 21.25, 597 / 10528877, Marco Gomes do Amaral, 22.50, 22.50, 417 / 10530564, Marco Tulio Rocha Torres, 20.00, 20.00, 766 / 60503808, Marconio de Souza Fonseca, 21.50, 21.50, 535 / 10518162, Marcos Antonio Cardoso dos Santos, 18.50, 18.50, 1089 / 10526381, Marcos Aurelio Gomes Goncalves, 17.25, 17.25, 1309 / 10527637, Marcos Cesar Alves Siqueira, 18.00, 18.00, 1140 / 60506815, Marcos da Mota Martins, 22.25, 22.25, 445 / 10511527, Marcos Felipe Pinheiro Lima, 25.00, 25.00, 166 / 10523804, Marcos Mousinho Quaresma, 20.00, 20.00, 803 / 10503403, Marcos Paulo da Mota Goncalves, 23.75, 23.75, 269 / 60504859, Marcos Paulo Pereira da Silva, 27.75, 27.75, 56 / 10522334, Marcos Roberto Gama Pires, 16.25, 16.25, 1498 / 10505245, Marcos Wilson Costa Bezerra, 24.25, 24.25, 216 / 10514275, Marcus Cesar Diniz, 20.50, 20.50, 716 / 60507613, Marcus Vinicius Dutra de Araujo, 16.25, 16.25, 1535 / 10524039, Marcus Vinicius Rodrigues Campello, 16.75, 16.75, 1421 / 10520027, Margarete Santana Moura, 15.00, 15.00, 1731 / 10509907, Margarete Silva Santos, 15.00, 15.00, 1692 / 10532693, Maria Aparecida Lobato Monteiro Carvalho, 25.50, 25.50, 149 / 10518865, Maria Aparecida Peres Rodrigues, 16.75, 16.75, 1402 / 10500570, Maria Aparecida Rodrigues de Siqueira, 16.00, 16.00, 1557 / 10525837, Maria Bernadete Sobreira Nunes Felix, 15.00, 15.00, 1721 / 10505076, Maria Claudia de Araujo Moreira, 20.00, 20.00, 783 / 60501078, Maria da Conceicao Lima Afonso, 16.50, 16.50, 1449 / 10522948, Maria Darlene Santos B de Gusmao Filha, 21.25, 21.25, 569 / 60505725, Maria das Gracias Barcelos Vargas, 23.00, 23.00, 324 / 10501104, Maria de Fatima Gontijo Mourao, 16.75, 16.75, 1437 / 10502466, Maria do Socorro Alves Pinto, 20.00, 20.00, 762 / 00000502, Maria Eli Santos da Mata, 18.50, 18.50, 1065 / 60501306, Maria Ellen Sousa de Queiroz, 15.0

/ 60500587, Mario Ricardo Santa Rosa, 20.25, 20.25, 755 / 10501737, Marionete Pereira da Costa, 19.25, 19.25, 909 / 10503616, Marise Pimentel Viegas, 19.50, 19.50, 873 / 10520038, Marlei Teresinha Pauli, 16.75, 16.75, 1422 / 10520339, Marlivia Menezes Alcantara, 17.50, 17.50, 1273 / 10512732, Marlon Dias da Silva, 18.25, 18.25, 1108 / 60510627, Marlos Vinicius Barbosa do Valle, 21.00, 21.00, 644 / 10506795, Marta Brenda Siqueira Cortez, 19.75, 19.75, 852 / 10513814, Marta Iva Oliveira da Silva, 17.00, 17.00, 1385 / 10505825, Mauricelio Duraes de Oliveira, 18.75, 18.75, 1034 / 10500876, Mauricio de Almeida Silva, 17.50, 17.50, 1288 / 10507141, Mauricio Gieseler de Assis, 22.75, 22.75, 371 / 10531442, Maurilio Moreira dos Santos, 15.50, 15.50, 1638 / 10531282, Mauro de Melo Torres, 17.50, 17.50, 1276 / 10516774, Mauro Henrique Nobias Costa, 22.75, 22.75, 367 / 60500977, Max Newellington Rodrigues de Oliveira, 23.00, 23.00, 355 / 10505043, Mayana Suellen Magalhaes de Pinho, 17.75, 17.75, 1199 / 10520519, Mayckon Morian Marqui Prado, 18.75, 18.75, 1045 / 60510102, Mayra Carvalho de Oliveira, 16.50, 16.50, 1451 / 60503307, Melissa de Castro Machado, 26.25, 26.25, 97 / 10525528, Melquiades dos Santos Oliveira, 22.50, 22.50, 394 / 10519077, Mericleia da Silva, 15.00, 15.00, 1748 / 10526636, Micaelle Alves Carneiro, 26.25, 26.25, 111 / 60500509, Michael Junior Ferreira dos Santos, 25.00, 25.00, 172 / 10526895, Michel Cavalcante Barreira, 15.50, 15.50, 1631 / 10508216, Michel da Silva Souza, 19.25, 19.25, 924 / 10507346, Michele Rodrigues Franco, 21.50, 21.50, 550 / 10506622, Michelle Alves de Lima, 17.25, 17.25, 1340 / 10513300, Michelle Borges Dias, 15.50, 15.50, 1627 / 10534308, Michelle de Araujo Medeiros, 16.75, 16.75, 1399 / 10519139, Michelle Gomes da Silveira, 19.25, 19.25, 939 / 60508287, Michelle Kakoi Leis, 18.50, 18.50, 1097 / 10506148, Miguel da Costa Pinto, 15.75, 15.75, 1598 / 60500259, Miguel de Souza Lomelino, 17.25, 17.25, 1320 / 10521798, Miguel Raphael de Oliveira, 15.50, 15.50, 1633 / 10501008, Mikaelly Lopes Diniz, 16.25, 16.25, 1526 / 10500845, Milena Marques da Cunha, 18.00, 18.00, 1156 / 10534936, Milena Severino de Souza, 16.75, 16.75, 1404 / 10501958, Milene Prata de Souza, 20.00, 20.00, 797 / 10531237, Miriam Andrade Silva Pereira, 30.00, 30.00, 14 / 10511950, Miriam Teles Bastos, 15.75, 15.75, 1591 / 10510905, Mirian Caroline Rosa Barros, 17.25, 17.25, 1349 / 10501920, Miryam Gonçalves de Brito, 17.50, 17.50, 1294 / 10509038, Moises Pais dos Santos, 16.75, 16.75, 1420 / 10519731, Monica Aparecida Silva, 21.50, 21.50, 554 / 10526597, Monica Freitas Baldansa da Silva, 17.50, 17.50, 1296 / 10513450, Monica Rabello Silva Araujo, 31.00, 31.00, 6 / 10513284, Monica Sousa Rocha, 23.25, 23.25, 310 / 10512405, Monique Alves de Moraes, 18.50, 18.50, 1096 / 10510274, Monique Vidal Pires, 22.75, 22.75, 377 / 10518556, Morgana Alves Bezerra, 17.50, 17.50, 1254 / 10516498, Morgania Gardenia de C Souza, 18.75, 18.75, 1040 / 60508841, Morganna Domingos Borges, 15.00, 15.00, 1752 / 60509168, Mozar Luis de Oliveira Filho, 24.00, 24.00, 244 / 10517365, Murilo Araujo Pereira, 20.00, 20.00, 799 / 10502552, Murilo Damacena, 23.00, 23.00, 323 / 10501387, Murilo Fernandes dos Santos, 19.25, 19.25, 902 / 10506448, Murilo Ribeiro dos Santos, 22.50, 22.50, 388 / 10503544, Nadia Nunes de Pinho Santos, 16.50, 16.50, 1479 / 10502461, Nadja Cristina Souto Freire, 20.50, 20.50, 700 / 60507508, Nadja de Medeiros Alves, 22.50, 22.50, 378 / 10526964, Nadma Taysa Reis dos Anjos, 17.50, 17.50, 1277 / 60500286, Nagao Mateus Kawano, 34.00, 34.00, 2 / 10504582, Nagyla Salomao Alves de Souza, 23.25, 23.25, 321 / 10517558, Nair Ribeiro dos Santos Magalhaes, 15.25, 15.25, 1673 / 10519305, Naita Santos de Almeida, 27.50, 27.50, 71 / 10517775, Najlla Mara da Costa Couto, 24.50, 24.50, 202 / 10503945, Nara Cristina Lucena de Oliveira, 17.25, 17.25, 1345 / 60506928, Natalia Adjuto Salustiano Botelho, 16.00, 16.00, 1573 / 10501984, Natalia Helena de Oliveira, 18.25, 18.25, 1129 / 10529404, Natasha Helena Borges Teixeira, 16.75, 16.75, 1398 / 10501573, Nayana Barreto Cascao, 15.50, 15.50, 1620 / 10509048, Nayonara do Nascimento, 28.75, 28.75, 27 / 60501486, Neide Maria de Oliveira Cabral, 17.75, 17.75, 1192 / 10504218, Neiva Ramos Costa, 21.75, 21.75, 511 / 10500640, Nelida Aguiar Resende Leao, 17.00, 17.00, 1364 / 10527756, Newton Ramos de Araujo, 17.25, 17.25, 1310 / 60500109, Nicia Tominaga, 16.50, 16.50, 1457 / 60508688, Nicolau de Medeiros Faustino, 20.00, 20.00, 806 / 10512744, Nicole Eger Saraiva, 22.00, 22.00, 472 / 60504489, Nilson Rodrigues de Araujo Jr, 21.00, 21.00, 653 / 60504749, Nilton Oliveira da Silva, 22.00, 22.00, 474 / 10507285, Nilza Maria da Rocha, 15.50, 15.50, 1606 / 10517849, Noel Francisco da Silva Junior, 19.25, 19.25, 915 / 60501368, Noeme Marques de Lima, 15.25, 15.25, 1650 / 10520331, Normania Vieira Camara, 18.25, 18.25, 1101 / 10522243, Nubia Tavares Oliveira, 21.50, 21.50, 547 / 60500103, Olivio Brauna Barbosa, 21.25, 21.25, 628 / 10520633, Orlando Nogueira Junior, 23.00, 23.00, 326 / 10505233, Oscar da Silva Nanan Filho, 22.00, 22.00, 487 / 60505191, Osorio Maciel Pacheco, 22.50, 22.50, 391 / 60504150, Otavio Jose Lima de Oliveira, 18.50, 18.50, 1058 / 10510447, Otavio Lopes Ferraz, 20.25, 20.25, 754 / 10526209, Ozeilda Cardoso de Macedo, 15.00, 15.00, 1693 / 10511500, Pablo Cunha Guimaraes, 16.75, 16.75, 1401 / 60500921, Pablo Santana Seabra Costa, 20.75, 20.75, 660 / 10503821, Paloma Caetano Giordano, 22.50, 22.50, 428 / 10519124, Patricia Alves de Castro, 16.50, 16.50, 1459 / 10533663, Patricia Alves de Melo, 17.25, 17.25, 1353 / 10520529, Patricia Cavalcante de Santana, 20.25, 20.25, 732 / 60504972, Patricia de Paula Machado, 20.25, 20.25, 724 / 60504267, Patricia Fernandes Santos, 15.25, 15.25, 1658 / 10520771, Patricia Goncalves Ribeiro, 16.50, 16.50, 1483 / 10515174, Patricia Helena Lima Rodrigues, 25.00, 25.00, 180 / 10505956, Patricia Lara Bessa, 24.50, 24.50, 193 / 10523699, Patricia Lopes da Silva, 23.00, 23.00, 341 / 10526950, Patricia Luiza Santana Melo Rodrigues, 19.00, 19.00, 971 / 10516529, Patricia Madeira Mauriz de Almeida, 20.75, 20.75, 672 / 60505720, Patricia Teixeira Carmo e Sousa, 15.25, 15.25, 1688 / 10503823, Patricia Tonelli Bicalho, 22.50, 22.50, 387 / 10502118, Patrick Ferreira dos Santos, 28.00, 28.00, 55 / 10532031, Paula Borges Gomes, 20.50, 20.50, 714 / 10500775, Paula da Silva Montes, 16.25, 16.25, 1516 / 10500727, Paulo Carvalho Sousa, 16.75, 16.75, 1408 / 10516119, Paulo da Costa Fagundes, 16.50, 16.50, 1472 / 10504745, Paulo de Souza Feitosa, 18.25, 18.25, 1105 / 10520211, Paulo Eduardo de Paiva Braga, 21.75, 21.75, 496 / 60503420, Paulo Eustaquio da Silva, 18.75, 18.75, 1047 / 10513795, Paulo Fernando dos Santos Moniz Junior, 17.75, 17.75, 1197 / 10501780, Paulo Fernando Pastore, 24.50, 24.50, 213 / 60506038, Paulo Fontenele Figueira Junior, 21.25, 21.25, 608 / 10513229, Paulo Henrique Couto de Paiva, 26.25, 26.25, 110 / 10527479, Paulo Henrique Pontes Dias, 19.75, 19.75, 819 / 10507676, Paulo Marx Pereira, 15.50, 15.50, 1640 / 60502043, Paulo Renato Ferreira Guerra, 23.25, 23.25, 309 / 10521953, Paulo Roberto Costa Pinheiro, 24.00, 24.00, 242 / 60501432, Paulo Roberto da Silva Junior, 20.25, 20.25, 742 / 10516995, Paulo Roberto Henriques Sales, 21.25, 21.25, 607 / 10523967, Paulo Rogerio Alves Rosa, 24.00, 24.00, 233 / 10528538, Paulo Solon Sasso Hardt, 16.75, 16.75, 1409 / 60508587, Paulo Victor Pereira Resende Silva, 21.75, 21.75, 517 / 10530943, Paulo Vinicius Campos de Sousa, 16.25, 16.25, 1506 / 10534066, Paulus Vinicius da Rocha Fonseca, 30.00, 30.00, 15 / 10534290, Pedro Aparecido Rodrigues Cunha, 15.25, 15.25, 1653 / 10508948, Pedro Barbosa Moris, 20.75, 20.75, 670 / 10528847, Pedro Domingues, 26.75, 26.75, 86 / 60510429, Pedro Farinha Souto Maior Salgado, 23.75, 23.75, 281 / 10521278, Pedro Fernando Oliveira Cavalcante, 17.75, 17.75, 1227 / 10502130, Pedro Ferreira da Silva Filho, 18.75, 18.75, 1036 / 10533967, Pedro Vinicius do Valle Tayar, 20.50, 20.50, 696 / 60503575, Philip Ignacio Moreira, 18.00, 18.00, 1162 / 60502728, Poliana Martins Viana, 18.50, 18.50, 1094 / 60503201, Pollyana Marques de Oliveira Ribeiro, 21.25, 21.25, 606 / 10503350, Priscilla Mendonca Chagas, 21.75, 21.75, 504 / 10527879, Priscilla Mendonca Dias Silva, 19.00, 19.00, 972 / 10504527, Priscila Monteiro de Azevedo, 18.50, 18.50, 1076 / 10503338, Priscilla Albuquerque Oliveira, 19.25, 19.25, 907 / 10510011, Prycilla Bueno Amaral, 15.00, 15.00, 1747 / 10512595, Queiriran Goncalves de Sa, 28.75, 28.75, 41 / 60500760, Rafael Alves Monteiro, 22.25, 22.25, 448 / 10511286, Rafael Amorim Melo, 15.75, 15.75, 1589 / 10528261, Rafael Antonio Sousa Spotto, 18.25, 18.25, 1135 / 10525735, Rafael Correia Coelho, 19.00, 19.00, 951 / 10509621, Rafael Crispim Vergine, 17.50, 17.50, 1234 / 10511697, Rafael de Arruda Queiroz, 21.25, 21.25, 627 / 10511118, Rafael de Sampaio Soares, 20.00, 20.00, 795 / 10512946, Rafael Feistler da Rosa, 15.25, 15.25, 1662 / 60508409, Rafael Ivan Arino Aizpuru, 28.75, 28.75, 31 / 10503369, Rafael Madruga Lopes, 18.00, 18.00, 1169 / 10501246, Rafael Rodrigues Lima de Oliveira Brito, 30.25, 30.25, 10 / 10511540, Rafael Santos Duarte, 24.50, 24.50, 198 / 60500010, Rafael Simao de Moraes Jardim, 22.25, 22.25, 456 / 10520023, Rafael Stefani Barros Coelho, 22.00, 22.00, 489 / 10507071, Rafael Vinicius Rodrigues Almeida, 16.25, 16.25, 1509 / 10523438, Raimundo Nonato Alves do Nascimento, 15.25, 15.25, 1647 / 10514690, Raimundo Nonato da Silva Junior, 17.25, 17.25, 1307 / 10501083, Ramiro Costa Carvalho, 19.00, 19.00, 950 / 10530067, Ramon Teixeira de Moura, 17.50, 17.50, 1278 / 10532174, Raoni Cananea Monteiro, 17.75, 17.75, 1225 / 60507758, Raphael Spere do Nascimento, 23.75, 23.75, 258 / 10505088, Raquel Barros Rezende, 21.00, 21.00, 647 / 10503176, Raquel Carvalho Barreto, 24.00, 24.00, 245 / 60502832, Raquel de Almeida Irber, 20.50, 20.50, 704 / 10506335, Raquel Ferreira de Miranda, 21.75, 21.75, 523 / 10510444, Raquel Goncalves de Bastos, 15.25, 15.25, 1670 / 60506694, Raquel Kimie Pereira de Sousa Tsukada, 29.25, 29.25, 22 / 10520868, Raquel Lucas Bueno, 19.00, 19.00, 987 / 10525767, Raquel Martins Trajano de Arruda, 15.00, 15.00, 1729 / 10516205, Raqueline Rezende da Silva, 17.25, 17.25, 1312 / 60506479, Raul Rangel Pereira da Silva, 20.25, 20.25, 753 / 10502826, Rauph Vilela Armando, 17.75, 17.75, 1216 / 10513096, Ravel Remy Vieira Massafra, 28.25, 28.25, 50 / 60500861, Rayssa da Mota Chaves, 23.75, 23.75, 274 /

10513791, Rebeca Bezerra de Magalhaes, 15.00, 15.00, 1751 / 10513847, Rebeca Pinheiro da Silva, 23.00, 23.00, 332 / 10501684, Regiane Badu Araujo, 15.25, 15.25, 1676 / 10506203, Regiane de Avila Chagas, 19.75, 19.75, 829 / 10516413, Regiane Quezia Gomes Dias, 16.25, 16.25, 1487 / 10500397, Regilane Sousa da Silva, 23.75, 23.75, 251 / 10518858, Regina Silva Nascimento, 18.25, 18.25, 1112 / 60503456, Reginaldo Martins da Silva, 16.25, 16.25, 1514 / 60508494, Reginaldo Pereira de Almeida, 26.25, 26.25, 113 / 10522586, Reginaldo Pereira Silva, 24.25, 24.25, 228 / 10513351, Regislania Pereira Bezerra Alves, 17.75, 17.75, 1191 / 10521517, Rejane Daniela Kuiuva, 16.25, 16.25, 1500 / 10502709, Rejane Figueiredo Paulino, 15.75, 15.75, 1593 / 10590331, Rejane Patricia Sousa Santos, 22.00, 22.00, 466 / 10521335, Rejane Pereira de Sousa, 27.50, 27.50, 69 / 60502694, Rejane Ribeiro Nery, 17.75, 17.75, 1183 / 10502209, Renaro de Sousa Cardozo, 15.75, 15.75, 1577 / 10513764, Renata Abreu de Camargo, 16.25, 16.25, 1493 / 60500470, Renata Aline de Oliveira, 22.00, 22.00, 492 / 10518687, Renata Calazans Silva, 19.50, 19.50, 884 / 10508373, Renata Costa Ferreira, 25.50, 25.50, 140 / 10513892, Renata da Silva Teixeira Vianna, 19.50, 19.50, 871 / 10518158, Renata Fava de Sousa, 24.25, 24.25, 232 / 10508577, Renata Georgeta da Silva Simao, 16.25, 16.25, 1528 / 10514229, Renata Guedes Ribeiro, 16.50, 16.50, 1448 / 10528560, Renata Guimaraes de Azeredo, 17.50, 17.50, 1237 / 60500439, Renata Licia Goncalves de S. Alves, 28.75, 28.75, 42 / 60501380, Renata Milhomem Fernandes da Silva, 17.00, 17.00, 1374 / 10509624, Renato Carlos Siqueira, 16.00, 16.00, 1564 / 60508411, Renato de Sousa Pereira, 19.25, 19.25, 920 / 10505398, Renato Gomide de Araujo, 18.00, 18.00, 1157 / 10531312, Renato Lopes Fagundes, 17.50, 17.50, 1292 / 60501999, Renato Martins Vieira da Costa, 21.00, 21.00, 650 / 60500502, Renato Pinto de Oliveira Filho, 21.00, 21.00, 638 / 60503712, Renato Polato Pereira Mota, 28.75, 28.75, 29 / 10527647, Renato Rezende Laraia, 24.00, 24.00, 238 / 10503186, Renato Sousa Fonseca, 22.75, 22.75, 360 / 10512661, Renault Demetrius de Franca Nascimento, 18.00, 18.00, 1173 / 10512050, Rianne Duarte Rodrigues, 20.50, 20.50, 705 / 60505331, Ricardo Apolonio de Sousa Silva, 22.25, 22.25, 444 / 10531188, Ricardo Borges de Araujo Rosa, 23.00, 23.00, 335 / 10507274, Ricardo Cunha Marcal, 23.00, 23.00, 347 / 60505972, Ricardo de Alcantara Dantas, 22.25, 22.25, 460 / 10513884, Ricardo de Sant'anna Coelho, 23.75, 23.75, 261 / 10516129, Ricardo Dutra Amaral, 18.75, 18.75, 1002 / 60500150, Ricardo Leite de Oliveira, 25.50, 25.50, 142 / 10501055, Ricardo Luis Pinto Rabelo, 20.50, 20.50, 692 / 10503081, Ricardo Shiguero Lacerda Takeda, 20.50, 20.50, 715 / 10517799, Ricardo Silveira, 21.50, 21.50, 541 / 10507818, Ricardo Tavares Medeiros, 15.00, 15.00, 1717 / 10515424, Richardson Santos Araujo, 17.75, 17.75, 1179 / 60506058, Rinaldo Lourenco Eloy, 18.75, 18.75, 1046 / 10514116, Rita de Cassia da Silva Benazzi, 16.25, 16.25, 1548 / 60510533, Roberta Mauricio de Almeida, 20.50, 20.50, 681 / 10514699, Roberta Soares Amancio, 18.75, 18.75, 1014 / 10502531, Roberta Veiga dos Santos, 23.25, 23.25, 314 / 60509211, Roberto do Espirito Santo Neves, 15.00, 15.00, 1705 / 60505251, Roberto Eduardo Moreira, 20.00, 20.00, 772 / 10522238, Roberto Evandro de Oliveira Leite, 28.75, 28.75, 39 / 10501182, Roberto Fonseca Melo, 15.00, 15.00, 1709 / 10519584, Roberto Henrique dos Reis, 16.25, 16.25, 1505 / 10516142, Roberto Patricio de Sena, 20.75, 20.75, 668 / 60506676, Roberto Troncoso Rodrigues Neto, 29.00, 29.00, 26 / 10503693, Roberto Wagner Alves de Freitas, 17.75, 17.75, 1211 / 10527841, Robledo Armando Correa Guimaraes, 17.25, 17.25, 1325 / 10510603, Robson Borges Dias, 22.50, 22.50, 427 / 10503828, Robson Charles Ferreira Fernandes, 15.25, 15.25, 1685 / 10514119, Robson Costa Neri, 21.25, 21.25, 603 / 10590063, Robson Pereira da Costa, 25.75, 25.75, 123 / 60506666, Robson Ribeiro dos Santos, 15.75, 15.75, 1592 / 10505494, Robson Rodrigues, 15.00, 15.00, 1711 / 10507397, Rodolfo da Rocha Teixeira, 19.75, 19.75, 849 / 60511281, Rodolfo de Oliveira Moraes, 23.00, 23.00, 349 / 10506256, Rodolfo Miguel Soares Helou, 22.50, 22.50, 422 / 10510259, Rodolfo Soares Madeira de Araujo, 22.00, 22.00, 494 / 60510191, Rodrigo Antonio Bites Montezuma, 16.75, 16.75, 1419 / 10510896, Rodrigo Bandeira de Araujo, 19.00, 19.00, 990 / 10503229, Rodrigo Borges Ciabotti, 18.25, 18.25, 1132 / 60510510, Rodrigo Cesar de Castro Freitas, 16.25, 16.25, 1501 / 10515690, Rodrigo Costa Vasconcelos, 17.50, 17.50, 1287 / 60505089, Rodrigo da Silva Cardoso, 18.25, 18.25, 1115 / 60507118, Rodrigo de Macedo e Burgos, 21.25, 21.25, 629 / 10505221, Rodrigo de Oliveira Lima Lucena, 15.00, 15.00, 1735 / 10524136, Rodrigo Estevo de Vasconcelos, 21.50, 21.50, 525 / 10510975, Rodrigo Mattos Vieira, 21.50, 21.50, 546 / 10511579, Rodrigo Neves Rocha, 16.25, 16.25, 1532 / 10506317, Rodrigo Nunes Valadares, 18.75, 18.75, 1006 / 10525768, Rodrigo Octavio Lopes Neves, 22.50, 22.50, 414 / 10509950, Rodrigo Pires Tavares, 21.75, 21.75, 516 / 10509235, Rodrigo Ribeiro Ferreira, 21.25, 21.25, 616 / 10500217, Rodrigo Rodrigues Ferreira, 22.50, 22.50, 419 / 60502121, Rodrigo Roque de Araujo, 19.75, 19.75, 851 / 10500410, Rodrigo Santos de Araujo Teixeira, 18.50, 18.50, 1084 / 10507385, Rodrigo Teodoro Karlic Azevedo, 22.00, 22.00, 484 / 60510091, Rodrigo Vieites Borges, 15.50, 15.50, 1626 / 10509046, Rodrigo Vilanova Oliveira, 23.00, 23.00, 327 / 10511549, Rogerio Celestino de Souza, 18.25, 18.25, 1099 / 10514593, Rogerio Chagas da Silva, 19.25, 19.25, 919 / 10502506, Rogerio de Sousa Oliveira, 19.00, 19.00, 967 / 60511181, Rogerio Luiz Rocha Silva, 19.50, 19.50, 862 / 10520606, Rogerio Ribeiro de Matos, 23.75, 23.75, 273 / 10515417, Rogerio Silva Pereira, 17.50, 17.50, 1261 / 10524834, Roldanielle Gomes de Lima, 18.00, 18.00, 1158 / 10517536, Romana Regina Lelis Caixeta, 23.25, 23.25, 311 / 10506247, Romulo Cardoso Ferreira, 19.25, 19.25, 941 / 10507552, Romulo da Silva Rodrigues, 24.25, 24.25, 227 / 10503761, Ronald Santana Cunha, 19.25, 19.25, 906 / 10502417, Ronaldo Felipe de Faria, 29.75, 29.75, 20 / 10519840, Ronaldo Gutemberg Ferreira Leite, 15.25, 15.25, 1649 / 10530857, Ronaldo Lustosa da Rocha, 17.50, 17.50, 1241 / 10510591, Ronaldo Morinishi Rocha, 15.75, 15.75, 1587 / 60500553, Ronaldo Tomaz Ferreira de Souza, 23.75, 23.75, 256 / 10503435, Rones Silva Marques, 17.50, 17.50, 1263 / 60503406, Roney Dias Medeiros, 20.00, 20.00, 789 / 10503506, Ronnie Bueno, 18.25, 18.25, 1117 / 00000635, Roosevelt Prazeres San Filippio, 18.50, 18.50, 1083 / 10506265, Rosa Maria Alves Ferreira Freitas, 19.25, 19.25, 929 / 60504559, Rosana Aparecida Campos Coelho, 20.50, 20.50, 702 / 10529104, Rosana Brandao de Obaldia, 17.25, 17.25, 1326 / 60503858, Rosana Clemente Cardoso, 23.75, 23.75, 253 / 10526067, Rosane Araujo Falcao, 25.00, 25.00, 170 / 10512670, Rosangela da Silva Argolo, 23.00, 23.00, 331 / 10526244, Rosangela Fernandes Simoes Bravim, 21.50, 21.50, 529 / 10502203, Rosangela Santos de Barros, 23.50, 23.50, 302 / 60507850, Roseli Melo da Silva, 21.75, 21.75, 520 / 60503975, Rosemary Marques Cerqueira, 17.00, 17.00, 1362 / 10518441, Rosemberg de Oliveira Santos, 15.25, 15.25, 1657 / 10512662, Rosicler Silveira de Souza, 18.50, 18.50, 1060 / 60509311, Rosimeira Lopes, 25.50, 25.50, 136 / 10502948, Rubens Sousa Costa, 19.50, 19.50, 895 / 10524967, Rubmagn da Silva Santos, 17.50, 17.50, 1251 / 10508954, Rudney Silva de Melo, 22.75, 22.75, 372 / 60509147, Ruver Farago Barbosa, 17.00, 17.00, 1383 / 10510518, Sabrina Benoliel Rocha, 24.00, 24.00, 236 / 10503736, Sabrina Lira Beltrao de Faria, 18.00, 18.00, 1143 / 60510741, Sabrina Nunes Goncalves, 24.50, 24.50, 207 / 10524133, Salomao Frank Querido Maia, 16.75, 16.75, 1400 / 60500974, Samantha Nascimento Sousa, 15.75, 15.75, 1594 / 10530297, Samuel de Resende Salgado, 19.50, 19.50, 881 / 10505014, Samuele Gomes Pedroza, 18.75, 18.75, 993 / 10505423, Sandra da Silva Carneiro, 17.75, 17.75, 1213 / 10504928, Sandra Maria de Carvalho, 21.00, 21.00, 637 / 10527833, Sandra Marinho Ghesti, 15.25, 15.25, 1672 / 10517831, Sandra Regina Francisco, 18.50, 18.50, 1090 / 10505405, Sandra Sa de Aguiar Souza, 18.25, 18.25, 1125 / 10518469, Santino Barbosa de Almeida Filho, 16.25, 16.25, 1539 / 10527453, Sara Borges Santos, 24.50, 24.50, 204 / 60507664, Sarom Silva de Meneses, 17.50, 17.50, 1243 / 60502533, Saulo Kleber Rodrigues Ribeiro, 26.25, 26.25, 112 / 60506689, Saulo Nacif Araujo, 19.75, 19.75, 857 / 60510667, Saulo Regis Barreto Rodrigues, 22.50, 22.50, 396 / 60502118, Seleide Lima Neri Pita, 16.25, 16.25, 1495 / 10502867, Senia Alves Machado, 24.00, 24.00, 247 / 10507558, Sergio Alves Correa, 21.50, 21.50, 531 / 60501602, Sergio Carlos de Gusmao, 16.75, 16.75, 1407 /

Souza, 18.25, 18.25, 1123 / 10534353, Socorro Pereira de Santana, 25.75, 25.75, 126 / 10505202, Sonia Oliveira de Queiroz, 16.50, 16.50, 1474 / 10515442, Sonineide Maria Saraiva Antunes, 15.75, 15.75, 1586 / 10519462, Soong Ling Holtz Yen, 23.75, 23.75, 263 / 10516561, Soraia Emiliana Campos de Abreu, 17.25, 17.25, 1305 / 10503609, Stela Maria Costa Homem Figueiredo, 20.25, 20.25, 737 / 10505216, Stelamar Francisco de Carvalho, 16.25, 16.25, 1511 / 10513640, Steven Cruvinel Ramos de Oliveira, 16.25, 16.25, 1537 / 10511001, Sued Ribeiro da Silva, 20.00, 20.00, 771 / 10530235, Sueli Maria Silva Romão, 20.00, 20.00, 768 / 10507091, Suelma Milena dos Santos de Oliveira, 15.50, 15.50, 1630 / 10520052, Susana Filomena Francisco, 17.50, 17.50, 1290 / 10508036, Susana Mitie Miura, 19.00, 19.00, 973 / 10513002, Suzana de Castro Pereira, 18.75, 18.75, 1042 / 10504510, Suzane Silva Ferreira da Costa, 24.75, 24.75, 185 / 10506361, Sylvia Maria Leite Martins, 20.75, 20.75, 655 / 60501944, Taciana Spindola Maiolino, 18.75, 18.75, 1054 / 10513529, Taiza Nobrega Rezende, 25.00, 25.00, 173 / 10507467, Tamara Rocha de Souza, 21.25, 21.25, 598 / 60500815, Tania Cristina Pereira Cavalcanti, 21.25, 21.25, 613 / 10506045, Tania de Souza Trindade, 25.50, 25.50, 146 / 10590043, Tania Regina Caixeta, 23.00, 23.00, 325 / 10514698, Tardelle de Jesus Alves Melo, 22.50, 22.50, 408 / 10509757, Tatiana de Oliveira Ananias, 26.25, 26.25, 103 / 10506858, Tatiana Denny Souza Alberto, 15.50, 15.50, 1632 / 60503194, Tatiana Eremita Lima Rego, 19.00, 19.00, 969 / 10515722, Tatiana Travassos Pereira, 15.00, 15.00, 1713 / 10518479, Tatiana Velloso dos Santos, 21.25, 21.25, 563 / 60509941, Tatiane Amorim de Oliveira, 19.00, 19.00, 961 / 60505608, Tatiane Fabiola de Magalhães Silva, 15.00, 15.00, 1701 / 10525846, Tatiane Mendes da Mota, 19.00, 19.00, 958 / 10505614, Tawana Santos Cardoso, 19.25, 19.25, 918 / 60501184, Tawfic Awwad Junior, 28.75, 28.75, 35 / 10506091, Thais Andrade Pereira, 23.25, 23.25, 317 / 10534671, Thais Garcia Meireles, 16.75, 16.75, 1428 / 10505654, Thais Rodrigues da Silva, 23.50, 23.50, 294 / 10528479, Thales Filipe Dourado de Souza, 18.00, 18.00, 1172 / 10515438, Thereza Cristina Tavares Trannin, 17.75, 17.75, 1174 / 10516345, Thiago Alves Pereira, 26.25, 26.25, 98 / 60507553, Thiago Goncalves Madureira, 25.25, 25.25, 158 / 10521832, Thiago Jose Teixeira Lourenco, 16.00, 16.00, 1554 / 10518798, Thiago Lucas Silva Affe, 15.50, 15.50, 1628 / 10527093, Thiago Martins e Silva, 22.50, 22.50, 426 / 60504421, Thiago Nagao de Oliveira, 25.25, 25.25, 160 / 60507875, Thiago Serrano Lewis, 23.00, 23.00, 352 / 10505975, Thiago Silva Cavalcante, 18.25, 18.25, 1134 / 60510264, Thiago Yamaguishi Ciampi, 16.25, 16.25, 1544 / 10532746, Thiello Andriago Araujo de Medeiros, 17.75, 17.75, 1195 / 10527120, Tiago Cesario Regis de Lucena, 17.75, 17.75, 1204 / 60508997, Tiago de Sena Costa, 22.50, 22.50, 425 / 10508408, Tiago Raposo Gadelha, 20.75, 20.75, 677 / 10519026, Tiago Romero Batista, 20.25, 20.25, 746 / 10518543, Timothy Costa Ferreira, 21.25, 21.25, 591 / 10508169, Valdenice Souza de Jesus, 15.50, 15.50, 1622 / 10517531, Valdir Ferreira Duarte, 21.50, 21.50, 552 / 10532639, Valeria Damascena Prado, 21.75, 21.75, 507 / 60507723, Valeria Goncalves de Araujo de Moraes, 23.00, 23.00, 330 / 60505674, Valeria Soares, 22.00, 22.00, 490 / 60508786, Valmir Domingues Vargas, 26.25, 26.25, 106 / 10512496, Vanda Aparecida Ferreira Brandao, 16.25, 16.25, 1510 / 10533473, Vanderleia Azevedo Dourado, 16.75, 16.75, 1406 / 10529856, Vanessa de Souza Amorim, 15.00, 15.00, 1712 / 10526604, Vanessa Divina de Farias, 15.50, 15.50, 1613 / 60510822, Vanessa Goncalves Carvalho, 16.75, 16.75, 1433 / 60500494, Vanessa Goncalves Fernandes de Oliveira, 23.00, 23.00, 334 / 60505105, Vanessa Mafrá Goncalves Franca, 18.75, 18.75, 1052 / 10501217, Vanessa Oliveira dos Santos, 15.75, 15.75, 1581 / 10508350, Vania Aparecida Dorneles do Amaral, 21.25, 21.25, 625 / 10508484, Vanusa Bernadete David, 19.75, 19.75, 854 / 10513445, Verissimo Gaspio de Figueiredo, 17.50, 17.50, 1236 / 10528382, Verissimo do Carmo Eiras Junior, 23.75, 23.75, 255 / 10515810, Veronica Alves de Carvalho, 21.25, 21.25, 564 / 60508993, Veruska Araujo Costa Reis Demes, 18.00, 18.00, 1168 / 10520672, Vicente Januario Filho, 15.00, 15.00, 1699 / 10527096, Vicente Rodrigues dos Santos, 22.50, 22.50, 407 / 60508551, Vicentina Olimpia do Couto, 17.75, 17.75, 1196 / 60510377, Victor Carvalho Pinheiro, 16.50, 16.50, 1470 / 10534220, Victor Gustavo Mendes Vale, 24.00, 24.00, 235 / 60511084, Victor Hugo de Campos Oliveira, 21.50, 21.50, 543 / 10505652, Victor Hugo Soares Pereira, 18.00, 18.00, 1159 / 60509033, Victor Raposo de Almeida, 19.25, 19.25, 947 / 60500266, Victor Roberto Hohl, 22.00, 22.00, 467 / 10506391, Vinicius Barbosa Araujo, 17.50, 17.50, 1238 / 10505519, Vinicius da Silva Pinheiro, 15.50, 15.50, 1642 / 10502963, Vinicius Marques Arifa, 18.75, 18.75, 998 / 60503212, Vinicius Mattos Ferreira de Rezende, 17.50, 17.50, 1280 / 60502696, Vinicius Taveira Ribeiro, 19.25, 19.25, 930 / 10531264, Virginia de Angelis Oliveira de Paula, 21.50, 21.50, 556 / 10533770, Vitor Feitoso Ricardo, 20.00, 20.00, 774 / 10511975, Vitor Sampaio Brigido, 21.25, 21.25, 596 / 10515670, Vivian Borges Lopes, 26.25, 26.25, 107 / 10528622, Vivian Gabrielle Barreto Amorim, 21.25, 21.25, 599 / 10512031, Vivian Teixeira de Queiroz, 22.50, 22.50, 433 / 10507040, Viviane Balue Arcoverde, 19.50, 19.50, 899 / 10510929, Viviane Borneo de Abreu, 18.00, 18.00, 1154 / 10502950, Viviane de Sousa Martins, 16.25, 16.25, 1551 / 10521185, Viviane Fernandes Balbinot, 22.00, 22.00, 476 / 10533510, Viviane Fernandes Faria Pinto, 22.25, 22.25, 453 / 10505172, Viviane Nunes Torres, 18.25, 18.25, 1116 / 10517724, Viviane Resende de Abreu, 18.00, 18.00, 1153 / 10522119, Viviane Ribeiro Machado, 19.00, 19.00, 957 / 10533068, Viviane Souza Pinto, 15.25, 15.25, 1663 / 10503070, Wagner Dias Carneiro, 21.75, 21.75, 497 / 10524286, Wagner dos Santos Maier, 23.75, 23.75, 262 / 10510748, Wagner Humberto Duraes de Oliveira, 30.00, 30.00, 19 / 10510906, Wagner Jose da Silva, 19.75, 19.75, 832 / 10528355, Waldevino Paulo Menezes Fraga, 18.50, 18.50, 1080 / 60502549, Walmor Garcia Mota, 21.50, 21.50, 539 / 60508035, Walter Luiz Goncalves, 19.50, 19.50, 892 / 10513779, Walvernack Beserra, 26.25, 26.25, 115 / 60508960, Wandell Heremegildo Alves, 23.50, 23.50, 291 / 10502291, Wanderleya Angelica de Sousa, 20.50, 20.50, 693 / 10520094, Washington Jose Morais da Silva, 20.50, 20.50, 689 / 60506437, Webert Goncalves de Santana, 22.75, 22.75, 365 / 10514198, Wedson Carlos de Assis, 19.75, 19.75, 847 / 10525001, Wedson Irineu de Souza Silva, 18.75, 18.75, 1044 / 10511765, Welder Luiz Carvalho da Silva, 22.00, 22.00, 493 / 10510671, Weliton da Conceicao Salgado, 21.25, 21.25, 620 / 60508069, Wellington Cavalcante Queiroz, 16.75, 16.75, 1434 / 10530509, Wellington Nogueira de Souza, 15.25, 15.25, 1651 / 10502562, Wellington Oliveira da Silva, 16.00, 16.00, 1566 / 60503042, Wellington Rodrigues dos Anjos, 17.00, 17.00, 1360 / 10512288, Welvenuti Moacyr da Silva, 21.75, 21.75, 506 / 60506657, Wendel Lelis Chagas Brito, 24.75, 24.75, 191 / 10500818, Wenia Garcia Machado, 15.75, 15.75, 1600 / 10502767, Werick Ribeiro dos Santos, 18.75, 18.75, 1030 / 10528003, Werley Ribeiro Santos, 19.50, 19.50, 870 / 10508936, Wesley de Souza Braga, 19.25, 19.25, 914 / 10534848, Wesley Gomes Faria, 17.50, 17.50, 1265 / 10501604, Wesley Oliveira Cavalcante, 24.25, 24.25, 226 / 10502768, Wesley Ribeiro Santos, 21.75, 21.75, 503 / 10531632, Wilber Correa da Silva, 17.75, 17.75, 1198 / 10502781, Wilker Alexandre Sousa Santos, 17.75, 17.75, 1177 / 10502325, Williams do Nascimento Costa, 17.75, 17.75, 1189 / 10511272, William Jose Melo Moreira, 15.25, 15.25, 1654 / 10531645, William Ubirajara Mundim, 18.75, 18.75, 1049 / 10535025, Willian Dias Meneses, 17.50, 17.50, 1268 / 00000750, Willian Felipe de Sousa, 19.25, 19.25, 905 / 10504275, Wilson Pimenta Garcia, 21.00, 21.00, 631 / 00000752, Wilton Feliciano Rodrigues, 20.50, 20.50, 717 / 10514572, Wilton Rodrigues Albergaria, 16.25, 16.25, 1503 / 10503247, Wislene Lilian Costa Martins, 20.00, 20.00, 781 / 60500154, Wladimir Alves de Oliveira, 16.75, 16.75, 1431 / 10513029, Wongracio Alves Rosa, 17.00, 17.00, 1368 / 10500781, Yara do Carmo Aquino, 19.25, 19.25, 922 / 10507750, Yuri Daniel Marques Ramos, 24.25, 24.25, 221 / 10531276, Yuri Schmaltz Pereira, 17.00, 17.00, 1379 / 10522412, Zayra Vieira do Nascimento, 19.50, 19.50, 888 / 10526328, Zilanda de Sousa Rocha, 16.25, 16.25, 1529 / 10511242, Zoetania Martins Carvalho, 15.00, 15.00, 1742.

2 Resultado final nas provas objetivas e convocação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência para a perícia médica, na seguinte ordem: data, horário e local para a realização da perícia médica, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final nas provas objetivas.

Data: 6 de abril de 2001.

Horário: 14 horas.

Local: Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade de Brasília (HUB) – Corredor Vermelho, sala da Chefia do Ambulatório – SGAN Avenida L2 Norte, quadra 604/605, Asa Norte, Brasília/DF. 10508750, Bruno Ribeiro Gois, 20.75 / 10505639, Eduardo Jose de Oliveira, 22.25 / 10529195, Jairo Francisco de Castilho, 15.75 / 10517097, Marcelo Vieira de Lima, 21.50 / 10520038, Marlei Teresinha Pauli, 16.75 / 60505191, Osorio Maciel Pacheco, 22.50 / 10519124, Patricia Alves de Castro, 16.50 / 10503435, Rones Silva Marques, 17.50.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O resultado na perícia médica e o resultado final no concurso para os candidatos que se declararam portadores de deficiência serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, afixados nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de 11 de abril de 2001.

3.2 As respostas aos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos, nos dias 9 e 10 de abril de 2001, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

3.3 Será enviado para cada candidato, a partir do dia 16 de abril de 2001, para o endereço constante no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição por via postal ou via Internet, o boletim de desempenho nas provas objetivas.

3.4 O resultado final do concurso público para os candidatos constantes no item I deste edital fica devidamente homologado pelo Banco de Brasília (BRB).

TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA  
Diretor-Presidente do Banco de Brasília

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contratada: CIA EBX EXPRESS BRASIL. Objeto: Prestação de serviços de coleta, armazenagem, manuseio e expedição de cartões de débito e de poupança. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/010. Assinatura: 21/03/2001. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 171.600,00. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPL-025/2000. Processo: 427/2000.

Contratada: MICROTÉCNICA CEMA LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de microfilmagem / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/051 – I Termo Aditivo. Assinatura: 02/04/2001. Vigência: 12 meses, a partir de 11/05/2001. Valor: R\$12.768,00. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-007/2000. Processo: 063/2000.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de apoio administrativo nas dependências do Banco no DF (1ª Região) / Inclusão e exclusão de serviços e alteração de cláusula contratual. Contrato: DIRAD/DESEG-95/122 – XIII Termo Aditivo. Assinatura: 04/04/2001. Valor: R\$3.865,60. Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP-95/003. Processo: 240/95.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de conservação e limpeza nas dependências do Banco no DF (1ª Região) / Alteração de cláusula contratual. Contrato: DIRAD/DESEG-95/123 – II Termo Aditivo. Assinatura: 04/04/2001. Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP-95/003. Processo: 240/95.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de apoio administrativo nas dependências do Banco no DF (2ª Região) / Alteração de cláusula contratual. Contrato: DIRAD/DESEG-95/124 – III Termo Aditivo. Assinatura: 04/04/2001. Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP-95/005. Processo: 241/95.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de conservação e limpeza nas dependências do Banco no DF (2ª Região) / Alteração de cláusula contratual. Contrato: DIRAD/DESEG-95/125 – II Termo Aditivo. Assinatura: 04/04/2001. Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP-95/005. Processo: 241/95.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de apoio administrativo nas dependências do Banco no DF (3ª Região) / Alteração de cláusula contratual. Contrato: DIRAD/DESEG-95/126 – III Termo Aditivo. Assinatura: 04/04/2001. Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP-95/006. Processo: 242/95.

Contratada: MANCHESTER SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Serviços de conservação e limpeza nas dependências do Banco no DF (3ª Região) / Alteração de cláusula contratual. Contrato: DIRAD/DESEG-95/127 – II Termo Aditivo. Assinatura: 04/04/2001. Licitação: Concorrência DIRAD/COMAP-95/006. Processo: 242/95.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2000

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o imóvel referente ao Item 229 da Concorrência DIRAD/CPLIC-011/2000 foi alienado à SOFIA RODRIGUES GUIMARÃES pelo valor de R\$ 26.000,00, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

PAULO RENATO BRAGA  
Assistente

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 9/2001 - Data de realização: 25/04/2001, às 9 horas. Prazo para apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral: até 20/04/2001, das 10 às 16 horas - Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do Edifício onde funciona a Agência RTVS. Local de obtenção do Edital: GELIC- SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 10,00 (dez reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO

## SECRETARIA DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 81/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.014197/99, objetivando a prestação de serviços em equipamentos da fundação tipo eletrocardiográfico e outros, prevista para o dia 02/04/2001, às 09:00 horas, foi adiada SINE DIE face ao acatamento do pedido de impugnação interposto pela empresa ELIO ARMANDO NUNES DE LIMA-ME.

Brasília, 4 de abril de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 14/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Concorrência nº 014/01 proc. 061.009615/00 prevista para o dia 04/04/2001 às 09:00 horas, foi prorrogada para o dia 19/04/2001 às 10:30 horas.

Brasília, 4 de abril de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA Nº 42/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa BRAFOX QUÍMICA LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Concorrência nº 042/00, proc. 061.006360/00.

Brasília, 4 de abril de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 97/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 097/01, Proc. 060.005117/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 - DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS; 02 - MULTIPLIK COM. E REP. LTDA; 03 - LM COM. E SERV. LTDA; 04 - LUMA PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; 05 - RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; 06 - MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA; 07 - FIPEL COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA; 08 - DISTRIBUIDORA ABC DE PAPÉIS LTDA; 09 - BEMA COMERCIAL LTDA; 11 - EXPEDGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA; 12 - NPK EQUIP. LTDA; 13 - MARIKA COMERCIAL LTDA; 14 - LEE WAY COML. LTDA-ME; 15 - ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA-ME; 16 - PONTO DO ARTESÃO COM. E DISTRIB. LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 10 - J.P. DE SOUSA ME por descumprir ao item 4.1 alínea "d" do Edital.

Brasília, 4 de abril de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 327/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi NEGADO provimento ao recurso interposto pela empresa CONTRATA ENGENHARIA LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 327/00, proc. 061.007455/00.

Brasília, 4 de abril de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 30/98

PROCESSO: 030.010.579/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE - OASIS. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 33.029,00 (trinta e três mil e vinte e nove reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fontes 100 e 132. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 30/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DEIZÉ DALLA COSTA HORTA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 50/99

PROCESSO: 101.001.468/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CRECHE VOVÓ DIVINA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 33.029,00 (trinta e três mil e vinte e nove reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fontes 100 e 132. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 30/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e RONAN BATISTA DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 27/99

PROCESSO: 030.000.571/98. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE TAGUATINGA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 13.944,70 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.241.2400.2551-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fontes 100 e 132. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 30/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2001

O Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais resolve:

Tonar sem efeito a publicação do extrato do Convênio nº 3/2001, no DODF nº 61, de 29/03/2001, pag. 57, que visa a ocupação do imóvel de propriedade do Distrito Federal, área especial cial 01, lote M/N - Brazlândia.

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 21/99  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 111-001.414/99 - PARTES: DF/SO/TERRACAP X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 20/12/99, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 22/12/99, com alocação de recursos pela TERRACAP, para execução pela NOVACAP, das obras de pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios, drenagem pluvial, bocas de lobo e pavimentação em concreto em diversos locais do Cruzeiro, Setor Sudoeste e Taguatinga/DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato nº 021/99, com vigência até 31/03/2001, fica prorrogado até 30/05/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 17/03/2001, vencendo-se portanto em 15/05/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP. HERMAM TED BARBOSA, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e RONALDO MÂRCIO DO VALLE, na qualidade de Presidente, Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica da TERRACAP, respectivamente.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2001

Objeto: Aquisição de cabos de alumínio, cobre nú e isolados de baixa e alta tensão.

Abertura: 07/05/2001 às 14:30 horas.

Valor: R\$ 5,00 (cinco reais)

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, comunica que o referido Edital estará disponível no endereço acima, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, e, torna público que receberá no horário e data supracitados, os invólucros contendo os documentos de habilitação (INVÓLUCRO I) e propostas (INVÓLUCRO II). Informações adicionais pelos telefones 325-2972 / 325-2953 ou Telefax 225-3549.

Brasília-DF, 3 de abril de 2001  
ELÍSIO ROBERTO BORGES  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 9/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 10:30 horas do dia 09 de maio de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à Concorrência para Registro de Preços nº 9/2001-CEB, para aquisição de ALÇAS E EMENDAS PREFORMADAS E CABOS DE AÇO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 3 de abril de 2001  
HAILTON DE PAULA  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 10/2001

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, de construção, limpeza, copa e cozinha.  
Abertura: 07/05/2001 às 10:30 horas.  
Valor: R\$ 5,00 (cinco reais)

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, comunica que o referido Edital estará disponível no endereço acima, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, e, torna público que receberá no horário e data supracitados, os invólucros contendo os documentos de habilitação (INVOLUCRO I) e propostas (INVOLUCRO II). Informações adicionais pelos telefones 325-2972 / 325-2953 ou Telefax 225-3549.

Brasília-DF, 3 de Abril de 2001  
PLÍNIO DANILO TEIXEIRA  
Presidente/CEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à TPM nº 5/2001-CEB, para aquisição de RELE FOTOE-LETRÔNICO PARA IP 220V, COMANDO INDIVIDUAL, USO EXTERNO destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 10:30 horas do dia 20 de abril de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à TPM nº 3/2001-CEB, para aquisição de LUMINÁRIAS FECHADAS LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150W E VS 250W, destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 4 de abril de 2001  
RAIMUNDO VIANA FILHO  
Presidente/CPL

CONCORRÊNCIA Nº 8/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 09/05/2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à (ao) Concorrência de Registro de Preços nº 8/2001-CEB, para aquisição de TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO A ÓLEO E DE FORÇA A SECO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 4 de abril de 2001  
ELISIO ROBERTO BORGES  
Presidente /CEL

CONCORRÊNCIA Nº 12/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 09:00 horas do dia 07/05/2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à (ao) Concorrência de Registro de Preços nº 12/2001-CEB, para aquisição de ISOLADORES TIPO PINO, ROLDANA EM VIDRO TEMPERADO E PORCELANA PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 4 de abril de 2001  
ELISIO ROBERTO BORGES  
Presidente da Comissão Especial de Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS - Q.904 - Bl. "A", Sala 19 - Brasília-DF, torna público que fica prorrogada a data de abertura da TPS 3/2001-CEB, ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, para o dia 16/04/2001, às 10:30 horas, estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Gerência de Licitação-GRLI. Demais informações pelos telefones 325-2972, 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 4 de abril de 2001  
RAIMUNDO VIANA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2001

Tornamos público o resultado da habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Fica inabilitada a empresa VÉRTICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, por não atender ao item 3.4.1 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada a data da abertura dos preços, para o dia 10.04.2001 às 09:00h, caso não seja interposto recurso.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2001

Tornamos público o resultado da habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Fica inabilitada a empresa ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A, por não atender aos itens 3.4.1 e 3.4.6 do Edital e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada a data da abertura dos preços, para o dia 11.04.2001 às 09:00h, caso não seja interposto recurso.

Brasília, 4 de abril de 2001  
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO  
PADRÃO Nº 10/96

PROCESSO Nº 070.000033/2000. Contrato nº 001/2001. Contratantes: SAADF e CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA. Objeto: Execução de estudos complementares de impacto ambiental, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços para acumulação, captação e distribuição de água e assessoria técnica de operação e manutenção para reestruturação e desenvolvimento de Áreas Irrigáveis na Bacia do Rio Preto, no Distrito Federal. Vigência: 44 (quarenta e quatro) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O valor total do Contrato é de R\$ 145.047.530,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais). O empenho inicial é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Nota de Empenho nº 2001NE00130, emitida em 08/03/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Unidade Orçamentária: 14101. Programa de Trabalho: 20.607.1100.1754.0001. Natureza da Despesa: 4590.51. Fonte de Recursos: 132 e 100. Data da assinatura: 08.03.2001. Signatários: Pelo Distrito Federal: Aguinaldo Lelis. Pela Contratada: Zuleido Soares de Veras.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 26/2000  
PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº: 050.000.260/2000. PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x FABRO CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de execução do contrato a partir de 14/03/2001 até 30/05/2001, conforme justificativas apresentadas pela contratada e pelo executor do contrato, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: CRISTIANE GRACIA CAMPOS, na qualidade de Sócia Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2001(\*)  
PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº: 050-000.555/2000 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x AMERICEL S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 017/2001 - CPL/CC/SEF. OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel celular (SMC, no sistema digital pós-pago, conforme projeto básico, segundo o Edital da Tomada de Preços nº 017/2001 - CPL/CC/SEF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, segundo as condições do Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06122010025310001. Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recursos: 130. Evento: 40091. Modalidade: Estimativo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06/04/2001 até 31/12/2001, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: PAULO EDUARDO BEZERRA DUARTE, na qualidade de Consultor de Negócios Corporativos.

(\*) Republicado por ter saído com erro, do original, publicado no DODF 62, do dia 30/3/2001 página 39.

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
MARÇO/ 2001

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês MARÇO de 2001.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO BENS, OBRAS E SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
<b>CONCORRÊNCIA</b>					
00161	O UNIVERSITÁRIO REST.	Desp. Com fornecimento de alimentação preparada para o CIR e NCB.	250.657,10	31/03/2001	Anual IPC Coluna I FGT
00162	IND.COM. E		268.690,26		
00163	AGROP. LTDA.		43.984,59		
00164			41.032,56		
00165	IPANEMA EMPR. DE SERV. GER. E TRANSPORTE LTDA	Prestação de serviços de limpeza, conservação e manuten. de jardins da SSP	88.698,26	31/12/2001	Anual IPC Coluna I FGT

O DEPARTAMENTO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: DETRAN-DF e AGNELO CRIAÇÃO E PROPAGANDA - Proc.: 055.012543/99 - ADITAMENTO Nº 18/2001 AO CONTRATO Nº 23/99 - Obj: Prorrogar até 31.12.2001 o Contrato nº 23/99, com o objeto de contratação de agência de propaganda.... -UG:220201-Vigência: até 31.12.2001 - Data assinatura: 30.03.2001-Assinam:Almir Maia Ribeiro e Agnelo Carvalho Pacheco.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) relacionados nos itens a seguir: Item 01 - ligações inter-regionais (Região I e III), Item 02 - ligações intra-regionais (Região II) e Item 03 - ligações internacionais. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento referente a fase de propostas de preços. Empresas vencedoras: Item 01 - Brasil Telecom S/A filial Telebrasilândia Brasil Telecom; Itens 02 e 03 - Intelig Telecomunicações Ltda. O parecer de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 213 do Ed. Sede do Detran/DF.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço telefônico móvel celular (SMC) ao Detran/DF - Sistema Digital. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento referente a fase de propostas de preços. Empresa vencedora: Telebrasilândia Celular S/A. O parecer de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 213 do Ed. Sede do Detran/DF.

Brasília, 30 de março de 2001  
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE CULTURA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

## TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2001-SEC

PROCESSO nº150.001473/2000; PARTES: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA.-ME; OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção/operação (a instalação ocorrerá em locais e datas a serem indicados pela SEC/DF- de acordo com a necessidade de cada evento) de banheiros químicos portáteis, em polietileno, com vaso e mictório, para atender a grandes eventos, tais como: Carnaval de Brasília, Aniversário de Brasília, Festas de Final de Ano (Reveillon), Festas Religiosas e Cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, quando promovidos por esta Secretaria de Estado de Cultura; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: obedece os termos do Edital de Tomada de Preços nº008/2000-CPL-SC e seus Anexos (fls.72 a 90) da Lei 8.666, de 21.06.93.; VALOR DO CONTRATO: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por exercício financeiro, procedente do Orçamento do DF, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 27/03/2001; EXECUTORA: ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL; SIGNATÁRIOS: Peló Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura. Pela CONTRATADA: WILSON DE MORAIS, na qualidade de Representante Legal.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 24/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa VM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.; Processo 150.000268/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "BOOM", programado para os dias 06 e 07/04/2001 às 21:00 horas e 08/04/2001 às 20:00 horas; ficando reservado o dia 06/04/2001 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2001; ASSINATURA: p/CEDENTE: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL Nº 187, DE 2 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital, contendo a relação da firma/empresa, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.643/2001	RESTAURANTE E LANCHONETE DO GUIGO LTDA EPP	CJ. 12 LT. 29

LAZARO MARQUES NETO

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO (\*)  
AO CONTRATO Nº 3/99

Processo n.º : 030.000878/99 Partes : DF/SCS X SOM E LETRAS S/C LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 03/99-SCS, que finda em 31/12/2000, até 30/06/2001, com base na cláusula oitava do mesmo, combinado com o inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos reais). VIGÊNCIA: O Aditivo terá vigência apartir de sua assinatura, até 30/06/2001. ASSINATURA: 01/01/2000. SIGNATÁRIOS: Peló DISTRITO FEDERAL: Weligton Luiz Moraes, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: Helder Luiz Barreto Martins, na qualidade de Diretor.

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original publicado no DODF Nº 1, de 2/1/2001,pág.28

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1º Aditivo ao Contrato n.º 5860. ASS.: 12/03/2001. PROCESSO: 92.002592/99. PARTES: CAESB X TOPOCART - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA S/C. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato que findariam em 14/03/2001 e 05/07/2001, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias consecutivos, expirando-se em 12/06/2001 e 03/10/2001, respectivamente. ASSINANTES: P/ CAESB: José Antônio da Silveira - Diretor do Sistema de Esgotos. P/ TOPOCART - TOPOGRAFIA E ENGENHARIA S/C: Jorge Mauro Barja Arteiro.

1º Aditivo ao Contrato n.º 5982. ASS.: 30/03/2001. PROCESSO: 92.001951/2000. PARTES: CAESB X NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual de 25%, sobre o valor original do ajuste, passando seu total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ NOVO MUNDO DA BORRACHA LTDA: Sinésio Pereira Franco.

1º Aditivo ao Contrato n.º 5983. ASS.: 30/03/2001. PROCESSO: 92.001951/2000. PARTES: CAESB X HAROLDO LEITE DA SILVA-ME. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais, correspondente ao percentual de 25%, sobre o valor original do ajuste, passando seu total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ HAROLDO LEITE DA SILVA-ME: Haroldo Leite da Silva.

4º Aditivo ao Contrato n.º 5814. ASS.: 22/03/2001. PROCESSO: 92.002923/99. PARTES: CAESB X ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos. ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA: Marcos Sant'anna Zimbres.

## EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3512. ASS: 30/03/2001. PROCESSO: 92.003701/95. PARTES: CAESB X CONTAL-EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Rerratificar a Cláusula do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato 3512, alterando o valor de R\$ 3.393.402,60 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), para figurar o valor de R\$ 3.701.893,92 (três milhões, setecentos e um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ CONTAL-EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA: Rosângela Marieta da Silva Freitas.

## SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

### RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇO MARÇO/2001

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16 DA LEI 8.666/93. COMBINADO COM O ARTIGO 1º DA LEI 938/95, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS.

Inexigível					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
045	Despesas com link			588,45	BRASIL TELECOM
048	Despesas com telefonia			1.656,98	BRASIL TELECOM
Concorrência					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
050	Despesas mat. limpeza			31,68	UNIDAS C. LTDA
050	Utensílios para copa			61,48	UNIDAS C. LTDA
Não Aplicável					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
044	Auxílio alimentação			188,10	BANCO DE BRASILIA
046	Auxílio transporte			3.633,07	BANCO DE BRASILIA
052	Folha normal mar/2001			1.391,75	DEUSITA E OUTROS
053	Folha normal mar/2001			53.929,57	DEUSITA E OUTROS
054	Folha normal mar/2001			353,56	DEUSITA E OUTROS
055	Despesas com inss			10.140,89	INSS
056	Despesas com pagamento			13.132,34	DEUSITA E OUTROS
057	Despesas folha suplemen.			2.107,80	DEUSITA E OUTROS
058	Auxílio transporte			3.327,55	BANCO DE BRASILIA
059	Auxílio alimentação			188,10	BANCO DE BRASILIA
Convite					
NE	Bens e/ou Serviços	Qtde	Unitário	Preço Total	Fornecedor
043	Locação de máquina			1.299,00	TECNOLTA
047	Locação de veículo			1.699,00	DISBRAVE
049	Locação de veículo			781,00	BRASAL

### O SERVIÇO

## Ineditoriais

**AMERICEL S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ nº 01.685.903/0001-16  
NIRE nº 53300005460

AVISO AOS ACIONISTAS(\*)

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, ao SEPS 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º andar, em Brasília-DF, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, de 15/12/1976, relativos ao exercício social de 2000.

Brasília, DF, 26 de março de 2001  
A DIRETORIA

(\*) Publicado nesta data, por ter sido omitido no DODF, dos dias 27 e 28/03/2001.

DAR 1543M/2001  
(Of. El. nº DAR1543M/01)

## ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL APTAR-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será realizada Assembléia Geral Extraordinária de Prestação de Contas no dia 06 de Abril de 2001, às 09:00 Horas em primeira chamada, e às 10:00 Horas em segunda e última chamada com o número de Associados presentes, na sede desta Entidade sito à SCS Q. 05 Bl. C. Gal. N. Ouvidor S/L. SL. 10 Brasília - DF, para prestação de contas da Associação Profissional dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal - APTAR-DF, no período de 01 de Novembro de 2000 à 31 de Março de 2001, o edital de convocação da AGE de Prestação de Contas, encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Brasília, 3 de abril de 2001  
WALTECI ARAÚJO DOS SANTOS  
Presidente em Exercício

### ATA DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente termo de encerramento às 17:00 Horas no dia 21 de Março de 2001 na sede da APTAR-DF sito à SCS Q. 05 Bl. C Gal. N. Ouvidor S/L SL. 10. Foi encerrado o prazo para impugnação de chapas e de candidatos concorrentes ao pleito que se realizará no dia 07 de Abril de 2001 das 09:00 às 17:00 Horas na sede da APTAR-DF. A Coordenação Eleitoral informa ainda que se inscreveu, somente a chapa "NOVO MILENIO" composta dos seguintes membros: Tr. Walteci Araújo dos Santos, Marlene Sena Ferreira, Carlos Alberto Monteiro de Oliveira, Wanda Alves Monteiro, Laerth Reis Francisco Dias, Elpidio Soares Ferreira, Sebastião Antonio da Silva, Mistral Mario Pereira da Silva, Mariluse Pereira da Silva, Celino Luciano Cardoso e Norma Célia Gomes Sesana. Brasília-DF 03 de Março de 2001 José Feliciano Barbosa Coordenador Eleitoral.

DAR1728/01  
(Of. El. nº INED1728)

## AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A

CGC/MF No. 40.281.347/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 18.04.01, às 11:00hs, no Campus Universitário da Universidade de Brasília, Setor Sul (parte), Edifício AUTOTRAC, Brasília/DF, com a seguinte Ordem do Dia: 1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/00; 2 - Deliberar sobre o resultado do exercício; 3 - Eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 2001/2003 e fixar a remuneração global da Diretoria e do Conselho de Administração; e 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Brasília-DF, 3 de abril de 2001  
NELSON PIQUET SOUTO MAIOR  
Presidente do Conselho de Administração

DAR-1706A/2001  
(Of. El. nº DAR1706A/01)

## ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATOLICA DO BRASIL

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL  
BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO - EXERCÍCIO 2000

DESCRIÇÃO	31/12/2000
<b>ATIVO</b>	512.949,13
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	229.637,82
Circulante	229.637,82
Disponível	198.597,50
Caixa	575,42
Bancos	10.624,26
Aplicações liquidez imediata	187.397,82
Créditos operacionais	30,00
Créditos de financiamentos	31.010,32
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	283.311,31
Imobilizado	283.311,31
Bens imóveis, benfeitorias - atividade social -	269.407,27
Atividade Social	380.108,32
(-) Depreciação acumulada bens imóveis e benfeitorias	(110.701,05)
Outros bens móveis atividade administrativa e apoio	0,04
Livros e periódicos	587,45
(-) Depreciação acumulada	(587,41)
Intangíveis	13.904,00
<b>PASSIVO</b>	512.949,13
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	3.284,82
Circulante	3.284,82
Obrigações trabalhistas e sociais	2.422,22
Impostos e contribuições	276,37
Consignações e retenções	586,23
Passivo permanente	509.664,31
Patrimônio líquido	509.664,31
Patrimônio social	509.664,31

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	935.879,56
Receitas da atividade social	935.879,56
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(353.333,63)
Dedução da receita bruta assistência social	(353.333,63)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	582.545,93
Custos sociais	(316.626,79)
RESULTADO BRUTO	265.919,14
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(235.048,11)
Despesas e receitas operacionais	(235.048,11)
RESULTADO OPERACIONAL	30.871,03
RESULTADO ANTES DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	30.871,03
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	30.871,03

Joaquim Panini  
Presidente

Andréia Elis Ribeiro  
Contadora  
CRC-DF 11914

DAR1747/01

**BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S/A**CNPJ nº 00.311.787/0001-02  
NIRE nº 5330000119-7

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2001

DATA:- 06 de março de 2001, às 10:00 horas. LOCAL:- sede social sita no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 05, Lote A, em Brasília- DF. PRESENÇA:- Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto. PUBLICAÇÕES:- a)- Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Distrito Federal dos dias 23, 28, de fevereiro e 1º de março e Jornal de Brasília dos dias 23, 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Eron Alves de Oliveira, Secretário- Eraldo Alves da Cruz. DELIBERAÇÕES: 1)- Foi deliberado pelos Senhores Acionistas, por unanimidade, cancelarem parte das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2000, ficando assentado, desta maneira, pela unanimidade de votos, que a sociedade continuará girando na praça sob o tipo de sociedade anônima, de capital fechado, e a não realização do grupamento de ações. 2)- No que se refere a item "b" do edital de convocação que trata de outros assuntos de interesse da sociedade, foi deliberado a aprovação da proposta da Diretoria, com a respectiva autorização, para firmar contrato com o Banco do Brasil S/A ENCERRAMENTO:- Foram encerrados os trabalhos com a lavratura da presente ata, redigida em forma de sumário, conforme permitido pelo § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente da Mesa - Eron Alves de Oliveira; Secretário - Eraldo Alves da Cruz. Acionistas: Norberto Mario Klein, Eron Alves de Oliveira, Eraldo Alves da Cruz, Esp- Empreendimentos , Serviços e Participações Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da original escriturada no livro próprio da sociedade. Eraldo Alves da Cruz - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em: 09/03/01. Sob o número: 20010113517, Protocolo:01/011351-7, Antonio Celson G.Mendes - Secretário-Geral.

DAR 1758/01  
(Of. El. nº INED1758)**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 1/2001

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal – CRF-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos farmacêuticos devidamente inscritos nos respectivos CRF's que estarão abertas na Secretaria do Órgão, no SCS Ed. José Severo, salas 609/613, Brasília-DF, de 09 à 20 de abril de 2001, das 08:00 às 18:00 horas, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes e que vierem a existir de Fiscal em sua Seção de Fiscalização. A admissão será feita através de provas de seleção que abrangerão: 1) Conhecimento da seguinte legislação: Leis n.º 3.820 de 11.11.60 (modificada pela Lei n.º 9.120/95), 5.991 de 17.12.73, 6.360 de 23.09.76, 6.839 de 30.10.80, 9.017 de 30.03.95, 9.069 de 29.06.95, 9.394 de 20.12.96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - MEC, 9.787/99 de 10/02/99; Decretos n.ºs. 74.170 de 10.06.74, 79.094 de 05.01.77, 85.878 de 07.04.81, 3.181 de 23/09/99; PORTARIAS n.ºs 344/98 de 12/05/98, 204-MS de 06.11.96, 933-MJ de 08.12.94 e 802/98 de 08/10/98 - ANVS; e Resolução – RDC Nº 33 de 19/04/2000; RDC Nº 10 de 02/01/2001 – ANVS, 510/99 ANVS e as Resoluções expedidas pelo CFF, as de n.ºs 144/78, 239/92, 258/94, 261/94, 299/96; 2) Conhecimento do Código de Ética da Profissão Farmacêutica, noções do Código Penal, principalmente os seus artigos n.ºs. 278, 280, 282, 283 e 284. O processo de seleção dos fiscais constará do seguinte procedimento: 1) Prova escrita; 2) Prova de título; 3) Estágio sobre Legislação; 4)Entrevista. A prova será realizada no dia 05 de maio às 09:00 hs. Os candidatos deverão apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no Banco do Brasil AG. 2883-5 C/C 422.216-4 em favor do Conselho Regional de Farmácia, estar com o pagamento da anuidade profissional de 2001 em dia e anexar junto da ficha de inscrição as cópias da CNH e da Carteira Profissional. O concurso terá validade de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por mais dois (2) anos. O regime de trabalho será de vinte (20) horas semanais, regido pela CLT, sendo vedado aos fiscais do CRF-DF, segundo o Art. 4º do Regulamento de Fiscalização dos CRFs (Res. 299/96-CFF) que diz: "Os fiscais dos Conselhos Regionais são proibidos de participar, como sócios, proprietários ou co-proprietários, inclusive de assumir responsabilidade técnica, por empresas ou estabelecimentos que explorem o comércio e a indústria de drogas, medicamentos, alimentos, insumos farmacêuticos e correlatos, vedando-se-lhes também o exercício das análises clínicas".

ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

DAR-1733/2001  
(Of. El. nº DAR1333A/01)**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JK**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio do Edifício JK, em cumprimento ao acordo judicial firmado, convoca os senhores Condôminos, a participar da assembléia condominial, a realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2001, no espaço de reuniões do Condomínio, no 14º andar do Edifício JK, em primeira convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 – aprovação das contas referentes ao ano de 2000; 2 – apresentação da procuração que legitima o Sr. Carlos Alberto Nascimento a representar o SESI, na condição de síndico.

Brasília DF, 3 de Abril de 2001  
CARLOS ALBERTO NASCIMENTODAR-1730/2001  
(Of. El. nº DAR1730/2001)**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**EDITAIS DE CITAÇÃO  
30 (TRINTA) DIAS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Conselho tramita os processos n.ºs 010/96-TEC, lavrado contra o Contador ADAIR JOSÉ DE OLIVEIRA- CRC-DF N.º 7173, CPF N.º 410.679.241-91, 1283/99-TEC, lavrado contra a Técnica em Contabilidade ANTÔNIA DE MARIA GOMES MARINHO-CRC-DF N.º 8879, que se encontram em lugar incerto e não sabido, sendo o

presente para CITAR os contabilistas para que tomem conhecimento da homologação, por parte do Conselho Regional de Contabilidade, da aplicação da penalidade de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 06(seis) meses, e que no prazo de 30(trinta) dias apresente a carteira de identidade do contabilista a fim de iniciar referida suspensão. A não entrega da carteira no prazo acima, iniciará o período da suspensão por prazo indeterminado até a data da efetiva entrega. E para que chegue ao conhecimento dos contabilistas, afim de que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no local de costume neste Conselho, como determina a lei.

Brasília-DF, 12 de março de 2001  
JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA  
Presidente

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Conselho tramita o processo nº 1282/99-TRET, lavrado contra a Técnica em Contabilidade ANTÔNIA DE MARIA GOMES MARINHO-CRC-DF N.º 8879, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para CITAR a contabilista para que tome conhecimento da homologação, por parte do Conselho Regional de Contabilidade, da aplicação da penalidade de Advertência Reservada. E para que chegue ao conhecimento da contabilista, afim de que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia no local de costume neste Conselho, como determina a lei.

Brasília-DF, 14 de março de 2001  
JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA  
PresidenteDAR1524/01  
(Of. El. nº INED1524-1)**DENÍLSONIVALDO SILVEIRA SANTOS**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de Posto de Lavagem e Lubrificação (PLL) na QN 614 conjunto B lotes 01 e 02, Samambaia/DF. Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA. Denilson Ivaldo Silveira Santos, representante.

DAR 1746/01  
(Of. El. nº INED1746)**GLAUCIA COSTA DE CASTILHO**

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a renovação da LICENÇA DE RENOVAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, no local Sítio dos Rojo, Fazenda Sobradinho dos Melos, Rod. DF 250 – Sobradinho, DF, com o processo no. 191.000.777/98 – Gláucia Costa de Castilho – Proprietária.

DAR 1759/01  
(Of. El. nº INED1759)**SINDIGRÃOS – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM VEGETAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital faço saber que no dia 08 de maio de 2001, no horário das 10:00 às 18:00 horas, na sede do Sindicato, situado no SIA Trecho 03 Lote 225 Térreo – Ed. FIBRA, em Brasília-DF, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA, e seus Suplentes, abrindo-se a contar da publicação deste Edital, o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas, que deverá ser feito na sede do SINDIGRÃOS, situada no SIA Trecho 03 Lote 225 Térreo – Ed. FIBRA, no horário das 10:00 às 18:00 horas, durante o período destinado ao registro de chapas, onde encontrar-se-à a disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento e prestação de informações relativas ao Processo Eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para registro de chapas, será dirigido ao Presidente do SINDIGRÃOS, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação será realizada nova eleição dia 15 de maio no mesmo local e horário. Não sendo conseguido "quorum" em segunda convocação, a eleição em terceira e última votação será realizada no dia 17 de maio de 2001, sempre no mesmo local e horário. O pleito Sindical será disciplinado pelo presente Edital, pelo Estatuto Social do SINDIGRÃOS e Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Brasília, 3 de abril de 2001  
ARNALDO DE FARIA  
PresidenteDAR -1739/2001  
(Of. El. nº DAR1739/2001)**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL**

SCS – Edifício José Severo – 7º andar Brasília -DF Telefone 224-3808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da Empresa abaixo relacionada, RIVAL CALÇADOS, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 09/04/2001, no SCS – Ed. José Severo 7º andar Brasília-DF, às 12:00 horas em 1ª convocação, ou às 12:30 horas, em 2ª convocação, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão sobre o atraso no fornecimento

dos tickets refeição; b) concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com a empresa no sentido de obter o pagamento dos tickets em atraso. c) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 4 de abril de 2001  
GERALDA GODINHO DE SALES

DAR 1757/01  
(Of. El. nº INED1757)

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL.**

SCS. QD. 02, BLOCO "C", N.º 22 - ED. SERRA DOURADA SALA 518.

**AVISOS  
ELEIÇÕES SINDICAIS**

Faço saber aos interessados que, no dia 07 de maio de 2001 será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes e respectivos suplentes, desta Entidade, mandato no período de 2001 a 2006, ficando, a partir da data da publicação do aviso resumido deste Edital aberto o prazo de 15 (quinze) dias para Registro de Chapas. O requerimento de Registro de Chapas, assinado por um dos candidatos que a integrará, será dirigido ao Presidente do Sindicato, em 2 (duas) vias, cada uma acompanhada dos documentos exigidos pelo Estatuto desta Entidade n.º 7280 de 19 de dezembro de 1989. Durante o prazo para Registro de Chapas, a secretaria do Sindicato funcionará em expediente nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, ali permanecendo um funcionário apto para prestar esclarecimentos sobre o processo eleitoral, atender aos interessados e receber documentação, inclusive pedidos de Registro de Chapas, fornecendo o competente recibo de Registro de Chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira votação, na data acima referida será realizada segunda votação no dia 11 de maio do corrente ano. E não sendo obtido quorum em segunda votação, será realizada a terceira e última votação, no dia 17 de maio de 2001, ficando, desde logo, todos convocados. Cada

votação será realizada na sede do Sindicato situado no endereço acima; 2 (duas) urnas itinerantes que percorrerão os locais de trabalho, iniciando-se às 08:30 horas e encerrando-se às 17:00 horas. Os procedimentos eleitorais obedecerão ao disposto no Estatuto desta entidade sob o registro de n.º 7280 do dia 19 de dezembro de 1989. A impugnação de candidatos far-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas, por qualquer associado em condição de voto.

Será realizada Eleição no dia 07 de maio de 2001, das 8:30 às 17:30 horas na sede desta Entidade e 2 (duas) urnas itinerantes que percorrerão os locais de trabalho, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação, deste aviso. Caso não haja quorum haverá segunda votação no dia 11 de maio de 2001 e, ainda persistindo a falta de quorum realizar-se-á a terceira e última votação, em 17 de maio de 2001, nos locais e horários acima citados. O Edital de convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade; os procedimentos eleitorais obedecerão ao disposto no Estatuto desta Entidade Registrada sob o n.º 7280, em 19 de dezembro de 1989.

Brasília/DF, 4 de abril de 2001  
ISAÚ JOAQUIM CHACON  
Presidente

DAR-1738/2001  
(Of. El. nº DAR1738/2001)

**TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento/atividade de USINA DE ASFALTO. Local: Rodovia DF-07, Km 3,5 - Sobradinho/DF. Processo nº: 102.051.921/90. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Interessado: Cássio Abreu Rosa Miari - Supervisor.

DAR 1753/01  
(Of. El. nº INED1753)

**VOCÊ EM LINHA COM O GDF**

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

**TELEFONES DE EMERGÊNCIA**



**CORPO DE BOMBEIROS  
193**



**POLÍCIA  
190**



**PRONTO-SOCORRO  
192**



**DEFESA CIVIL  
321-1366**

**TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA**



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF  
353-7373**



**CORDE/DF  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
1408**



**CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
1401**



**DISQUE DETRAN  
1514**



**PROCON  
1512**



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão  
156**



**POLÍCIA CIVIL  
147**



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
327-4424**



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB  
195**



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB  
196**



**SOS CRIANÇA  
1407**



**TRANSPORTES COLETIVOS  
1517**



**OUVIDORIA  
0800 611516**



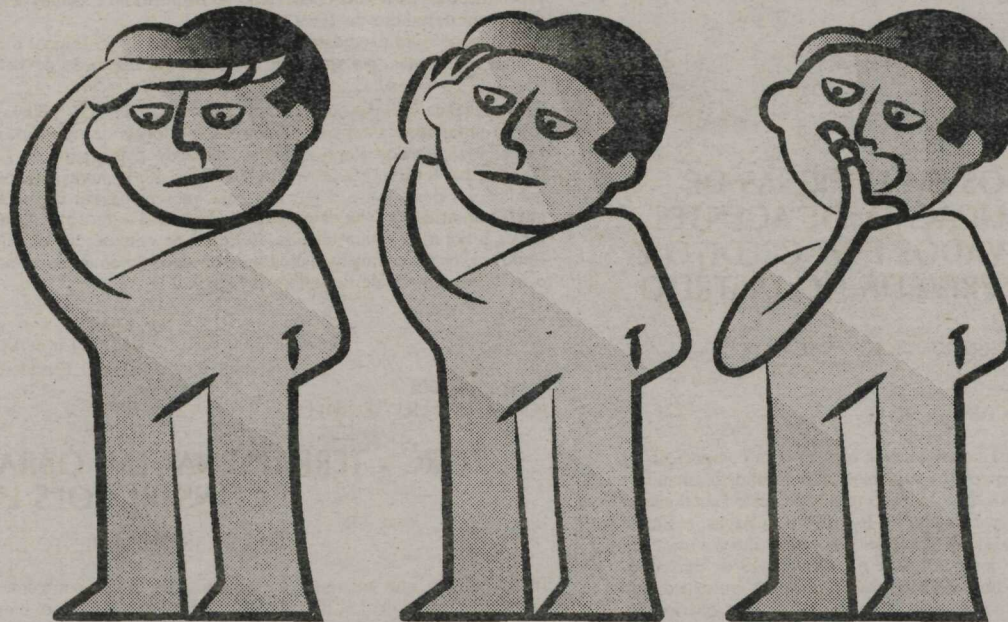
**DISQUE-DENÚNCIA  
323-8855**



**HOSPITAIS**

**Plano Piloto**

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
<b>Cidades-satélites</b>	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700



**Sinceramente,  
esperamos que você  
nunca precise da  
gente.**

**Mas quando precisar, não pense duas vezes antes de nos chamar.**

A Defesa Civil trabalha na prevenção de acidentes que possam trazer risco à vida humana. E também na coordenação de ações de resgate, remoção e reconstrução de áreas atingidas por calamidades. Em Brasília, este trabalho envolve, por exemplo, atenções especiais nos períodos de seca, com as queimadas, e de chuva, com os acidentes de trânsito, os destelhamentos e as inundações. Por tudo isso, esperamos que você nunca necessite dos nossos serviços. Mas se precisar, não pense duas vezes. Nossa atenção pela sua vida é sempre redobrada. **Ligue: 321-1366.**



**Defesa Civil**  
Atenção redobrada com a vida.



# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**193**  
CORPO DE BOMBEIROS



**190**  
POLÍCIA



**192**  
PRONTO-SOCORRO



**321-1366**  
DEFESA CIVIL

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**353-7373**  
ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF



**1408**  
CORDE/DF  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência



**1401**  
CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO



**1514**  
DISQUE DETRAN



**1512**  
PROCON



**156**  
SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão



**147**  
POLÍCIA CIVIL



**327-4424**  
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA



**195**  
PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB



**196**  
PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB



**1407**  
SOS CRIANÇA



**1517**  
TRANSPORTES COLETIVOS



**0800 611516**  
OUVIDORIA



**323-8855**  
DISQUE-DENÚNCIA



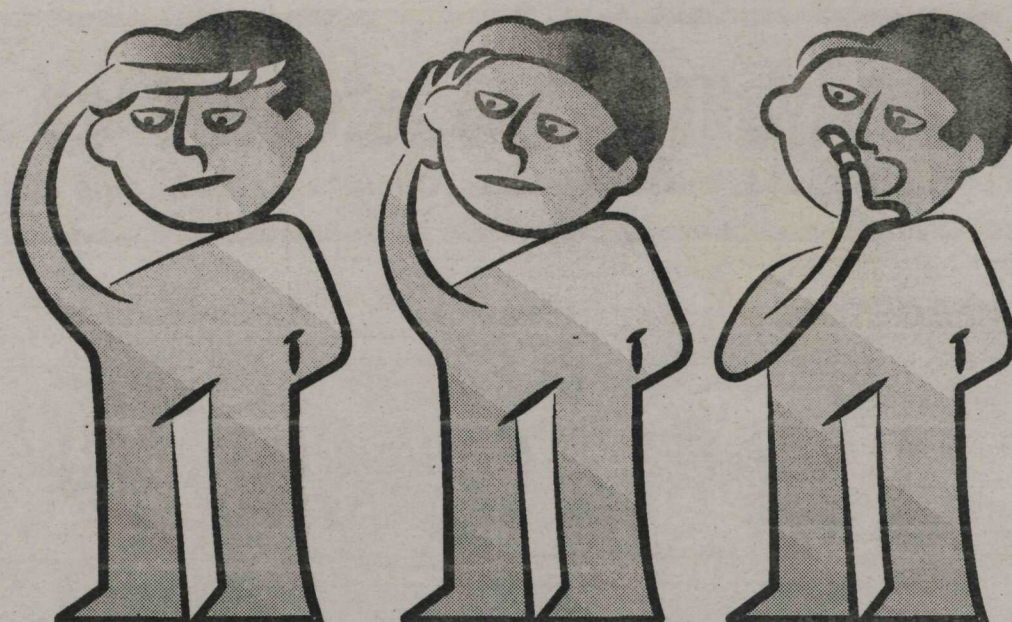
**HOSPITAIS**

### Piano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

### Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700



**Sinceramente,  
esperamos que você  
nunca precise da  
gente.**

**Mas quando precisar, não pense duas vezes antes de nos chamar.**

A Defesa Civil trabalha na prevenção de acidentes que possam trazer risco à vida humana. E também na coordenação de ações de resgate, remoção e reconstrução de áreas atingidas por calamidades. Em Brasília, este trabalho envolve, por exemplo, atenções especiais nos períodos de seca, com as queimadas, e de chuva, com os acidentes de trânsito, os destelhamentos e as inundações. Por tudo isso, esperamos que você nunca necessite dos nossos serviços. Mas se precisar, não pense duas vezes. Nossa atenção pela sua vida é sempre redobrada. **Ligue: 321-1366.**



**Defesa Civil**  
Atenção redobrada com a vida.

